



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0606

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105° DA REPÚBLICA — Nº 28.036

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias da Administração, Planejamento e
Coordenação Geral, Justiça, Fazenda, Saúde Pública,
Educação e Segurança Pública

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95 - ABERTURA DE
PROPOSTAS FINANCEIRAS**
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/95 - AVISO DE EDITAL
Da Secretaria Municipal de Educação

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do Instituto de Terras do Pará

PAUTA DE JULGAMENTO E EDITAIS DE CITAÇÃO
Do Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAIS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

A V I S O

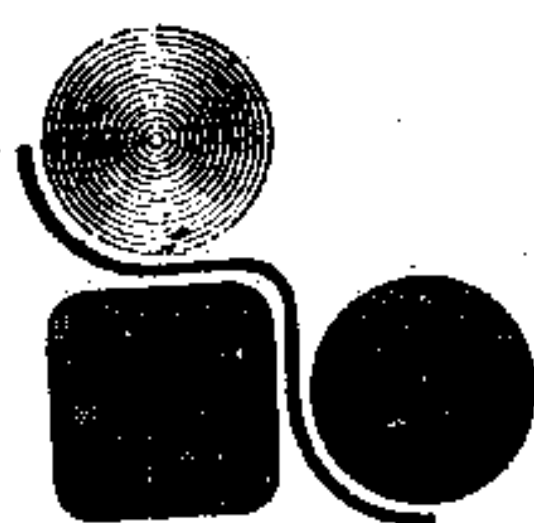
O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de
matérias para publicação no Diário Oficial.
Os preços de publicação são fornecidos mediante a apresentação das
matérias no escritório de atendimento comercial, na sede da Imprensa Ofi-
cial, à Trav. do Chaco, 2271.
Ninguém está autorizado a negociar preço de publicação no Diário Ofi-
cial, oferecer descontos, prazos de pagamento ou outra vantagem comercial.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir
exemplares avulsos ou fazer recla-
mações, ligue 226-7888 (ramal 34).



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO Nº 0512 DE 17 DE AGOSTO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 977.095,13 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 977.095,13 (NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16101.08421882.0481	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.215	380.864,13
		Investimentos	3132.00	11.215	346.231,00
			4120.00	11.215	250.000,00
T O T A L					977.095,13

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 977.095,13 (NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16101.08421881.5071	Construção, Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.215	200.000,00
		Investimentos	4110.00	11.215	100.000,00
			4323.01	11.215	46.511,00
			4331.01	11.215	46.511,00
16101.08424862.1651	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.215	30.000,00
		Investimentos	4120.00	11.215	54.073,13
16101.08070212.5281	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.215	500.000,00
T O T A L					977.095,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALVARO GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENY KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP35/013551-3

DECRETO Nº 0522, DE 21 DE AGOSTO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e

considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/94, instaurado pela Portaria nº 248/95-GP, de 10 de março de 1995;

considerando que o processo em referência envolve diversos servidores e distintas sanções, competindo seu julgamento ao Chefe do Poder Executivo, nos termos dos arts. 197, inciso I, e 223, § 2º, da Lei nº 5.810/94,

R E S O L V E:

DEMITIR, a bem do serviço público, com fundamento no art. 190, incisos I, IV e X, da Lei nº 5.810/94, pela prática de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual, os servidores: JORGE SEBASTIÃO RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3218996-017; EDUARDO JORGE DE JESUS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3194140-010; WILLIANS NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3194434-010; JOÃO CÂNDIDO FEIO GAMA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3194710-014; e ALBERLANDO ANDRADE DAS NEVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3223469-013, todos lotados na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (FUNCAP).

SUSPENDER, pelo período de noventa dias, com fundamento no art. 189, combinado com o art. 178, inciso XVII, da Lei nº 5.810/94, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual, o servidor CARMELITO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO, ocupante do cargo de Monitor, matrícula nº 3193713-011, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social (SETEPS).

SUSPENDER, com fundamento no art. 189, combinado com o art. 178, inciso XVII, da Lei nº 5.810/94, pela prática de ato lesivo ao patrimônio estadual, os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (FUNCAP), pelos períodos especificados a seguir:

pelo período de noventa dias: ANTONIO CARLOS PINTO DE MOURA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3197697-014; CARLOS ALBERTO MENDES DA COSTA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3191915-018; DIANA REGINA NOBRE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3197794-018; EDSON TADEU BARROSO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3217973-018; EDUARDO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3222748-015; FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3191982-010; FRANCISCO PINTO DE MOURA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3191990-012; JOSÉ REINALDO DA COSTA MONTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3193152-017; JOAQUIM JONATHAS ALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3220290-012; LUCIVAL JOSÉ DUARTE JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3218759-012; LEVY NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3209644-015; LÚCIA CRISTINA MARTINS PERES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3226832-019; MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SOARES, ocupante do cargo de Sociólogo, matrícula nº 3217590-017; MARILZA NAZARÉ MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 0469629-023; MILTON ANTONIO QUEIROZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Monitor, matrícula nº 3193764-010; RUTH HELENA LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Sociólogo, matrícula nº 3217434-012; ROSA DE FÁTIMA LOBATO FRANCO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3240614-010; RAIMUNDO NASCIMENTO GOMES, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 3192890-011; e SILVIO ALUIZIO GUIMARÃES NUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3195414-011;

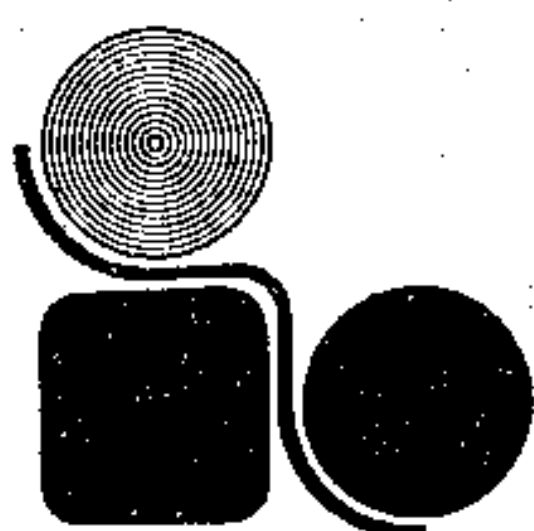
pelo período de sessenta dias: DIVETE MARIA DA SILVA ESPÍRITO SANTO, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 3216721-016; ESMERAL SANTA BRÍGIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3217442-014; LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3192873-010; e MARIA DE LOURDES PEREIRA DO VALE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3195716-012;

pelo período de quarenta e cinco dias: ARLETE DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 3224260-011; CARLOS SAMPAIO DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 3205126-011; DAVID DE CASTRO DINIZ, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3228991-014; JOSÉ SABINO FILHO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3215725-010; JOÃO ROMUALDO DE OLIVEIRA CRUZ, ocupante do cargo de Monitor, matrícula nº 3210260-010; JORGE PINTO GALVÃO, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 3212084-010; JOSÉ WALDERLEY FARIAS JÚNIOR, ocupante do cargo de Monitor, matrícula nº 3210871-016; JOÃO JORGE SOARES ROCHA, ocupante do cargo de Professor Assistente 1, matrícula nº 0324434-027; LUCIVALDO DE JESUS GONÇALVES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3224732-014; PEDRO PAULO LEAL MAIA, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula nº 3192725-018; RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3216500-011; RAIMUNDO LEONEL BAIA, ocupante do cargo de Monitor, matrícula nº 3196496-011; e RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº 3223078-010;

pelo período de trinta dias: ANA LUIZA PACHECO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3200426-015; e MARIA DO SOCORRO FEIO GAMA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3207323-010;

pelo período de vinte e cinco dias: INEZ DE FÁTIMA BARBOSA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3202666-010; e RAIMUNDO VALTER SOARES DA ROCHA, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 3193772-012;

pelo período de vinte dias: ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 3192750-010; CARLOS GONÇALVES GOMES, ocupante do cargo de Monitor, matrícula nº 3199355-017; EDNA DO SOCORRO CARVALHO DOS REIS, ocupante do cargo de Servente,



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo à Av. Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$ 14,00

Preço por página R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$ 2,00

FOTOLITO: (centímetro) ... R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

matrícula nº 3200060-015; EVANDRO PIMENTA PINHEIRO, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 7228797-017; JOSÉ MARIA CARDOSO, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 3192601-010; JOÃO SILVA, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 3193594-019; e MIGUEL CARNEIRO CORREA, ocupante do cargo de Monitor, matrícula nº 3192709-014;

pelo período de quinze dias: IRACY GOMES DE PAULA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3202623-013; LUIZ DE MORAES AMARAL, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 3215334-018; PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3196186-019; e ROSA HELENA SILVA BASTOS, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3212890-010;

pelo período de dez dias: MARÇAL DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 3192156-011; MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de Economista, matrícula nº 3208834-015; e MARIA TEREZA MARQUES SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 3225780-019;

pelo período de cinco dias: DINÉIA MARIA DA SILVA PEDROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 3196399-018; FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 3218813-019; MARIA DA GUIA CONCEIÇÃO LIMA, ocupante do cargo de Ajudante de Enfermagem, matrícula nº 3240525-018; MANOEL CHAVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 3207404-010; RAIMUNDA MARIA SANTOS MATOS, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 3204693-017; e SEBASTIÃO COELHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 3195813-016;

pelo período de três dias: CARLOS ALBERTO PARENTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 3196259-017; DANIA MARIA DA COSTA PANTOJA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula nº 3228584-018; MARA GRACIETE MACIEL DINIZ, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 3215830-016; SILENE CASTELO BRANCO PONTES, ocupante do cargo de Sociólogo, matrícula nº 3214621-011; e VIRGINIA RIBEIRO ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 3225160-010.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 189, § 2º, da Lei nº 5.810/94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de agosto de

1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração CP95/0106960-5

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1964 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8511/95-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, RONALDO FERREIRA CAXIAS, matrícula nº 0121150-016, do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 09.06.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0107519-2

PORTARIA Nº 1965 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8510/95-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, BERNARDO LIMA GOUVEA JÚNIOR, matrícula nº 5091799-021, do cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 16.08.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0107510-9

PORTARIA Nº 1967 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8602/95-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, HÉLIO DOURADO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 5156718-011, do cargo de Perito Criminal, Código GEP-PC-704.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 02.08.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0107513-4

PORTARIA Nº 1971 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 7121/95-SEAD e 0191/95-SEDUC.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, SÔNIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 3221172-021, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Educação-EE "Visconde de Souza Franco", a contar de 01.12.94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1972 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8524/95-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, EDINA CORDEIRO VARANDA, matrícula nº 0058840-012, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 04.06.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0107392-0

PORTARIA Nº 1973 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8440/95-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUIZ CLÁUDIO PRAIA SEABRA, matrícula nº 5704162-019, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 27.07.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0107520-6

PORTARIA Nº 1974 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8393/95-SEAD e 5215/95-SEDUC.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, VERA LÚCIA DE MIRANDA CINTRA, matrícula nº 5628440-015, do cargo

go de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE "Marluce Pacheco", a contar de 01.03.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0138552-0

PORTARIA Nº 1975 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 7078/95-SEAD e 37222/94-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, VILDE BARROS MIRANDA, matrícula nº 5655528-013, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE "Celina Anglada", a contar de 01.01.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0138553-0

PORTARIA Nº 1976 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8385/95-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, GILVÂNIA MÂRCIA BARROS DA SILVA, matrícula nº 0752657-019, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02.08.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0138553-3

PORTARIA Nº 1986 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8693/95-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUIS CARLOS DA MOTA LOBATO, matrícula nº 5109426-012, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.06.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0138555-2

PORTARIA Nº 1987 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8211/95-SEAD e 14284/95-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, BENEDITA VIEIRA AZEVEDO BAESSO, matrícula nº 5559200-016, do cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE "Almirante Renato Guillobel", a contar de 01.07.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0138557-3

PORTARIA Nº 1988 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8396/95-SEAD e 3279/95-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE FÁTIMA FIGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0492590-018, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE "Acyr Barros", a contar de 16.01.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0138558-3

PORTARIA Nº 1989 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8395/95-SEAD e 35896/95-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, ELENICE DO SOCORRO NAZARÉ LISBOA, matrícula nº 5655617-015, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE "Gabriel Priante", a contar de 19.11.94.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0138559-3

PORTARIA Nº 1990 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6818/95-SEAD e 1762/95-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, CLÁUDIA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 5393086-010, do cargo de

Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE "Dr. Justo Chermon", a contar de 01.03.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137456-0

PORTARIA Nº 1991 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6835/95-SEAD e 12866/94-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, ELZA CARVALHO DE CASTRO, matrícula nº 5128691-027, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - ERC Centro Comunitário Umarizal, a contar de 01.03.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137455-2

PORTARIA Nº 1992 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6465/95-SEAD 30625/95-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, LOURENÇA LÚCIA SILVA FIGUEIRA, matrícula nº 0269328-015, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE "Frei Ambrósio", a partir de 01.09.94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137453-3

PORTARIA Nº 1994 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8551/95-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, IZABEL ULIANA, matrícula nº 5553270-013, do cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-AD2/EE-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE "Orlando Bitar", a contar de 01.12.94.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137454-1

PORTARIA Nº 1996 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 6966/95-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUIZ CARLOS SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 5463254-015, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 18.04.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137471-4

PORTARIA Nº 1995 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 7908/95-SEAD.

RESOLVE:
I - Revogar a Port. nº 0401, de 31.07.80, que colocou à disposição, da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.
II - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA ALICE DE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula nº 0472697-017, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.08.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137472-7

PORTARIA Nº 1993 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 8674/95-SEAD.

RESOLVE:
I - Revogar, a contar de 01.07.95, a Port. nº 0278, de 16.02.95, que prorrogou a cessão para o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.
II - Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Alenquer, até ulterior deliberação, RAIMUNDO OTÁVIO MACEDO AMORIM, ocupante da Função de Zootecnista, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137470-5

PORTARIA Nº 1968 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 8626/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Universidade do Estado do Pará, até ulterior

deliberação, MARIA ELIZABETH CASTRO RASSY, matrícula nº 5171229-012, ocupante da Função de Técnico, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137473-0

PORTARIA Nº 1995 DE 24 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 9691/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Universidade do Estado do Pará, até ulterior deliberação, CARMEN FELICIDADE NUNES SOUSA, matrícula nº 0752241-013, ocupante da Função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137483-9

PORTARIA Nº 2002 DE 24 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 11375/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Cametá, no período de 02.01 a 31.08.93, o servidor LOURIVAL MORAES DE PINHO, matrícula nº 2024683-014, ocupante da Função de Oficial de Administração, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137480-3

PORTARIA Nº 1966 DE 23 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 7914/95-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, por mais 02 (dois) anos, a contar de 01.01.95, da servidora MARIA DE NAZARÉ ALVAREZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137487-0

PORTARIA Nº 1970 DE 23 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 7262/95-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar a cessão para a Prefeitura Municipal de Castanhal, da servidora GLÓRIA MARIA COIMBRA NOBRE, matrícula nº 0025259-017, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.01.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137495-0

PORTARIA Nº 2003 DE 23 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 6896/95-SEAD.

RESOLVE:
Transferir de acordo com os arts. 43, 44, item I, 45 e 46 da Lei nº 5810 de 24.01.94, da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda, ANA MARGARIDA CARNEIRO LEITE, matrícula nº 0086088-014, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137495-1

PORTARIA Nº 2004 DE 24 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 7612/95-SEAD.

RESOLVE:
Transferir de acordo com os arts. 43, 44, item I, 45 e 46 da Lei nº 5810 de 24.01.94, da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda, RAIMUNDA FÁTIMA SILVA DA SILVA, matrícula nº 0122319-011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0137504-4

* PORTARIA Nº 1950 DE 21 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
ALIEITE MARIA UCHÔA SANTOS mat. nº 0014230-010	Técnico de Contabilidade GEP-ANM-810.1 Classe "A"	7724/95 SEAD	02 anos a contar de 01.06.95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

* Republicar por ter saído com incorreções no D.O. do dia 24.08.95.

CP95/0107503-5

PORTARIA Nº 1969 DE 23 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA mat. nº 0001872-016	Agente de Artes Práticas GEP-SO-1.010.1 Classe "A"	8015/95 SEAD	02 anos a contar de 02.10.95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0107512-5

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 154 DE 22 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 271/94-SEJU, de 30.12.94, que aprovou a Escala de Férias desta Secretaria de Estado de Justiça, para o Exercício de 1995.

RESOLVE:
CONCEDER Férias regulamentares aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Justiça, conforme abaixo discriminamos:

Nome do Servidor	Exercício	Período de Gozo
ALDENICE P. DE ANDRADE	1995	01.09 à 30.09.95
ANTONIO JOSÉ A. ARAGÃO	1995	01.09 à 30.09.95
BENEDITO DA SILVA MAGNO	1995	01.09 à 30.09.95
CYNTHIA SILVIA M. CHAVES	1995	01.09 à 30.09.95
JANE SENA DE OLIVEIRA	1995	01.09 à 30.09.95
JOSIAS VALE NEVES	1995	01.09 à 30.09.95
NEWTON LEITE MAIA	1995	01.09 à 30.09.95
RAIMUNDO NONATO A. DOS SANTOS	1995	01.09 à 30.09.95
TEREZINHA DE JESUS A. FEITOSA	1995	01.09 à 30.09.95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 22 de agosto de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0108535-4

PORTARIA Nº 156 DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E A PREFEITURA DE MARABÁ-Pa,

CONSIDERANDO que o período da realização da Operação Documentos naquele Município estipulado pela Portaria nº 072/95-SEJU, foi insuficiente para a execução da Operação.

RESOLVE:
CONCEDER 01 (uma) diária a cada um dos servidores abaixo relacionados, lotados no Projeto Cidadania, desta SEJU, para atender as despesas com a viagem ao Município de MARABÁ, pela prorrogação do período até 31.05.95, com a realização da OPERAÇÃO DOCUMENTOS;

ADARCISO ALVES DA SILVA
ANA CLARA MENDONÇA SOARES
ANA MARIA PEREIRA RIBEIRO
ANÍSIO NUNES DE FIGUEIREDO
CARLA DENISE DE ALMEIDA MOTA
CLAUDIO DAS MERCES CORDEIRO DE CASTRO
CLEOMAR DOS REIS CRUZ
ADAILTON DE OLIVEIRA CASTRO
EMIRALDO LOBO RAIOL
GESUALDO DA COSTA VELOSO
JOÃO CORDEIRO DE CASTRO
LUIS CLAUDIO D'AGUIAR GUIMARÃES
LUIZA BENTES FARIAS
MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA
ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA

ROMUALDO GONÇALVES DE SOUZA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 24 de agosto de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0108616-0

PORTARIA Nº 158 DE 25 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Memº nº 028/95-GAB.SEC-SEJU, de 24.08.95.

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL, Coordenador de Estudos Jurídicos desta SEJU, Matrícula Funcional nº 0040983-015, para representar o título desta Secretaria de Estado de Justiça, no Seminário "TRAINING AND MANAGEMENT IN CORRECTIONAL SYSTEMS", em Valença-RJ, no período de 28.08.95 à 02.09.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 25 de agosto de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0108615-1

PORTARIA Nº 159 DE 25 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a fuga de vários internos, ocorrida no dia 23 de agosto de 1995, na Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon",
Considerando o prenúncio de fuga em massa da população carcerária que esse evento representa, com amplo perigo para a sociedade;
Considerando que, em 14.06.95, houve evasão de alguns internos, além de tentativa de fuga em massa da população carcerária daquele estabelecimento, o que redundou em rebelião com depredação das instalações daquela casa penal e inflição, pelos amotinados, da condição de reféns a servidores ali lotados;

Considerando que a atual direção daquele estabelecimento demonstra não ter mais possibilidade de inibir tentativa de fugas dos internos ou manifestações de indisciplina carcerária de grandes consequências, com danos ao patrimônio público e larga margem de perigo para a incolumidade social.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a contar de 25.08.95, a Portaria nº 061, de 18.04.95, que designou o Bel. MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA, advogado, lotado na Superintendência do Sistema Penal, para responder pelo cargo de Diretor Geral da Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon", GEP-DAS-011.5.

Art. 2º - Afastar, até ulterior deliberação, os servidores: ANTONIO CARLOS PEREIRA ANTUNES e ADAILTON NUNES DE MELO, respectivamente, de seus cargos de Assistente do Diretor, GEP-DAS-011.4, lotados na Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon".

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 25 de agosto de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0108534-5

PORTARIA Nº 160 DE 25 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria nº 159/95, que revogou a Portaria de nº 061/95, que designou o Bel. MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA, para responder pelo cargo de Diretor Geral da Penitenciária Fernando Guilhon.

RESOLVE:
Designar o Cap. PM EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMAHNO, Diretor do Centro de Recuperação Feminino, GEP-DAS-011.5, para responder pela Direção da Penitenciária Fernando Guilhon, a contar de 28.08.95, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 25 de agosto de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0108613-5

PORTARIA Nº 161 DE 25 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria nº 159/95, que afastou de seus cargos os Assistentes de Direção ADAILTON NUNES MELO e ANTONIO CARLOS PEREIRA ANTUNES

Considerando que aquele estabelecimento Penal não pode ficar acéfalo.

RESOLVE:

Designar os servidores ALÍPIO JOSÉ DA SILVA MORAIS e ALVINO OLIVEIRA DANTAS, para responderem como Assistentes de Direção da Penitenciária Governador Fernando Guilhon, GEP-DAS-012.4, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 25 de agosto de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0108614-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 1410 DE 25 DE AGOSTO DE 1995

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e considerando o exposto no Ofício nº 241/95 - GAB. DEL. e a solicitação do Delegado da 4ª Região Fiscal de Santarém, REMIRO ANDERSEN TRINDADE.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA, Procurador Fiscal, EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA, Fiscal de Tributos Estaduais e MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA, Auxiliar Técnico, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relacionados no documento supra citado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 25 de agosto de 1995.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0108596-1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0977, DE 17 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS), as dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e	4120.00	11.215	400.000
	Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau			
16101.08424862.165	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	3120.00	11.215	170.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e	4110.00	11.215	400.000
	Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau			
16101.08424862.165	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	3132.00	11.215	170.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0108592-9

CONSULTÓRIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº 7299/95-PG
CONVITE Nº 001/95-CGE
Aprova o Parecer e HOMOLOGA o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, determinando a adjudicação do objeto licitado à firma vencedora: Importadora de Ferragens S.A.
Belém, 05 de julho de 1995
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

CP95/J138612-7

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ DA 5ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Lei nº 6.839, de 1980

DE : MANOEL SOARES DA SILVA

FINALIDADE: Intimação ao Executado supra de que será levado a Leilão o bem de sua propriedade, penhorado nos autos da Execução Fiscal nº 00.34786-0, movida pela FAZENDA NACIONAL, a realizar-se nos dias 13.09.95 e 27.09.95, às 14:30 horas.

BEM A SER LEILOADO: 01(uma) serra circular galgadeira com bancada de ferro, equipada com motor elétrico de 75 CV.

SEDE DO JUIZ: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, tel. 242-0055, ramal 69 - Belém/PA.

Belém-PA, 22 de agosto de 1995.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
no exercício cumulativo da 5ª Vara
(G.Reg.449)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: DANIEL PAES RIBEIRO (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 101/95

EXPEDIENTE DO DIA 10.08.95

AUTOS COM DESPACHO:

CLASSE 1000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Proc.: 91.2350-7
Autor: ALVARO CHAGAS DA LUZ E OUTROS
Adv.: Monclar Bastos
Reu: UNIAO FEDERAL
Rep.: Adão Paes da Silva
DESPACHO: Intime-se a UNIAO FEDERAL, para se manifestar sobre as certidões de fls. 87-v, 92-v, 93-v, e 95-v.

Proc.: 91.2525-9
Autor: MARIA ELIZA CRUZ DE S. RODRIGUES
Adv.: Regina M. R. Lima
Reu: UNIAO FEDERAL
Rep.: Denio Cardoso
DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 730 do CPC.

Proc.: 91.3093-7
Autor: OSVALDO NAZARE PARAGUASSU
Adv.: Lucio Vespasiano od amaral
Reu: CEF
Adv.: Melina Carneiro
DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 652 do CPC.

Proc.: 95.884-0
Autor: MANUEL AYRES E OUTROS
Adv.: Tatiana Seligman e outra
Reu: BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: Prorrogo por 30 (trinta) dias o prazo para autenticação dos documentos mencionados dos as fls. 24, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Proc.: 95.1051-8
Autor: ALICE DE SOUZA NETO E OUTROS
Adv.: Paulo Weil Costa
Reu: UNIAO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO: Vistos etc. ... Indefiro, pois, o pedido de justiça Gratuita.
Cite-se.
Publique-se. Intime-se.

Proc.: 95.1295-2
Autor: JOSE SEIXAS LOURENÇO E OUTROS
Adv.: Helena Lobato e outra
Reu: BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO: 1- Defiro o prazo requerido às fls. 17.
2- Intime-se os autores UIARÁ FELIPE LOURENÇO e MARIA FELIPE LOURENÇO para autenticarem os documentos da peça de fls. 22, no prazo legal.

3- À Distribuição para retificação do nome referente ao 3º autor.

Proc.: 95.1555-2
Autor: LOURIVAL NASCIMENTO FARIAS E OUTROS
Adv.: Haroldo Silva
Reu: CEF E OUTRO
DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 62.
2- Autentique as cópias de fls. 63/66, no prazo legal.

Proc.: 93.2941-0
Autor: ESPOLIO DE DALILA SILVEIRA COELHO DA SILVA
Adv.: Meire A. Costa
Reu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA-UFPA
Procur.: Lúcia Bittencourt.
DESPACHO: Recebo Recurso de Apelação em ambos os efeitos.
Vista à parte contrária, para oferecer contra-razões, no prazo legal.

Proc.: 95.4589-3
Autor: GENESIO FERREIRA PANTOJA
Adv.: Donato Cardoso de Souza
Reu: INCRA
DESPACHO: Intime-se o A. para efetuar o pagamento das custas iniciais, no prazo legal.

Proc.: 95.5425-6
Autor: SUZETE GOMES SAMPAIO
Adv.: Jader K. David
Reu: CEF
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara, para que remeta a este Juízo cópia da petição inicial do proc. nº 95.1676-1, tendo em vista a informação constante de fls.10.

Proc.: 95.5723-9
Autor: SEBASTIÃO VANDI LIMA E OUTROS
Adv.: Sebastiana S. S. Sampaio
Reu: CEF
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara, para que remeta a este Juízo cópia da petição inicial do processo nº 93.1443993-3, tendo em vista a informação constante de fls. 39.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Intime-se o autor, para emendar a inicial, nos termos do art. 283 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Proc.: 95.5448-5; 95.5455-8; e 95.5459-0
Autor: Respetivamente, RUI GUILHERME DE ARAUJO SILVA; NADIA HELENA BOTTINELLI DO AMARAL; e DILMA THEODORA FALCÃO DE MENEZES;
Adv.: Jader K. David, em todos.
Reu: CEF, em todos.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- CITE(M)-SE.
Proc.: 95.453-4; 95.709-6; 95.2638-4; 95.2730-5; 95.5443-4; 95.5444-2; e 95.5512-0.
Autor: Respetivamente, MILSON PACHECO FERREIRA; RAYMUNDO WALTER DE ALBUQUERQUE GONCALVES; AMAURY CANTO FERREIRA E OUTROS; CLAUDIO CRISTOVÃO DOS SANTOS E OUTROS; MARLENE FERNANDES DA CUNHA; TANIA MARIA BATISTA ALENCAR; e ANTONIO JOSE GUEDES DE SOUZA.
Adv.: Respetivamente, Antônio Nascimento; Monclar Bastos; Marcelo Freitas; Sergio Pinto; Jader K. David; Jader K. David; e Cleide Fernandes.
Reu: Respetivamente, ESTADO DO PARÁ-SEFA E OUTRO; UNIAO FEDERAL; CEF E OUTRO; CEF E OUTRO; CEF; CEF; e FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS.

CLASSE 2000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Proc.: 95.1428-9
Impte.: TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
Adv.: Dennis Bayer
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO: Recebo o Recurso de Apelação em seu efeito devolutivo.
Vista à parte contrária, para oferecer contra-razões, no prazo legal.

Proc.: 95.4090-5
Impte.: ANTONIO LUIZ DE SANTANA
Adv.: M. de Nazare Conceição
Impdo.: CHEFE DO POSTO DE BENEFÍCIOS (CABANAGEM) DO INSS.
DESPACHO: Vista ao representante do MPF.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- Expeça-se o Alvara de Levantamento.
Proc.: 93.1055-7; 93.4386-2; 93.4572-5; e 94.3445-8.
Impte.: Respetivamente, AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.; AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.; AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.; e EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv.: Acy dos Santos, em todos.
Impdo.: DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCS DO PARÁ-CDF, em todos.

CLASSE 5000 - AÇÃO DIVERSA

Proc.: 91.448-0
Autor: DELCIO DA SILVA FARIAS
Adv.: Ademir Kato
Reu: COMPANHIA DOCS DO PARÁ-CDF
Adv.: Helena Miralha e outras
DESPACHO: Intime-se o Autor para efetuar o depósito dos honorários do perito.

Proc.: 93.123-0
Autor: DNER-DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Adv.: Antônio Freitas
Reu: RUBENS SILVA DE MENEZES
Adv.: Simão I. Benzecry
DESPACHO: Sobre a porposta de honorários do perito, diga o Autor, e, em caso de concordância, efetue o depósito do respectivo valor.

Proc.: 93.4175-4
Autor: ATLANTICA PESCA LTDA
Adv.: Eneida Moreira
Reu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SEURB (SE CRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DESPACHO: Cite-se na forma requerida.

CLASSE 5004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc.: 95.5747-6
Advte.: INCRA
Rep.: Simão T. Santos
Advdo.: HELIO ADAURY OLSEN E OUTROS
DESPACHO: 1- Defiro a formação do Agravo;
2- Vista aos Agravados para no prazo legal indicarem peças e juntarem documentos novos;
3- Publique-se.

CLASSE 5012 - DESAPROPRIAÇÃO

Proc.: 00.31988-0
Expte.: INCRA
Adv.: Simão Santos
Expdo.: FAZENDA MIRITIPITANGA S/A
Adv.: Ulisses D'Oliveira e outros
DESPACHO: Colha-se a manifestação do Sr. Contador sobre o alegado na petição de fls. 128.

Proc.: 00.34033-2
Expte.: INCRA
Adv.: Djalma Santos
Expdo.: ZANDINO ULIANA E CONJUGE
Adv.: Alcides Sobrinho e outro
DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 730 do CPC.

Proc.: 00.34901-1
Expte.: INCRA
Adv.: Ronaldo Crus e outros
Expdo.: LUIZ ANTONIO CERVEIRA DE MELLO RIBEIRO HN, TO
Adv.: Artur Barra
DESPACHO: 1. Processo regular. Dou-o por saneado.
2. Defiro as provas requeridas.
3. Para os trabalhos de pericia nomeio o Sr. NILSON CESAR CORREA PADILHA (engenheiro agrônomo), residente nesta cidade, no conj. Bela Vista, rua Macapa, nº 128. fone 233-35-83.
4. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para:
a) impugnação do perito;
b) apresentação de quesitos;
c) indicação de assistentes técnicos.
5. decorrido o prazo acima e, não havendo impugnação notifiquem-se... Intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de cinco dias, manifestando-se as partes sobre a proposta em igual prazo. Não ha obrigatoriedade de perito e assistentes prestarem compromissos "ex vi legis" nº 8.455/92.

CLASSE 5018 - CONSIGNATÓRIA

Proc.: 93.1294-0
Repte.: RAIMUNDO EDISON DA SILVA MELO E OUTRO
Adv.: Ary Branco e outra
Reqdo.: BRADESCO S/A E UNIAO FEDERAL
Adv.: Adão Paes da Silva e outros
DESPACHO: Manifestem-se os AA. sobre a porposta de fls. 77/78, no prazo.

Proc.: 93.1498-6
Repte.: ANESIO DE SOUZA FARIAS E OUTROS
Adv.: Eliete Colares e outros
Reqdo.: SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTRO
Adv.: Helena Lobato e outros
DESPACHO: Não havendo manifestação dos interessados na execução do julgado, arquivme-se os presentes autos.

Proc.: 95.5536-8
Repte.: FABIO FILISMINO MAIA
Adv.: Eliete Colares
Reqdo.: CEF
DESPACHO: 1- Defiro o depósito requerido, na conformidade do disposto no item I, do art. 893 do CPC;
2- Cite-se o Réu para os efeitos do inciso II, do supra citado artigo.

CLASSE 6004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA

Proc.: 95.5770-0
J. Dpte.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIARIAL DO RIO DE JANEIRO
Repte.: BELAUTO BELEM AUTOMOVEIS S/A
Reqdo.: GERALD BAUER E CIA. LTDA.
DESPACHO: Cumpra-se.

Proc.: 95.5880-4
J.Dpcte.: JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
Repte.: ADELSINO INACIO DOS SANTOS
Requ.: COMISSÃO DE AEROPORTOS DA AMAZÔNIA LEGAL-COMARA
DESPACHO: 1- Designo a oitiva das testemunhas para o dia 05/10/95 às 14:00 h.
2- Expeça-se mandado.
3- Oficie-se ao Juízo Deprecante.

CLASSE 7000 - AÇÃO CRIMINAL

Proc.: 00.16209-4
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: LUIZ RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
Adv.: João Barbosa de Souza
DESPACHO: Manifeste-se o MPF, sobre o contido no expediente de fls. 258.

Proc.: 00.22632-7
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: ALVARO AUGUSTO VILHENA E OUTROS
Adv.: Waldir Bandeira e outros
DESPACHO: Observe que o acusado SEBASTIÃO MACEDO NETO informou mudança de endereço a fls. 172 (2ª certidão), enquanto que a 3ª certidão de fls. 247 fora lavrada após diligência em endereço anterior, pelo que tenho como endereço atual do acusado o constante na 2ª certidão de fls. 172, para onde deverão ser dirigidas as próximas intimações.
O acusado RAIMUNDO ANTONIO IMBIRIBA MACHADO mudou de endereço sem comunicar a este Juízo, pelo que decreto-lhe a revelia a com base no art. 369-CPP, conforme requerimento do MPF a fl. 303.

Proc.: 00.23760-4
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: SATURNINO GOMES DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Paulo Rola
DESPACHO: O acusado ANTONIO GOMES DE ABREU mudou de endereço sem comunicar a este Juízo, pelo que decreto-lhe a revelia, como autoriza o art. 369-CPP e conforme requerido pelo MPF.

Proc.: 00.25015-5
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA
Adv.: Carlos Platinha
DESPACHO: Observe que o acusado constituiu outro advogado a fl. 192.
Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Proc.: 00.25773-7
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: ANA MARIA FERNANDES DOS REIS
DESPACHO: Defiro o requerido p/ MPF a fl. 128. Oficie-se à Comarca de Paraopebas, solicitando informações sobre o cumprimento do Ofício Precatório.

Proc.: 00.25875-0
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: PEDRO EDILTON DOS SANTOS
DESPACHO: Colha-se a opinião ministerial, sobre o contido na certidão supra.

Proc.: 00.27227-2
Autor: MPF
Rep.: Paulo Meira
Reu: CLAUDINIR DE GOES
Adv.: Socorro Tuma
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Proc.: 00.27861-0
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: OSCAR PINHEIRO SOLANO E OUTROS
Adv.: Manoel Neto e outros
DESPACHO: Colha-se a opinião ministerial, sobre o contido na preliminar levantada a fl. 154.

Proc.: 00.30905-2
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: AMADEU COELHO BRAGA
Adv.: Leopoldo Costa
DESPACHO: A Seção de Cálculos, para proceder ao levantamento dos valores mínimo e máximo devidos, nos termos da resolução nº5, de 22.04.91, alterada p/ resolução nº 003, de 21.03.94 do TRF-1ª Região.

Proc.: 92.3464-0
Autor: MPF
Rep.: Moacir Filho
Reu: ANTONIO SILVA MARINHO E OUTRO
DESPACHO: Estando os acusados em lugar incerto e não sabido, ..., determino sejam citados mediante editais, com prazo de 15 (quinze) dias, para serem qualificados e interrogados na audiência do dia 17/10/95, às 15:00 horas.
Ciência ao MPF.

Proc.: 95.3376-3
Autor: MPF
Rep.: Moacir Filho
Reu: JOSE CARVALHO COUTINHO
Adv.: Marcia Modesto
DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. De-se vista ao MPF, para oferecer as razões do recurso. Após, intime-se a defesa para contra-arrazoar o recurso interposto.

CLASSE 9001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GRAVOSA

Proc.: 95.5627-5
J.Dpcte.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
Repte.: MPF
Requ.: FRANCISCO CHAGAS COSTA
DESPACHO: Restitua-se ao Deprecante, com as homenagens deste Juízo.

CLASSE 9008 - INQUÉRITO

Proc.: 92.2026-7
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade
Reu: EDIL DE JESUS TAVARES E OUTROS
Adv.: Concedo a prorrogação requerida por mais 60 (sessenta) dias e recomendo a formação do segundo volume destes autos.

Proc.: 93.607-0
Autor: MPF
Rep.: Jose Potiguar
Reu: ILICITOS DIVERSOS ENVOLVENDO EXPEDIÇÃO DE PASSAPORT COM O INTUITO DE VIAJAR PARA O JAPÃO
DESPACHO: Defiro a dilação requerida, em conformidade com o parecer ministerial de fls. 180.

Despacho comum aos autos abaixo:

-Ao MPF, para os devidos fins.
Proc.: 92.3138-2; | e 93.2726-3
Autor: MPF
Rep.: Jose Potiguar, em ambos
Reu: Respetivamente, ANSELMO TEIXEIRA MOURA FILHO; | e PAULO SERGIO SOUZA MATOS.

Despacho comum aos proc. abaixo:

- N. A. De-se vista ao MPF.
Proc.: 91.2173-9; | 93.554-5; | 93.4246-7; |
93.4574-1; | 95.2975-8; | 95.2985-5; |
95.2993-6; | 95.3004-7; | 95.5792-1; |
e 95.5794-8.
Autor: MPF
Rep.: Almerindo Trindade e outros
Reu: Respetivamente, EXTRAÇÃO E COM. DE MADEIRAS NA RESERVA INDIGENA KAYAPO/GOROT; | ADILTON FERNANDES SOUZA; | APROPRIAÇÃO INDEBITA P/ PROPRIETARIOS DE PAULO BARRO SA ENG. LTDA; | SAQUE ILICITO DE FGTS DA CONTA DE WALTER RAIMUNDO DE NOVOA BRAZÃO; | JOAO KLEBER DE SOUZA TORRES; | FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO POR PARTE DE MADEIRAS ACARA S/A; | VALMIR CLIMACO DE AGUIAR; | EDVALDO DE ANDRADE ROCHA; | e JOSE MARIA DE LIMA QUINTO.

Continuação:

Proc.: 95.5795-6; | 95.5796-4; | 95.5803-0; |
95.5832-4; | 95.5833-2; | 95.5837-5; |
95.5884-7; | 95.5900-2; | 95.5907-0; |
e 95.5913-4.

Autor: MPF, em todos
Rep.: IDENTICO AOS ANTERIORES
Indco.: Respetivamente, PRIMO ANTONIO DO CARMO CUNHA; | MARIA DE LOURDES ATAIDE DOS SANTOS; | CLAUDE MICHEL BERTRAND SAUX; | CLOTILDE LIMA DO CARMO; | FURTO DE OBJETOS DO LABORATORIO DE AGROINDUSTRIA DA EMBRAPA/PA; | ASSALTO A AGENCIA DOS CORREIOS NA CIDADE DE BUJARU/PA; | EDINALDO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA; | PATRICK VICENT PLANELLIS; | ASSALTO A BORDO DO NAVIO KAPITAN PLASHEVSKIY DE BANDEIRA UCRANIANA OCORRIDO NO DIA 16.01.95; | e FURTO DE DOIS COMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMONIO DA EMBRAPA/PA.

Despacho comum aos processos abaixo:

- Concedo a prorrogação requerida por mais 60 (sessenta) dias.
Proc.: 91.3069-4; | 93.366-6; | 93.550-2; |
93.965-6; | 93.1923-6; | 93.1924-4; |
92.196-3; | 92.216-1; | 92.801-1; |
92.1989-7; | 92.2543-9; | e 92.2576-5.

Autor: MPF, em todos
Rep.: Jose Potiguar e outros, em todos
Indco.: Respetivamente, EXTRAÇÃO E VENDA DE MADEIRAS DE AREA INDIGENA; | JOSE MARIA GOMES DA SILVA; | OLAVIO DA SILVA ROCHA; | NASSIF HANNA DAQU, PROP. DE SORAYA LTDA; | DESAPARECIMENTO DE MERCADORIA DA CONAB; | LUIZ ACACIO HENRIQUES E OUTRO; | EVANDRO ANGELO MENEZES; | GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ; | RECEBIMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VIGIA/PA; | FRAUDE CONTRA O INAMPS; | RESPONSABILIDADE P/ EMPRESAS ITAPOAM MADEIRAS LTDA E WOODEX MADEIRAS LTDA; | e APROPRIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA RTV DA LOCALIDADE DE MOJUI DOS CAMPOS-SANTAREM.

Continuação:

Proc.: 94.5077-1; | 94.5092-5; | 94.5094-1; |
94.5069-8; | 94.5109-3; | 94.5644-3; |
95.610-3; | 95.713-4; | 95.2215-0; |

Autor: MPF, em todos
Rep.: IDENTICO AOS ANTERIORES
Indco.: ILICITO DE CONTRABANDO E/OU DESCAMINHO PARA TIGADO POR ANTONIO SANTANA-PROPRIETARIO DA RUAN NETO; | NELMA LOTADA NO POSTO DA CABANAGEM DO INSS EM BELEM/PA, POR SOLICITAÇÃO VANTAGEM INDEVIDA; | RITA LOPES PEREIRA; | DEPOIMENTO CONTRADITÓRIO DA TESTEMUNHA ANTONIO EDIMILSON DE S. SOUZA EM PROCESSO TRABALHISTA; | FALSIFICAÇÃO E USO DE DOCUMENTOS FALSIFICADOS PELA EMPRESA D. ROCHA SERVIÇOS GERAIS LTDA; | FURTO OCORRIDO NA AG. DA CEF REFERENTE AO TÍTULO DE CHEQUES DE PEDRO SILVIO COIMBRA RODRIGUES; | USO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA PARA OBTENÇÃO DE PASSAPORTE POR PARTE DE WALDIR QUARESMA DE ALMEIDA; | FURTO DE MATERIAIS COMPONENTES DA CENTRAL TELEFONICA DO PATRIMONIO DO TRE; | FRAUDE NO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DA PREV. SOCIAL NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ; | DENÚNCIA DE CRIME AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE BRAGANÇA; | EMISSÃO DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS EM NOME DO CREA/PA; | e APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES PREVIDENCIÁRIOS POR PARTE DA EMPRESA PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ; respectivamente.

Continuação:

Proc.: 95.2359-8; | 95.2598-1; | 95.5122-2; |
95.5160-5; | 95.5182-6; | 95.5301-2; |
95.5303-9; | 95.5305-5; | 95.5643-7; |
95.5718-2; | e 95.5766-2.

Autor: MPF, em todos
Rep.: IDENTICO AOS ANTERIORES
Indco.: Respetivamente, JOSE CLARINDO DE BRITO; | IRREGULARIDADES DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA POR PARTE DA EMPRESA PATRIMONIAL NORTE SUL; | NÃO APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIO ENTRE MUNIC. DE OBRAS DO PARÁ E FUNDAÇÃO EDUCAR; | SEBASTIÃO COELHO DE ALMEIDA; | APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS POR PARTE DA EMPRESA BOS'S IND COM S/A; | FLORIANO MARQUES DE OLIVEIRA; | APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS POR PARTE DO CONDOMÍNIO ED. JOSE PEIXOTO DA COSTA; | JOSEFA BARBOSA SE NA; | CATARINA AGUIAR DE LIMA; | MAZARE PAULA DOS REMEDIOS SILVA; | e FALTA DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS POR PARTE DA EMPRESA D H CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO.

CLASSE 9012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (TESTEMUNHA PERITO)

Proc.: 95.800-9
J.Dpcte.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Repte.: MPF
Requ.: PAULO DE TARSO SARAIVA PINTO
DESPACHO: Nomeio a Dr. JANE DOS SANTOS EVANGELISTA para funcionar como defensora "ad hoc" na audiência designada a fl. 12.
Oficie-se ao Juízo Deprecante, comunicando a nova data de audiência.
Intime-se.

Proc.: 95.5846-4
J.Dpcte.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
Repte.: MPF
Requ.: ELSON ANTONIO ROCHA
DESPACHO: Cumpra-se.
Designo a audiência do dia 17/10/95, às 14:00h, para inquirir a testemunha. Nomeio o Dr. MARCO ALEXANDRE DO ROSÁRIO, defensor "ad hoc", para o caso de não comparecimento de defensor constituído pelo acusado.
Comunique-se ao Deprecante.
Ciência ao MPF.
Intime-se. Requisite-se.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Proc.: 94.525-3
Repte.: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Adv.: Gerson de Oliveira Souza
Requ.: CDP-COMPANHIA DOCS DO PARÁ E UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Samuel Benchaya
Intime-se a Apelante para efetuar o preparo do recurso.
Custas de apelação: R\$31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos).

CLASSE 12003 - JUSTIFICAÇÃO

Proc.: 95.5409-4
Jfte.: LIDIANA SANTOS LOBO
Adv.: Ivan Furtado
Jtd.: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Designo o dia 19/10/95, às 14:00h., para audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela Justificante.
Cite-se a União Federal na pessoa de seu representante legal.
Intime-se o representante do MPF.
Intime-se as testemunhas.

SENTENÇAS**CLASSE 3000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Proc.: 95.5190-7
Expte.: INSS

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Adv.: Jose de Albuquerque Jr.
Excd.: MARIA AUXILIADORA BRAGA NOBRE
Vistos etc.
SENTENÇA: Pelo pagamento da importância cobrada na via administrativa ... pelo que, com fundamento no que dispõe o art. 794, I, e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e transito em julgado.
P. R. I.

(G.Reg.286)

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. RUI COSTA GONÇALVES,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIÇÕES
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0005642-9 PROT: 13/07/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : SANTANA BRAGA LEAL
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005643-7 PROT: 13/07/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : CATARINA AGUIAR DE LIMA
VARA : 005

PROCESSO : 95.0005644-5 PROT: 13/07/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ISABEL DA CUNHA SOUSA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005645-3 PROT: 13/07/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : LEONICE SOUSA PINTO
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005646-1 PROT: 13/07/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPT : JOSE AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA
POMBO
ADVOGADO : JOSE AUGUSTO DE C MIRANDA POMBO -
IMPDO : ENGENHEIRO CHEFE DO 2. DISTRITO
RODOVIARIO FEDERAL DO DEPTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM -DNER
VARA : 005

PROCESSO : 95.0005647-0 PROT: 13/07/95
CLASSE : 12000 - AÇÃO CAUTELAR
REOTE : WILLIAM GOMES VALE
ADVOGADO : RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA -
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 95.00056 -B PROT: 13/07/95
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
REOTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
REU : EDNEIA C KOEKELE ME
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005649-6 PROT: 13/07/95
CLASSE : 10000 - AÇÃO SUMARISSIMA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
REU : EDNEIA C KOEKELE ME
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005650-0 PROT: 13/07/95
CLASSE : 10000 - AÇÃO SUMARISSIMA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
REU : INCA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA
S/A
VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00009
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/07/95.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/07/95.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00009

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00000

BELÉM, 13/07/95

(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Rui Costa Gonçalves
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos
REP. OAB

(a) Paulo Meira
REP. P.R.

(G.Reg.032)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 100/95

O Doutor WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO FÓSNOR - FÓSFORO DO NORTE S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCI-1696/92, em que é exequente MANOEL JURACY SOUZA DA TRINDADE, para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2.091,24 (DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Custas, devidos nos termos da decisão proferida no dia 15.12.1994. Acórdão-AC. 5ª T. 5907/94-TST.

RESUMO

- Principal Corrigido R\$1.443,82
- Juros de Mora R\$ 527,52
- FGTS R\$ 78,90
- Custas R\$ 41,00

- Total Devido R\$2.091,24

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º andar - 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 1995. Eu, (JOSÉ MARIA BRUNO) Ag. de Seg. Judiciária, lavrei o presente, e Eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
Juiz do Trabalho,
Substituto,
na Presidência da 1ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 276)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº0101/95

O Doutor WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº1a.JCI-093/93, em que é exequente LIDIA LIMA ALVES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$975,24 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas devidos nos termos da decisão proferida no dia 27.09.93, às 17:50 horas:

RESUMO DOS CÁLCULOS:

- Principal Corrigido: R\$672,12
- Juros de Mora:.....R\$200,04
- FGTS:.....R\$ 59,97
- Multa FGTS 40%:.....R\$ 23,99
- Custas:.....R\$ 19,12
TOTAL DEVIDO R\$975,24

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750, 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco, eu, (MAR- CIA Mª B. DE M. AMARAL), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. ****
AO MM. JUIZ:

WESLEY O. COLLYER
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM

(G. Reg. 311)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 010/95

A DOUTORA MARIA ZUILA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da MM. 9ª JCI de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificada MANUTENÇÃO PALMA GOMES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo Nº 9ª JCI-916/95, em que é reclamante SILVETE TEIXEIRA LOPES e litisconsorte INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA-INCA, para comparecer a audiência que se realizará no dia 05.09.95, às 15:15 hs. na sede da MM. 9ª JCI de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750 - andar térreo.

Fica notificado, também, que para a prova de suas alegações poderá trazer no máximo 03 (três) testemunhas e o seu não comparecimento implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos 08 dias do mês de agosto de 1995. Eu, (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA) Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUILA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Presidente da
9ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 335)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 011/95

A DOUTORA MARIA ZUILA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da MM. 9ª JCI de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificada JAIME FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do processo Nº 9ª JCI-859/95, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO LOPES SARAIVA e reclamados SÉRGIO MAXIMIANO PINHEIRO MARQUES E OUTROS, para comparecer a audiência que se realizará no dia 06.09.95, às 15:00 hs. na sede da MM. 9ª JCI de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750 - andar térreo.

Fica notificado, também, que para a prova de suas alegações poderá trazer no máximo 03 (três) testemunhas e o seu não comparecimento implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos 09 dias do mês de agosto de 1995. Eu, (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA) Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUILA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Presidente da
9ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 339)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa INDÚSTRIA DE PESCADO DO AMAPÁ S.A. - AMAPESC, reclamada ora em local incerto e não sabido, nos autos do processo nº 11ª 881/95, em que é reclamante MANOEL GARCIA BARATA, para tomar ciência da sentença prolatada em 24.07.95, às 17:35 horas, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. DÉCIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO AJUZADA POR MANOEL GARCIA BARATA CONTRA INDÚSTRIA DE PESCADO DO AMAPÁ S/A - AMAPESC, PARA CONDENÁ-LA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM BASE NO SALÁRIO DE R\$100,00, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12) COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (8/12), DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS DO PERÍODO CONTRATUAL, COM A COMPENSAÇÃO DETERMINADA, DIFERENÇAS DE ADICIONAL NOTURNO DO PERÍODO CONTRATUAL, MULTA PELO ATRASO NA RESCISÃO CONTRATUAL NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 100,00, FGTS + 40% COM REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO DO PERÍODO, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO (QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS), JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; DETERMINAR AINDA A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$1.100,00 TODO DE ACORDO COM A PARTE DISPOSITIVA. JULGAR IMPROCEDENTES AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO E DE SALÁRIO-FAMÍLIA (DUAS COTAS), TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DETERMINO A SECRETARIA DA JUNTA QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, PROCEDA A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS PELO PERÍODO DE 01.11.94 A 31.05.95, COM AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. NOTIFICAR O RECLAMANTE E O RECLAMADO REVEL EM FACE DE NÃO TER SIDO PUBLICADA A DECISÃO NA HORA DESIGNADA. NADA MAIS. gp"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário oficial do Estado e fixado no local de costume na sede da Junta. Aos 15.08.95. eu (TARCILA TOURINHOS), Assistente-Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente e eu (WALDO RODRIGUES DA SILVA), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

GEORGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 11ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 303)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA PROC. 0366/95 - MCP=085/95

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de 09 de 1995, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. Justo Chermon, 126 - Itaituba-Pa, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sob os bens penhorados na execução movida por ROSA MARIA SOUSA DO NASCIMENTO, contra TAXI AÉREO FLIPPER, bens esses encontrados à disposição desta MM. Junta, sob a guarda do Sr. LOURENÇO DOS SANTOS, fiel depositário. E que são os seguintes:

- UM RÁDIO DE TRANSMISSÃO, marca cobra 148GTL, com conversor marca Siltron, 11m/40m, nº série do rádio 95012465, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
- UMA MÁQUINA DE ESCRIVER, marca Olivetti, modelo Underwood 198, usada, em perfeito estado de funcionamento avaliada em R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
- UMA MESA DE ESCRITÓRIO, em aço, com 06 gavetas, avaliada em R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, marca Panasonic, de 10.000 BTU's, usado, em perfeito estado de funcionamento, corrente 110 volts, avaliado em R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- UM JOGO DE ESTOFADO, com três peças, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 80,00 (OITENTA REAIS). Ditos bens pertencem um montante de R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar estes bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Itaituba-Pa, 10 de agosto de 1995. Eu, Maria Ina Pinto de Castro, Auxiliar Judiciária, (respondendo pela Seção de Execução, datilografai. E eu, Eduardo Castro de Miranda, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(G. Reg. nº 335)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0614

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.036

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 917, de 08/08/95
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: OLIVAR DA SILVA MELO
Matrícula nº 5149435-013
Cargo/Lotação: Motorista da Seção de Vistorias/DITRA/DEOP/DAD
Período: 02/10 a 30/11/95
Triênio referente: 16/06/88 a 16/06/91
Processo nº 02432/95
Republicada por ter saído com incorreção. CP95/013991-5

Portaria nº 937, de 14/08/95
Nº de dias de licença: 90 (noventa) dias
Nome do servidor: OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO
Matrícula nº 3250229-022
Cargo/Lotação: Técnico da Seção de Controle de Contribuintes - Interior/OICAD/CIEF/DAIF
Período: 04/09 a 02/12/95
Triênio referente: 01/03/86 a 01/03/89 - 30 (trinta) dias
01/03/89 a 01/03/92 - 60 (sessenta) dias
Processo nº 04726/95
Republicada por ter saído com incorreção. CP95/013993-1

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 956, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3848/95
Nome do servidor: BERTHOLD GARCIA BELEZA
Matrícula nº 0053090-018
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 15ª RF
Período: 10/07 a 07/10/95 - 90 (noventa) dias
Republicada por ter saído com incorreção. CP95/0139007-3

ERRATAS

Fica retificado na Portaria nº 1346 de 21/08/95, publicada no DOE nº 28.034 de 24/08/95, do servidor ROBERTO ROWILSON DA SILVA CECIM.
Onde se lê: Símbolo FG-3
Leia-se: Símbolo FG-4

Fica retificado na Portaria nº 1342 de 21/08/95, publicada no DOE nº 28.034 de 24/08/95, da servidora EVALDA SANTIAGO DO CARMO.
Onde se lê: Símbolo FG-3
Leia-se: Símbolo FG-4

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa AMAZON SYSTEMS COMERCIAL LTDA, para a realização de serviços de intervenção técnica nas máquinas perfuradoras autenticadoras de documentos fiscais pertencentes às 1ª, 3ª, 13ª, 15ª e 16ª Regiões Fiscais, conforme propostas apresentadas, face à inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do respectivo processo.

Belém, Pa, 24 de agosto de 1995

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95-CEL
ABERTURA DE PROPOSTAS FINANCEIRAS

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que a abertura das PROPOSTAS FINANCEIRAS da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95-SEFA-MATERIAL DE EXPEDIENTE- será no dia 29/08/95, às 10:00 horas no Auditório desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, 1º andar.
Belém(PA), 25 de agosto de 1995

MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO
Presidente da Comissão

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria nº 979, de 25/08/95
Nome do servidor: ANTONIO ELIAS ASBEG JÚNIOR
Matrícula nº 5276632-029
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 15ª RF
Local de remoção: 3ª RF
Processo nº 4134/95. CP95/0139347-7

Portaria nº 980, de 25/08/95
Nome do servidor: LUIZ OCTAVIO FILIZZOLA DE ALBUQUERQUE MARRAS
Matrícula nº 3265234-029
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 15ª RF
Local de remoção: 3ª RF
Processo nº 4134/95. CP95/0109055-8

(Fat. nº 639, Reg. nº 639, Dia: 28/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/95-TP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95-NLC/SEOP
PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X SENENGE ENGE MARIA LTDA
OBJETO-OBRA DE REFORMA DA DELEGACIA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
VIGÊNCIA- INÍCIO: 25 DE AGOSTO DE 1995
TÉRMINO: 25 DE NOVEMBRO DE 1995
VALOR- R\$-117.534,51 (CENTO E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS CINQUENTA E HUM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 22.101.06.30.025.1.191.4110.00
FONTE: 11.100
FORO-CIDADE DE BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA- 24 DE AGOSTO DE 1995
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
NLC CP95/0139032-7--

(Fat. nº 627, Reg. nº 627, Dia: 28/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REF. ao Ofício nº 787/DAF/SESPA; 22.08.95

ASSUNTO: Solicita a Diretora Administrativa e Financeira deste órgão, através do supracitado ofício, a ratificação nos moldes do Art. 26 "caput" da Lei nº 8.666/93, da justificativa de inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT, para a prestação de Serviços de Encomenda da Expressa Nacional e Internacional (Sedex nacional e internacional), afim de não haver, inclusive, solução de continuidade nesses serviços já prestados a este órgão. Fundamentou seu pedido na exclusividade que tem a referida Empresa para a prestação destes serviços in formando ainda a seguinte fundamentação legal:
- Art. 21, Inciso X da Constituição Federal.
- Art. 2º, Inciso I do Decreto Lei nº 509 de 20.03.69.
- Art. 7º, Parágrafo 1º da lei nº 6.538 de 22.06.78.
- Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DESPACHO: Por se tratar de prestação de serviço executado com exclusividade pela EBCT, sendo patente a necessidade de evitar-se, inclusive, solução de continuidade nesses serviços já prestados, Ratifico o ato da Srª. Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, dando a necessária eficácia com bem determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 22 de agosto de 1995.

ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0109024-8

(Fat. nº 640, Reg. nº 640, Dia: 28/08/95)

RESUMO DE PORTARIAS

Port.1727/03.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FERNANDES,0083631-010,Ag.Saúde,12 CRS,correspondente ao triênio de 13.11.90 a 13.11.93,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108909-6

Port.1692/03.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA HELENA RODRIGUES SIQUEIRA,5145198-038,Datilógrafo,U.M/Iritula correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108913-3

Port.1728/03.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO ROSA E SILVA,0115908-010,Ag.Saúde,C.S/Satélite,correspondente ao triênio de 20.03.91 a 20.03.94,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0139311-8

Port.1690/03.08.95-CONCEDER Licença Especial a servidora LINA CAMPOS DE AVELAR,0080233-010,Ag.Saúde,U.M/C.Arari,correspondente ao quinquênio de 01.10.85 a 01.10.90,no período de 02.01.92 a 01.04.92,90 dias. CP95/0139312-6

Port.1691/03.08.95-CONCEDER Licença Especial a servidora LINA CAMPOS DE AVELAR,0080233-010,Ag.Saúde,U.M/C.Arari,correspondente ao decênio de 01.10.75 a 01.10.85,no período de 01.08.86 a 27.01.87,180 dias. CP95/0108920-7

Port.1733/03.08.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor NAZARIO SÉRGIO DOS SANTOS,0111961-010,Ag.Portaria,U.M/Juriti,correspondente ao triênio de 04.05.91 a 04.05.94,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108919-3

Port.1732/03.08.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ ALBERTO PIRES VIEIRA,0084140-017,Ag.Administrativo,LACEN,correspondente ao triênio de 24.09.90 a 24.09.93,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108949-5

Port.1731/03.08.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora LUCILA DO SOCORRO CASTRO DE LIMA,0729060-012,Tec.Laboratório, LACEN,que lhe foi concedida através da Port.841/26.07.94,correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94,no período de 01.08.95 a 30.08.95,30 dias. CP95/0108931-9

Port.1730/03.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RITA DE CÁSSIA AMADOR PAIVA,5105250-019,Enfermeira,12 CRS,correspondente ao triênio de 02.10.89 a 02.10.92,no período de 14.03.95 a 12.05.95,60 dias. CP95/0139392-7

Port.1729/03.08.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO MIRANDA MONTEIRO,5099390-012,Ag.Portaria,C.S/Laranjeiras, correspondente ao triênio de 05.01.89 a 05.01.92,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0139393-5

Port.1633/31.07.95-TORNAR SEM EFEITO,a port.1276/13.10.94,que determinou Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 17.06.86 a 17.06.89,no período de 06.05.94 a 04.07.94,60 dias a servidora MARIA ANTONIA CARDOSO DO NASCIMENTO,3228754-028,Ass.Social,C.S/Guamá. CP95/013976-2

Port.1683/31.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA BITENCOURT,0095281-013,Ag.Portaria,60 CRS correspondente ao triênio de 10.07.85 a 10.07.88,no período de 22.05.95 a 20.07.95,60 dias. CP95/0108984-3

Port.1653/27.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO,0723096-018,Ag.Portaria,00,correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94,no período de 11.07.95 a 09.08.95,30 dias. CP95/0108939-4

Port.1652/27.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ALCELINDA REIS,0115088-012,Ag.Saúde,C.S/Jurunas,correspondente ao triênio de 31.12.84 a 31.12.87,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108975-4

Port.1651/27.07.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor EDILSON COSTA OLIVEIRA,5003687-021,Aux.Saúde,C.S/S.F.Pará,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.08.95 a 30.08.95,30 dias. CP95/0108974-6

Port.1626/27.07.95-DETERMINAR Licença Especial ao servidor JOÃO OBRAIRIO RABELO MENDES,0095753-016,Tec.Laboratório,C.S/ C.Nova IV,que lhe foi concedida através da Port.0978/14.09.92 correspondente ao quinquênio de 01.09.85 a 01.09.90,no período de 01.06.95 a 30.06.95,30 dias. CP95/0108955-1

Port.1496/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DULCE LINA FIGUEIRA DOS SANTOS,5072930-026,Aux.Informática,92 CRS, correspondente ao triênio de 03.02.92 a 03.02.95,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108957-3

Port.1558/24.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IRENE RODRIGUES LOBO,5154596-018,Aux.Saúde,U.M/C.Nova VI,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108956-5

Port.1502/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE CARVALHO,0085227-015,Ag.Portaria,DSG, correspondente ao triênio de 09.08.81 a 09.08.84,no período de 19.06.95 a 18.08.95,30 dias. CP95/0108955-7

Port.1507/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA PAIXÃO NAMIAS,0079561-018,Ag.Portaria,C.S/Baão correspondente ao triênio de 24.05.76 a 24.05.79,no período de 01.07.95 a 29.08.95,60 dias. CP95/0108960-6

Port.1506/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA GOMES DA SILVA,0099503-011,Ag.Práticas,UHVQ,Pará,correspondente ao triênio de 03.05.87 a 03.05.90,no período de 01.07.95 a 29.08.95,60 dias. CP95/0108959-2

Port.1504/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARILYN CAMPOS MARIZ,5118409-010,Datilógrafo,URE/REDUTO,correspondente ao triênio de 30.03.90 a 30.03.93,no período de 05.07.95 a 02.09.95,60 dias. CP95/0108958-4

Port.1503/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA MERIAM CIRINO DOS SANTOS,5096448-010,Ag.Portaria,U.M/M.Rio, correspondente ao triênio de 24.07.89 a 24.07.92,no período de 01.07.95 a 29.08.95,60 dias. CP95/0108957-6

Port.1493/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DORALICE PERES MARTINS,0094790-015,Ag.Saúde,U.M/Moju,correspondente ao triênio de 12.11.89 a 12.11.92,no período de 01.07.95 a 29.08.95,60 dias. CP95/0108952-5

Port.1492/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor EDSON ABREU CARDOSO,5144752-010,Administrador,102 CRS,correspondente ao triênio de 01.04.82 a 01.04.85,no período de 01.08.95 a 30.08.95,30 dias. CP95/0108951-7

Port.1500/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DALEI SA ALCOFORADO DA PAIXÃO,0107425-028,Aux.Saúde,C.S/Apeú,correspondente ao triênio de 03.10.90 a 03.10.93,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108950-9

Port.1497/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor EUFRAZIO ARADJO FERREIRA,0102490-015,Ag.Portaria,URE/H.Cândia,correspondente ao triênio de 22.07.90 a 22.07.93,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108977-5

Port.1499/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora EDNA NUBIA SANTOS DA SILVA,0113018-019,Médica,H.R/C.Araguaia,correspondente ao triênio de 14.04.92 a 14.04.95,no período de 03.07.95 a 31.08.95,60 dias. CP95/0108888-0

Port.1498/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor FERNANDO LUIZ DIAS MOUTA,5136059-019,Engº Florestal,DMA,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 02.08.95 a 30.09.95,60 dias. CP95/0108887-1

Port.1491/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor EDUARDO CASTELO BRANCO LEAO NETO,0087556-012,Médico,HCGV,correspondente ao triênio de 01.07.88 a 01.07.91,no período de 01.07.95 a 29.08.95,60 dias. CP95/0108886-3

Port.1494/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELIETE SILVA BRITO,0122289-010,Ag.Saúde,H.R.A.Santos,correspondente ao trênio de 02.07.91 a 02.07.94,no período de 01.06.95 a 30.07.95,60 dias. CP95/0108935-5

Port.1490/20.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELIZABETH PAIVA PEREIRA ARRAES,0721930-016,Médico,DPS,correspondente ao trênio de 01.10.90 a 01.10.93,no período de 06.07.95 a 04.08.95,30 dias. CP95/0108915-5

Port.1489/20.07.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ELIEL SON SANTOS COSTA,5094844-030,Motorista,C.S/S.F.Pará,correspondente ao trênio de 05.07.89 a 05.07.92,no período de 01.06.95 a 30.06.95,30 dias. CP95/0108917-7

Port.1488/20.07.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor FERNAN DO MARIA DE MOURA BASTOS,0088374-014,Médico,Gabinete,correspondente ao trênio de 15.02.81 a 15.02.84,no período de 24.07.95 a 21.09.95,60 dias. CP95/0108925-3

Port.1449/18.07.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ ALVARO TELES LINS,0723550-016,Administrador,Gabinete,correspondente ao trênio de 13.06.89 a 13.06.92,no período de 01.06.95 a 30.07.95,60 dias. CP95/0108925-5

Port.1495/21.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DINAIR LEAL DA COSTA,0116351-013,Datilógrafo,D7,correspondente ao trênio de 01.12.85 a 01.12.88,no período de 03.07.95 a 01.08.95,30 dias. CP95/0108927-4

Port.1632/31.07.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora JOSELINA CARMELO BATISTA RAVENA,0110558-018,Enfermeira,U.M/T. Aquí,que lhe foi concedida através da Port.0529/23.02.95,correspondente ao trênio de 26.12.88 a 26.12.91,no período de 01.08.95 a 30.08.95,30 dias. CP95/0108923-2

Port.1685/31.07.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor INACIO CLARO BARBOSA,0725153-015,Ag.Portaria,U.M/R.Maria,correspondente ao trênio de 13.06.91 a 13.06.94,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108944-4

Port.1689/31.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora KÁTIA REGINA SANTOS,5094160-010,Ag.Práticas,U.M/Hoju,correspondente ao trênio de 05.07.89 a 05.07.92,no período de 01.08.95 a 29.09.95,60 dias. CP95/0108943-6

Port.1687/31.07.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IONE DO CARMO SAMPAIO DO NASCIMENTO,5140595-019,Administrador,URE/M.I.Adoloscence,correspondente ao trênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 14.08.95 a 12.09.95,30 dias. CP95/0108944-4

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em. 21.08.95.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF CP95/0108972-4

(Fat. nº 641, Reg. nº 641, Dia: 28/08/95)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 225/95-DG/HOL, de 22.08.95
TORNAR SEM EFEITO, a atribuição da Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% de vencimento da servidora MARIA DE NAZARÉ GOMES LIMA, a partir de 01.09.95.

PORTARIA Nº 223/95-DG/HSE, de 18.08.95
DISPENSAR, a pedido, a partir de 05.07.95 a servidora, VERA LUCIA DE SOUZA PINHO, Agente Administrativo II, lotada na Unidade Neurológica deste Hospital. CP95/0108934-7

PORTARIA Nº 222/95-DG/HOL, de 22.08.95
DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.07.95, a servidora CRISTINA MIYUKO MARUOKA, Enfermeiro, lotada na Unidade do C.T.I. deste Hospital.

PORTARIA Nº 224/95-DG/HSE, de 14.08.95
CONCEDER, a Gratificação de Tempo Integral aos servidores abaixo relacionados, a partir de 01.09.95, de acordo com a Legislação vigente, sendo no percentual de 70% do vencimento; Milton Oliveira Santos, Ag. Administrativo; Maria de Lourdes Martins Dourado, Escriturário; Maria Angelica Pinheiro dos Santos, Ag. Administrativo; Francisco Chagas de Souza, Encanador; Ocimar Lima Conceição, Servente; Dauro Ferrais do Espírito Santo, Aux. Operacional; Regina do S. Queiroz Pinto Marques, Ag. Administrativo; Paulo Sergio Monteiro, Pintor; Ab guar Martins de Oliveira, Pedreiro; Raimundo H. Vieira Ribeiro, Servente; Jacira Francisca O. Eleres, Aux.Operacional; Maria da Conceição Maues Abreu, Aux. de Cozinha; Julio Nascimento da Silva, Servente; Maria do S. Damasceno Palheta, Aux. Operacional; Francisco Sergio P. Pinto, Tec. Laboratório; Regina Maria dos Santos, Prat. Laboratório; Martinho Sergio A. Novais, Ag. Administrativo; Tome Coslho do Vale, Aux. de Cozinha.
Belém, 25 de agosto de 1995.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA
DIRETOR GERAL DO HOL

CP95/0109000-3

(Fat. nº 631, Reg. nº 631, Dia: 28/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIAS DIVERSAS LICENÇA ESPECIAL

PORT.Nº 008549/95 de 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS: 120
NOME: LUCIMAR MARIA AMERICO
MATRICULA: 0685470/016
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/EE.FE.S. TRACIOLLI/CASTANHAL
TRIÊNIO: 08.06.83 a 07.06.86/08.06.86 a 07.06.89
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95/31.10.95 a 29.12.95

PORT.Nº 008550/95 de 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS: 180
NOME: EMILZA MARIA GUIMARAES SAVINO
MATRICULA: 0251127/017
CARGO/LOTAÇÃO/ESCREVENTE DATILOGRAFO/88 URE/ÓBIDOS
TRIÊNIO: 14.05.86 a 13.05.89/14.05.89 a 13.05.92
14.05.92 a 13.05.95
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95/31.10.95 a 29.12.95
30.12.95 a 27.02.96 CP95/0109008-6

PORT.Nº 008551/95 de 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS: 060
NOME: ELGILENE BATISTA DE ALBUQUERQUE
MATRICULA: 5315883/012
CARGO/LOTAÇÃO/ESCREVENTE DATILOGRAFO/88 URE/ÓBIDOS
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95
PERÍODO: 01.11.95 a 30.12.95 CP95/0108998-3

PORT.Nº 008552/95 de 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS: 060
NOME: CARRENDORA DE ALCANTARA DE SOUZA
MATRICULA: 5253250/016
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/78 URE/MONTE ALEGRE
TRIÊNIO: 02.01.92 a 01.01.95
PERÍODO: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0109006-0

PORT.Nº 008553/95 de 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: JOÃO BRITO LOBO
MATRICULA: 0215937/010
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/EE.MARIA HYLUIA PINTO FERREIRA
CURUÇA
TRIÊNIO: 01.01.90 a 31.12.92
PERÍODO: 01.11.95 a 30.12.95 CP95/0109005-1

PORT.Nº 008554/95 de 16.08.95
NEDE DIAS DE LICENÇAS: 060
NOME: LAURO BARBOSA DO AMARAL
MATRICULA: 5242827/012
CARGO/LOTAÇÃO/AUXILIAR DE SECRETARIA/EE.FELIPE PATRONI
ÓBIDOS
TRIÊNIO: 02.01.92 a 01.01.95
PERÍODO: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0109013-2

PORT.Nº 008563/95 de 16.08.95
NEDE DIAS DE LICENÇAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARE LIMA MENDES
MATRICULA: 0215023/016
CARGO/LOTAÇÃO/AG.PORTARIA/EE.FERREIRA BATALHA/CURUÇA
TRIÊNIO: 01.04.86 a 31.03.89
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0109021-3

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA ESPECIAL

PORT.Nº 008694/95 de 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: MARILDA SILVA SOUZA
MATRICULA: 0267597/014
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.MORAES SARMENTO/SANTARÉM
TRIÊNIO: 01.05.85 a 30.04.88/01.05.88 a 30.04.91
01.05.91 a 30.04.94
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95/31.10.95 a 29.12.95
30.12.95 a 27.02.96 CP95/0109015-7

PORT.Nº 008696/95 de 16.08.95
NEDE DIAS DE LICENÇAS: 060
NOME: HELDIGINEI RAIMUNDO DE CARVALHO BRAZÃO
MATRICULA: 5222419/011
CARGO/LOTAÇÃO/VIGIA/EE.PROFESSOR,ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE
TRIÊNIO: 01.11.91 a 31.10.94
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0109014-3

PORT.Nº 008697/95 de 17.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS: 240
NOME: DORILDA NOGUEIRA PIMENTEL
MATRICULA: 0263087/012
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.BARÃO DO TAPAJOS/SANTARÉM
TRIÊNIO: 09.03.82 a 08.03.85/09.03.85 a 08.03.88
09.03.88 a 08.03.91/09.03.91 a 08.03.94
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95/30.09.95 a 28.11.95
29.11.95 a 27.01.96/28.01.96 a 27.03.96 CP95/0109022-1

PORT.Nº 008698/95 de 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS: 060
NOME: MIROZALVA DE SENA PALHETA
MATRICULA: 6302394/019
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.JARDIM DE I P G SPOLAO/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
TRIÊNIO: 01.01.92 a 31.12.94
PERÍODO: 14.11.95 a 12.01.96 CP95/0109023-9

PORT.Nº 008699/95 de 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS: 240
NOME: SONIA MARIA EVANGELISTA GALVÃO
MATRICULA: 0369543/010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.CLOTILDE FERREIRA/CASTANHAL
TRIÊNIO: 11.05.82 a 10.05.85/11.05.85 a 10.05.88
11.05.88 a 10.05.91/11.05.91 a 10.05.94
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95/31.10.95 a 29.12.95
30.12.95 a 27.02.96/28.02.96 a 27.04.96 CP95/0109037-3

PORT.Nº 008700/95 de 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇAS: 060
NOME: MARCISA PASSOS DA SILVA
MATRICULA: 0249440/018

CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/EE.FELIPE PATRONI/ÓBIDOS
TRIÊNIO: 26.05.91 a 25.05.94
PERÍODO: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0109045-0

PORTARIAS DIVERSAS - FÉRIAS

PORT.Nº 8340/95 DE 09.08.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 A 15.10.95
UNIDADE: EE. ANGELO CESARINO/IGARAPE-AÇO

PORT.Nº 8341/95 DE 09.08.95
ANO: 1995
PERÍODO: 21.08 A 19.09.95
UNIDADE: FUND.ESC.A.JUSCELINO KUBITSCHER/BENEVIDES CP95/0109030-2

PORT.Nº 152/95 DE 08.08.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 A 30.09.95
UNIDADE: EE. MURININ/BENEVIDES CP95/0109038-8

PORT.Nº 168/95 DE 14.08.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.10 A 31.10.95
UNIDADE: EE. KM 09 / SANTA IZABEL DO PARÁ

PORT.Nº 173/95 DE 17.08.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10 A 30.10.95
UNIDADE: ERC Fe MARCOS SCHAWALDER/STº IZABEL DO PARÁ CP95/0109053-1

PORT.Nº 457/95 DE 21.08.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 A 30.09.95 / 01.09 A 15.10.95
UNIDADE: EE. SILVESTRE CARNEIRO / CAPANEMA CP95/0109040-0

LICENÇA ESPECIAL

PORT.Nº 8684/95 DE 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: JOANA MARIA VIDAL LAMEIRA
MATRICULA Nº 0266418-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/58 URE/SANTARÉM
TRIÊNIO: 10.06.90 A 09.06.93
PERÍODO: 01.09.95 A 30.10.95 CP95/0109043-5

PORT.Nº 8686/95 DE 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: SANTINO PINHEIRO DE LIMA
MATRICULA Nº 0513954-017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. FRANCISCO NUNES/ SANTA MARIA DO PARÁ
TRIÊNIO: 16.06.92 A 15.06.95
PERÍODO: 01.09.95 A 30.10.95 CP95/0109056-6

PORT.Nº 8687/95 DE 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA LEONIR DA SILVA NASCIMENTO
MATRICULA Nº 0520187-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE.MARCOS NUNES/SANTA MARIA DO PARÁ
TRIÊNIO: 12.05.91 A 11.05.94
PERÍODO: 01.11.95 A 30.12.95 CP95/0107032-8

PORTARIAS DIVERSAS - L.ESPECIAL

PORT.Nº 8688/95 DE 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: VITÓRIA RODRIGUES ANDRADE
MATRICULA Nº 5223865-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE.ZARAH DE S.TRINDADE FERREIRA/MARAPANIM
TRIÊNIO: 01.11.91 A 31.10.94
PERÍODO: 02.10.95 A 30.11.95 CP95/0107024-7

PORT.Nº 8689/95 DE 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: LUCINEIA DA SILVA RODRIGUES
MATRICULA Nº 0227838-015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. JÚLIA G.PASSARINHO/ SANTARÉM
TRIÊNIO: 02.04.86 A 01.04.89
02.04.89 A 01.04.92
PERÍODO: 01.09.95 A 30.10.95
31.10.95 A 29.10.95 CP95/0107015-6

PORT.Nº 8690/95 DE 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ADEMAR NUNES CARDOSO
MATRICULA Nº 0268313-018
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE DE PORTARIA/58 URE/SANTARÉM
TRIÊNIO: 01.06.90 A 31.05.93
PERÍODO: 01.09.95 A 30.10.95 CP95/0107016-6

PORT.Nº 8691/95 DE 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA FERREIRA
MATRICULA Nº 5244013-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/88 DRE / ÓBIDOS
TRIÊNIO: 02.01.92 A 01.01.95
PERÍODO: 01.09.95 A 30.10.95 CP95/0107014-3

PORT.Nº 8692/95 DE 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: NAZARÉ CRISTINA ALVOREDO DA CRUZ
MATRICULA Nº 07778662-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE. E.ANGELIN/ AVEIRO
TRIÊNIO: 17.04.91 A 16.04.94
PERÍODO: 02.10.95 A 30.11.95 CP95/0107038-5

PORT.Nº 8693/95 DE 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MASSARAI DE MIRANDA JENNINGS
MATRICULA Nº 5377030-016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATILOGRAFO/ 58 URE/SANTARÉM
TRIÊNIO: 02.03.92 A 01.03.95
PERÍODO: 01.09.95 A 30.10.95 CP95/0107035-7

PORT.Nº 8695/95 DE 16.08.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: EVANDRO FERREIRA DE BRITO

MATRICULA Nº 5263069-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DAT./EE.ZARAH DE S.T.FERREIRA/
MARAPANIM
TRIÊNIO: 02.03.92 A 01.03.95 CP95/0107003-0
PERÍODO: 02.10.95 A 30.11.95

PORT.Nº 008701/95 de 16.08.95
NEDE DIAS DE LICENÇAS. 060
NOME: VALDENICE JOSEFA DE SALES SILVEIRA
MATRICULA.0515914/010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.EURICO VALE /RUOPOLIS
TRIÊNIO 13.03.85 a 12.03.88 CP95/0106992-3
PERÍODO 01.09.95 a 30.10.95

PORT.Nº 008702/95 de 16.08.95
NEDE DIAS DE LICENÇAS. 060
NOME: ANTONIA MARTURANO QUEIROZ
MATRICULA .0252824/018
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/EE,EMANOEL S.VIEIRA/JURUTI
TRIÊNIO. 09.06.86 a 08.06.89 CP95/0106993-0
PERÍODO. 02.10.95 a 30.11.95

FERIAS

PORT.Nº 072/95 de 07.07.95
ANO.1995
PERÍODO.01.01.95 a 14.02.95 CP95/0106996-2
UNIDADE:EE.MELVIN JONES/URUARA

PORT.Nº 163/95 de 07.08.95
ANO.1995
PERÍODO. 02.10.a.31.10.95
UNIDADE:EE.DORACY LEAL/SANTA IZABEL DO PARA CP95/0106991-5

(Fat. nº 643, Reg. nº 643, Dia: 28/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICACOMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designa-
da pela portaria nº 042/95-GAB-SEC, comunica o re-
sultado da Licitação na Modalidade CONVITE nº 025/95-
SEGUP, conforme demonstrativo abaixo.

FIRMA ADJUDICADA	ITEM	CRITÉRIO
PRO-MODAS	01,03,07,08,09,10 e 11	Menor preço
HS IND. E DIST.	02,04,05,06 e 12	" "

Belém, 18 de Agosto de 1995.

Bel. RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO: Bela. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM
Diretora Geral/Ordenadora de Despesa
CP95/0106984-2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designa-
da pela portaria nº 042/95-GAB-SEC., comunica o resultado da
Licitação na Modalidade de Convite nº 027/95-SEGUP., confor-
me demonstrativo abaixo:

FIRMA ADJUDICADA	ITEM	CRITÉRIO
- MIDAS COMERCIAL LTDA.	02,10,17,21 e 22	Menor preço
- MESTER DISTRIBUIDORA LTDA.	06,07,09,13,16,18, 23,28,29,30,31, 32 e 33	Menor preço
- MERCEARIA SÃO JOSE LTDA.	19	Menor preço
- MERCADINHO SENADOR LTDA.	01,04,05,08,12,14, 15,20,21,24,25,26, 27,33 e 35	Menor preço
- HIGIENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	03 e 11	Menor preço

Belém, 23 de agosto de 1995.

Bel. RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
-Presidente da Comissão-

HOMOLOGAÇÃO: Bel. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM
Diretora Geral/Ordenadora de Despesa
CP95/0106993-7

(Fat. nº 625, Reg. nº 625, Dia: 28/08/95)

PORTARIA Nº 068/95-SEC DE 23 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
e o DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso
de suas atribuições conferidas pelas Leis
nº 4.854, de 28.08.79 e 022, de 15.03.94, e

CONSIDERANDO o avanço do crime organizado em nosso Estado e a necessidade
de especializar policiais a efetuar recursos para enfrentar
essa ameaça à sociedade;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de concentrar em uma só Delega-
cia Policial todos os dados, ocorrências e meios para inves-
tigar, reprimir essa modalidade de crime e instaurar os pro-
cedimentos apuratórios pertinentes;

CONSIDERANDO finalmente, que a Divisão de Investigações e Operações Espe-
ciais (DIOE) comporta em sua estrutura organizacional Delega-
cia de Polícia no combate e prevenção aos crimes de repercus-
são social, tal qual na repressão e apuração ao crime organi-
zado;

RESOLVE I-Efetivar na Divisão de Investigações e Operações Especiais
da Polícia Civil, a Delegacia de Repressão ao Crime Organi-
zado, que será estruturada a fim de apurar todas as infra-
ções penais vinculadas ao crime organizado, com circunscri-
ção em todo o território estadual.

II-Atribuir à Delegacia ora efetivada, a competência para conhe-
cer, avocar ou instaurar procedimentos apuratórios que ver-
sem sobre crime organizado, tais como sequestros, assaltos
a estabelecimento financeiros e transportes de valores, fú-
to ou roubo de cargas, de gado etc.

III-Determinar à Academia de Polícia Civil que promova treina-
mento específico a todos os policiais civis componentes
desse novo organismo policial.

IV-Reativar o Grupo de Operações Táticas (GOT), sob a supervi-
são do Titular da Delegacia de Repressão ao Crime Organi-
zado, com as mesmas atribuições definidas por ocasião de sua
criação, dotando-o dos meios necessários para desenvol-
ver a sua missão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO CELSO FIMBERO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRIVALDO PINTO SOARES FILHO CP95/0106975-3
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 069/95-SEC DE 23 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
e o DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso
de suas atribuições conferidas pelas Leis nºs
4.854, de 28.08.79 e 022, de 15.03.94, e

CONSIDERANDO as informações levantadas pelo Núcleo de Inteligência Po-
licial desta Secretaria de Estado, sobre o crescimento
dos conflitos fundiários ocorridos nos últimos dez
anos, no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a decisão política do Governo do Estado em atender ao ci-
mor de toda a sociedade por uma atuação próxima, em-
pla e eficiente da Polícia Judiciária, nas áreas de
ocorrências desses conflitos;

CONSIDERANDO que o tratamento policial nesse tipo de conflito,
exige da unidade policial e seus integrantes um co-
nhecimento não só da legislação que rege a matéria
como também dos componentes sociais que envolvem o
assunto;

RESOLVE I-Efetivar na Divisão de Investigações e Operações Espe-
ciais da Polícia Civil, a DELEGACIA DE CONFLITOS AGRA-
VADOS, com circunscrição em todo o Estado, organizada de
forma a reunir condições especiais para apurar as infra-
ções penais pertinentes.

II-Atribuir à Delegacia, ora efetivada, competência para
conhecer, instaurar e avocar Inquéritos Policiais que
versem sobre crimes ligados a conflitos pela terra.

III-Determinar à Academia de Polícia Civil que promova treina-
mento especial a todos os policiais civis desti-
nados a servirem nesse novo organismo policial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO CELSO FIMBERO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRIVALDO PINTO SOARES FILHO CP95/0106992-5
Delegado Geral da Polícia Civil

(Fat. nº 628, Reg. nº 628, Dia: 28/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

ADIANTAMENTO:

PORTARIA Nº 1000, DE 17.06.95
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO CESAR AYRES DA SILVA, MATRICULA Nº 0027120-016
VALOR: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS) ELEMENTOS DE DESPESA 19101.
03070212541-3120/19101.03070212541-3132, PERÍODO DE APLICAÇÃO 30 dias.
CP95/0108935-5

REVOCAÇÃO DE OUTRA PORTARIA:

REVOCAÇÃO DA PORTARIA Nº 1026, DE 25.06.95, Nº DATA DA PORTARIA ANTERIOR:
Nº 0230, DE 07.03.95, MOTIVO DO ASSUNTO DA PORTARIA ANTERIOR: FUNÇÃO GRATU-
TADA, NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO FARIAS MELO, CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AS-
sistente Administrativo/DIARI/DSC/Grupo de Manutenção.
CP95/0108942-9

DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 1026, DE 25.06.95, NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO FARIAS MELO,
MATRICULA: 0026484-015, CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Chefe do Setor Gráfico/DIARI/
DSC/NÍVEL DA PG 04.

LICENÇA PRÉVIA:

PORTARIA Nº 1025, DE 25.06.95
NOME DO SERVIDOR: ALTONO CHAVES LIMA DE ARAÚJO, MATRICULA Nº 5310083-016
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias, PERÍODO: 06.11 a 05.12.95, TRIÊNIO: 92/95.
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Técnico/DIPLAN.
CP95/0105976-1

(Fat. nº 620, Reg. nº 620, Dia: 28/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES

Extrato de Dispensa de Licitação - 1995/12795
Partes: SETRAN e a Empresa LUMAR TAXI AEREO.
Dispensa de Licitação fundamentada no item IV,
Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Para atender solicitação da Casa Militar,
relativo ao fretamento de uma aeronave a jato para
08 (oito) passageiros, a fim de atender o Sr. Go-
vernador do Estado e Comitativa, para viagem a Bra-
sília e retorno.
Valor R\$ 11.400,00 - Dotação orçamentária: 29.101.
16.87.525.2266.3132.
Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU:
Secretário de Estado de Transportes.

CP95/0105957-2

(Fat. nº 632, Reg. nº 632, Dia: 28/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/95
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e MANOEL
BRAGANÇA NOBRE
Objeto: Locação de um imóvel para fins não residenciais, situado na Rua dos
Mundurucus, 2710
Vigência: 21.08.95 a 20.08.96
Valor: R\$2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), mensal
Dotação Orçamentária: 27.101.03.07.021.2.538-31.32.00-Outros Serviços
Foro: Belém
Data de Assinatura: 21.08.95 CP95/0105974-5
Ordenador Responsável: Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/95

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambien-
te, no âmbito de suas atribuições legais, ratifica o parecer técnico da As-
sessoria Jurídica desta Secretaria, que com fundamento no art. 24, inciso X
da Lei 8.666/93, reconhece a Dispensa de Licitação para o contrato de loca-
ção, a partir de 21.08.95, do prédio, sito a Rua dos Mundurucus, 2710, para
fins não residenciais, entre esta SECRETARIA e o Sr. MANOEL BRAGANÇA NOBRE.

Belém, 21 de agosto de 1995

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/95
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e MARCOS
MARCELIANO & CIA LTDA
Objeto: Manutenção de 11 (onze) máquinas eletrônicas e 02 (duas) elétricas
IBM
Vigência: 25.08.95 a 24.08.96
Valor: R\$1.863,89 (Hum mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais), anual
Dotação Orçamentária: 27.101.03.07.021.2.538-31-32.00-Outros Serviços
Foro: Belém
Data de Assinatura: 25.08.95 CP95/0106959-1
Ordenador Responsável: Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambien-
te, no âmbito de suas atribuições legais, ratifica o parecer técnico da As-
sessoria Jurídica desta Secretaria, que com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/
93, reconhece a Inexigibilidade de Licitação para contratação de manutenção
de Máquina Elétrica e Eletrônica IBM, com a firma MARCOS MARCELIANO & CIA LTDA.

Belém, 25 de agosto de 1995

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP95/0106968-0

(Fat. nº 629, Reg. nº 629, Dia: 28/08/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARÁSOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta
sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ex-
traordinária a realizar-se no dia 01.09.95, às 17h
horas, em sua Sede Social, situada a Av. Magalhães
Barata, nº 1201, na cidade de Belém, Estado do Pa-
rá, a fim de discutirem e deliberarem sobre a se-
guinte ordem do dia

- Proposta do Conselho de Administração relativa a:
a) Efetivação do Conselheiro nomeado pelo Conselho de
Administração da Companhia em 23.08.95, para a
vaga do Conselheiro José Homobono Paes Andrade;
b) Eleição do membro representante da minoria para
o Conselho de Administração da Sociedade;
c) Eleição dos demais membros suplentes do Conselho
de Administração da Sociedade.
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 24 de agosto de 1995
O Conselho de Administração

CP95/0107373-5

(Fat. nº 596, Reg. nº 596, Dias: 25, 28 e 31/08/95)

A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, avisa a todos os
interessados que por motivo de força maior não foi possível
proceder as inscrições no período consignado no aviso do Edi-
tal do CONCURSO PÚBLICO Nº 02/95 para localidade de OETRAS DO
PARÁ.
Dessa forma altera-se o cronograma de inscrições nesta locali-
dade, estabelecendo-se o período de 24 a 30/08/95.

A DIRETORIA

CP95/0108531-5

(Fat. nº 636, Reg. nº 636, Dia: 28/08/95)

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA-CGC Nº 83.663.484/0001-86. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DATA: 18 de julho de 1995. **HORÁRIO:** 14:00 horas. **LOCAL:** Sede Social, Travessa Ruy Barbosa, 1242 - 5º-Belém-Pa. **PAUTA:** Abertura de Filial. Reuniu-se o Conselho de Administração, presentes seus membros infra-assinados, os quais deliberaram assentar em ata a abertura de uma filial da empresa à Rodovia Arthur Bernardes, 5511-Distrito Industrial de Icoaraci-Belém (Pa), com destaque de capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Belém-Pa, 18 de julho de 1995. a.a) Paulo José Ernesto Coelho. Rubens Garcia Nunes- Presidente do Conselho de Administração. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 159,0016894,6 do dia 22/08/1995. Maria Lygia Nassar Larêdo - Secretária Geral.

(Fat. nº 633, Reg. nº 633, Dia: 28/08/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portaria: nº 1543/95 de 09 de agosto de 1995

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Autorizar o afastamento da servidora ANA CLÁUDIA HAGE SOARES lotada no Curso de Educ. Básica, no cargo de Prof. Aux. III-40h, matrícula nº 0187054-027, para participar do Curso de Pós-Graduação-Mestrado em Educação pela Universidade da Amazônia-UNAMA, no período de 01.08.95 a 31.01.98, sem perdas de seus vencimentos. CP 95/0108532-7

Portaria: nº 1591/95 de 15 de agosto de 1995

Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

AVERBAR, para efeito do disposto no Art. 70, parágrafo 2º da Lei 5.810, de 24.01.94, em favor de RAIMUNDA DAS GRAÇAS CORRÊA AMADOR, ocupante do cargo de Aux. Adm. A, o tempo de 2.792 (dois mil setecentos e noventa e dois) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, prestados na Pepi Luminotécnica LTDA, Associação Paraense de Ensino e Cultura, nos períodos de 02.05.80 a 17.11.82 e 23.05.83 a 30.06.88. CP 95/0103533-4

Portaria: nº 1600/95 de 17 de agosto de 1995

Assunto: SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

DESIGNAR a servidora HAIDEE PIANI DE CASTRO, lotada na Reitoria-UEPA, no cargo de Ag. Adm. D, matrícula nº 0340464-025, para responder pela Secretaria Geral da Reitoria, durante o impedimento da titular, no período de 04.09.95 a 03.10.95. CP 95/0108545-5

Portaria: nº 1596/95 de 16 de agosto de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio ao servidor ANTONIO MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3184080-017, ocupante do cargo de Aux. Adm. E, lotado no Curso de Medicina, por 90 dias no período de 06.08.95 a 31.07.95. CP 95/0108554-5

Portaria: nº 1639/95 de 21 de agosto de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, Licença Prêmio ao servidor SEBASTIÃO SANTOS CARVALHO, mat. nº 3185435-018, ocupante do cargo de Mecanógrafo A, lotado no Curso de Medicina, por 60 dias, no período de 01.08.95 a 29.09.95, referente ao triênio 01.03.82 a 28.02.85. CP 95/0108552-7

Portaria: nº 1594/95 de 16 de julho de 1995

CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA DE MENDONÇA, matrícula nº 3185788-018, ocupante do cargo de Prof. Titular IV-40h, lotado no Curso de Medicina, 15 dias de Licença para tratamento de Saúde, no período de 07.08.95 a 21.08.95, de acordo com o Art. 81, da Lei 5.810, de 24.01.94. CP 95/0108483-3

Portaria: nº 1595/95 de 16 de julho de 1995

CONCEDER a servidora MARILDA DA SILVA CRUZ ALVES, matrícula nº 3186598-018, ocupante do cargo de Prof. Assist. IV - 40h, lotada no Curso de Medicina, 20 dias de Licença para tratamento de Saúde, no período de 07.08.95 a 26.08.95, de acordo com o Art. 81, da Lei 5.810, de 24.01.94. CP 95/0108482-5

(Fat. nº 621, Reg. nº 621, Dia: 28/08/95)

TERMO DE CONVÊNIO CRA-PA/AP - SEAC-PA

Registrado em 22.08.95, no Cart. de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 112315 do Liv. B, o convênio que entre si celebram o Conselho Reg. de Administração-CRA-PA/AP e Sind. das Emp. de Asseio e Conservação do Est. Pará-SEAC/PA, visando assistência e cooperação a serem prestados pelo SEAC/PA, nos processos das empresas, contratos e atividades do setor que representa, em tramitação no CRA-PA/AP

CONSELHO REG. DE ADMINISTRAÇÃO-CRA-PA/AP
José Célio Santos Lima-Presidente
SIND. EMP. ASSEIO E CONSERV. EST. PA - SEAC/PA
Guilherme Alexandre da Silva Santos-Presidente

(Fat. nº 644, Reg. nº 644, Dia: 28/08/95)

TERMO DE CONVÊNIO CRA-PA/AP - SESVEP/PA

Registrado em 22.08.95, no Cart. de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 112314 do Liv. B, o convênio que entre si celebram o Conselho Reg. de Administração-CRA-PA/AP e Sind. das Emp. de Seg. Vig. e Transp. Valores do Est. Pará - SESVEP/PA, visando assistência e cooperação a serem prestados pelo SESVEP/PA, nos processos das empresas, contratos e atividades do setor que representa, em tramitação no CRA-PA/AP

CONSELHO REG. DE ADMINISTRAÇÃO-CRA-PA/AP
José Célio Santos Lima-Presidente
SIND. EMP. SEG. VIG. TRANSP. VALEST. PARÁ - SESVEP/PA
Guilherme Alexandre da Silva Santos-Presidente

(Fat. nº 645, Reg. nº 645, Dia: 28/08/95)

INSTITUIÇÃO PIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Fundada em 05.02.1950			
CGC - 04.981.882/0001-74 - Fone: 229-8780			
Trav. Caldeira Castelo Branco, 1597 - Belém-Pará			
BALANÇO FINANCEIRO DA INSTITUIÇÃO PIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DO EXERCÍCIO DE 1994			
R E C E I T A		D E S P E S A	
1. CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS		1. TAXAS DIVERSAS	
Associação da Instituição	3.556,85	Telefone	30,63
Associação Pais e Mestres	226,22	2. MATERIAL DE CONSUMO	
3. RECEITAS DIVERSAS		Alimentação	3.642,88
Donativos:		Farmácia	347,57
TABA	577,49	Vestuário	496,63
Diversos	1.893,10	Livraria	222,63
3. OUTRAS RECEITAS		Material de limpeza	273,07
Promoções diversas	3.153,76	Gás de cozinha	120,58
4. RETIRADA DA CX. ECONÔMICA		3. SERVIÇOS DE TERCEIROS	
AGÊNCIA SÃO BRAZ CONTA Nº		Transporte	648,21
00092648-7	300,00	Jornais	30,83
		Despesas diversas	1.044,53
		Gratificações	635,96
		Material de construção	992,52
		4. MATERIAL SEMI-PERMANENTE	3.352,05
		5. SALDO PARA O PROXIMO EXERCÍCIO DE 1995	58,18
		Na IPNSG	590,52
		Na Caixa Econômica - Agência CIRIO CONTA Nº	
		00005617-2	156,78
		SÃO BRAZ CONTA Nº	
		00092648-7	455,90
		TOTAL (1+2+3+4+5)	1.203,20
			9.747,42

TOTAL (1+2+3+4)

FRANCISCA ARAUJO DOS SANTOS
Tesoureira
CIC 008722102-00

Belém (PA), 31 de dezembro de 1994.

AURORA GUIMARÃES
Contadora
CRC PA. 4002 - CPF: 245866922-00

ALDA DAS MERCÊS MOREIRA DA CUNHA
Presidente
CIC 003646572-00

BALANÇO PATRIMONIAL DA INSTITUIÇÃO PIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994

1. ATIVO CIRCULANTE		590,52	
Disponível em Caixa			
Caixa Econômica Federal do Pará			
Agências:			
CIRIO CONTA Nº 00005617-2	156,78		
SÃO BRÁS CONTA Nº 00092648-7	455,90	612,68	
2. ATIVO PERMANENTE		253,66	1.456,86
Imóvel			1.456,86
TOTAL DO ATIVO (1+2)			1.456,86
3. PASSIVO CIRCULANTE			1.456,86
Patrimônio líquido			1.456,86
Capital arrecadado			1.456,86
TOTAL DO PASSIVO			1.456,86

Importa o presente Balanço Patrimonial da Instituição Pia Nossa Senhora das Graças, em R\$ 1.456,86 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) tanto no Ativo como no passivo. Os valores são reais o qual dou plena veracidade.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1994

FRANCISCA ARAUJO DOS SANTOS
Tesoureira
CIC 008722102-00

AURORA GUIMARÃES
Contadora
CRC PA. 4002 - CPF: 245866922-00

ALDA DAS MERCÊS MOREIRA DA CUNHA
Presidente
CIC 003646572-00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Instituição Pia Nossa Senhora das Graças, reunidos para apreciar as contas de sua Diretoria, encerradas em 31 de dezembro de 1994, declararam que examinaram todos os documentos que comprovam as referidas contas, pelo que opinam pela aprovação do Balanço Patrimonial e Financeiro, na Assembléia a ser convocada em 31.05.1995.

CLEMILDES LYRA DE MELLO - Suplente

MARIA CRISTINA PEREIRA BRAGA - Titular

ANTONIO BATISTA DE MIRANDA - Titular

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ-FTERPA, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1.-Conceder férias no mês de SETEMBRO de 95, aos funcionários abaixo relacionados:

Nº	NOME	P.AQUISITIVO	P.GOZO
01-Mª DA GRAÇA R.LAURIA		17.10.93/94	01a30.09.95
02-NAZILDO F. FERREIRA		15.06.94/95	01a30.09.95
03-VALTER LEITE VITAL		30.04.94/95	01a30.09.95
04-JULIER T. LISBOA		18.08.94/95	01a30.09.95
05-OSVALDO DE A.SARMENTO		12.12.93/94	01a30.09.95

(Fat. nº 618, Reg. nº 618, Dia: 28/08/95)

06-ALVARO S. RODRIGUES	01.04.94/95	01a30.09.95
07-IZAQUE C. DA LUZ	11.06.94/95	01a30.09.95
08-MURILO SANTANA	01.06.94/95	01a30.09.95
09-RAIMUNDO Q. LACERDA	01.07.94/95	01a30.09.95
10-MADALENA C. PINHEIRO	01.06.94/95	01a30.09.95
11-EDSON ALVES RIBEIRO	02.07.94/95	01a30.09.95
12-LOURIVAL M. RAMOS	01.08.94/95	01a30.09.95
13-BENEDITO A.DE ANDRADE	01.07.94/95	01a30.09.95
14-AUGUSTO P. DA SILVA	09.07.94/95	01a30.09.95
15-RAIMUNDO S.DE OLIVEIRA	02.05.94/95	01a30.09.95
16-LUCIVALDO A.FERNANDES	04.08.94/95	01a30.09.95
17-ANTONIO NUNES DA COSTA	01.05.94/95	01a30.09.95
18-JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	15.04.94/95	01a30.09.95
19-PEDRO S. VIANA	27.07.94/95	01a30.09.95
20-RAIMUNDO C. CORREA	04.04.94/95	01a30.09.95
21-JOSÉ DUCÉLIO DE SOUZA	01.07.94/95	01a30.09.95
22-Mª SEBASTIANA M.DE LIMA	01.07.94/95	01a30.09.95
23-JOSÉ DE S. NASCIMENTO	01.07.93/94	01a30.09.95

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

21-CLAUDIO L.G.DOS SANTOS 01.07.94/95 01a30.09.95
25-JOSÉ LUCIVAL COELHO 01.07.94/95 01a30.09.95

CP95/0109564-3

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 050, de 27.07.95-Determina o deslocamento dos servidores JOSÉ GUILHERME DIAS MESQUITA e JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE, às Estações de Castanhal, Santa Maria e Mosquito, nos dias 28, 29 e 30.07.95, a fim de proceder fiscalização no andamento dos serviços de reforma das referidas Estações, concedendo aos mesmos as diárias correspondentes.

Portaria nº 051, de 03.08.95-Designa o Senhor JOÃO SOARES DA SILVA NETO, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, para na ausência do seu titular, responder pela Presidência desta Fundação, nos dias 04 e 05.08.95.

CP95/0109516-3

Portaria nº 053, de 03.08.95-Determina o deslocamento do servidor ARMANDO DA SILVA, Chefe do Departamento de Operações, à Estação Rodoviária de Santarém, nos dias 04 e 05.08.95, para verificação "in loco" do estado de conservação da referida Estação, concedendo ao mesmo as diárias correspondentes.

CP95/0108517-1

Portaria nº 052, de 03.08.95-Proíbe a cobrança de taxa de uso dos banheiros dos Terminais e Estações Rodoviárias administradas por esta Fundação, a partir desta data.

CP95/0109518-0

Portaria nº 054, de 10.08.95-Determina o deslocamento dos servidores NELCY SILVA QUINHO, JORGE TADEU BRITO DE OLIVEIRA, ANTONIO MARIA DE ABREU FILHO, FRANCILENE CHAMMA CARVALHO e VICENY FERREIRA ANSELMO às Estações de Maracanã, Magalhães Barata e Vizeu, nos dias 11, 12 e 13.08.95, a fim de fazer um levantamento dos bens móveis e imóveis das referidas Estações, concedendo aos mesmos as diárias correspondentes.

CP95/0108519-3

Portaria nº 055, de 14.08.95-Concede suprimento de fundos ao servidor SEBASTIÃO RICARDINO DE OLIVEIRA, mat. nº 3278700-017, para atender despesas de pronto pagamento da Estação Rodoviária de Capanema, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: ATIVIDADE: 16070214.320

PONTE: 12.202

NATUREZA DA DESPESA: 3120.00-Mat. de consumo R\$ 200,00

3132.00-Out. serv. e enc. R\$ 200,00

TOTAL: R\$ 400,00

O servidor suprido prestará contas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da concessão.

CP95/0108520-1

Portaria nº 055-A, de 14.08.95-Determina o deslocamento dos servidores ANTONIO MARIA DE ABREU FILHO, MARIA IRANILCE FARIAS BARRETO, FRANCILENE CHAMMA CARVALHO e NAZILDO FRANCO FERREIRA, às Estações de Castanhal e Santa Maria nos dias 15 e 16.08.95 a fim de prestar assessoramento aos respectivos encarregados, em razão da visita do Exmo. Sr. Governador do Estado àquelas Estações, no dia 16.08.95.

CP95/0108523-6

Portaria nº 056, de 17.08.95-Determina o afastamento, a pedido, da servidora ANA MARIA SOCORRO BENTES DA SILVA, matrícula nº 7007531.015, da função de Encarregado da Estação Rodoviária de Castanhal.

CP95/0108524-4

Portaria nº 057, de 07.08.95-Designa o servidor SÉRGIO ROBERTO FERREIRA VASCONCELOS, mat. nº 7006535-010, para responder pela função de Encarregado da Estação Rodoviária de Castanhal-RE-4 passando a fazer jus às vantagens inerentes à referida função.

CP95/0108535-2

(Fat. nº 624, Reg. nº 624, Dia: 28/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 693/95-Cab. SUSIPE, de 08/07/95
Designa os servidores JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS, Consultor Jurídico, RAIMUNDA SILVA CARVALHO, Assistente Social e MARIA LÚCIA PINTO DE CARVALHO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Sindicância para apurar causas e responsabilidades, considerando o teor do ofício nº 407/95, oriundo do Presídio de Santarém.

CP95/0109583-0

PORT. Nº 695/95-Cab. SUSIPE, de 09/08/95
Concede ao Sr. ARNALDO EMILIANO DE CASTRO SERA, Chefe da Divisão de Finanças, Suprimento de Fundos, constante da atividade nº 18201.0207021.4330/3120.00, no valor de R\$ 2.000,00, devendo prestar contas até 30 dias após o recebimento do valor.

CP95/0108533-0

PORT. Nº 723/95-Cab. SUSIPE, de 11/08/95
Concede ao Sr. EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMAHNO, Diretor do Centro de Reeducação Feminino, Suprimento de Fundos, constante das atividades nº 18201.0207021.4330/3120.00, no valor de R\$ 600,00 e nº 18201.0207021.4330/3132.00, no valor de R\$ 100,00, devendo prestar conta até 30 dias após o recebimento do valor.

CP95/0108537-3

PORT. Nº 726/95-Cab. SUSIPE, de 14/08/95
Designa a servidora MARIA DE FÁTIMA CARDOSO BRITO, para substituir MIRIAN DA SILVA RIBEIRO, na composição da Comissão Técnica de Classificação do Centro de Reeducação Feminino, a partir de 01/08/95.

CP95/0109590-2

(Fat. nº 646, Reg. nº 646, Dia: 28/08/95)

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 769/95-CAB. SUSIPE, de 25/08/95, designar o servidor CARLOS LOBATO BAHIA, Advogado, para responder, interinamente pela Direção do Centro de Reeducação Feminino - C.R.F., a partir de 28/08/95, COD. CEP. DAS. 011.5, até ulterior deliberação.

CP95/0109595-3 XX

(Fat. nº 647, Reg. nº 647, Dia: 28/08/95)

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

EDITAL de INTIMAÇÃO, com o prazo de 20 (vinte) dias de VITOR HUGO HENRIQUE MAIA, passado a requerimento do ESTADO DO PARÁ, na forma abaixo:

A Doutora SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20 (vinte) dias, INTIMA VITOR HUGO HENRIQUE MAIA, brasileiro, de profissão: residência e domicílio ignorados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26-SETEMBRO-95, às 10 horas, quando deverá querendo oferecer defesa escrita ou oral, sob pena de revelia e advertido de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelo réu os fatos alegados pelo autor, tudo de conformidade com o processo de AÇÃO SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO que lhe move o ESTADO DO PARÁ. PETIÇÃO INICIAL (resumo): - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Belém, a quem couber esta por distribuição. - ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, representada pela Procuradora ao fim assinada, vem, respeitosamente, perante V.Exa., propor a presente Ação de Indenização por Acidente de Trânsito contra VITOR HUGO HENRIQUE MAIA, brasileiro, residente e domiciliado no Conj. Cidade Nova VI, Trav. WE-84, nº 1032 -Coqueiro, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: No dia 08 de Agosto do presente ano, quando trafegava o veículo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Administração, o qual era dirigido pelo Sr. Edson Benedito de Lima Leal, na pista lateral da Av. Almirante Barroso, no sentido da Av. Júlio César, foi o mesmo violentamente abalroado por trás pelo veículo de propriedade do réu, um fusca ano 1986 placa AM-1784. O acidente ocorreu por volta das 07:45 horas quando o carro da Secretaria, um Gol vermelho, ano 1990, placa OF-7245, marca Volkswagen diminuiu a velocidade em virtude do veículo a sua frente ter parado por estar o sinal indicando "advertência", momento em que foi batido na sua parte traseira pelo veículo de propriedade do réu. Em decorrência da colisão o veículo do autor foi violentamente lançado para frente colidindo com o veículo de propriedade do Sr. Osvaldo Duarte Negrão Filho. O local exato do acidente foi o semáforo localizado na Av. Almirante Barroso, quase em frente ao Colégio Pedro Amazonas Pedrosa; cumprindo ressaltar que a hora do acidente, a visibilidade estava boa, consoante se pode atestar com o laudo pericial acostado a presente peça. Chamada ao local a Coordenadoria de Perícia do Acidente de Trânsito, a mesma registrou o fato através do processo nº 1574/91, no qual consta o laudo técnico que concluiu pela culpabilidade do condutor do fusca por: "ter infringido" o dispositivo do artigo 175, item III da Lei 5.108/68 do RCNT". Do acidente resultaram os seguintes danos para a autora: para-choque traseiro, batente e baba-douro, para-choque dianteiro amassados e empenados, danos estes constatados quando da realização da perícia. Os prejuízos causados ao Estado, segundo orçamento das firmas Carlos Miguel de Jesus Filho, Jullio B. de S. Brito - Serviços de Mecânica em Geral e Oficina Forpel, datados dos dias 29.09.91, 29.08.91 e 29.08.91, foram avaliados em Cr\$-170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros), Cr\$-192.193,00 (Cento e noventa e dois mil, cento e noventa e três cruzeiros) e Cr\$-234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros) respectivamente. Face a descrição dos fatos e tendo em vista o laudo técnico fornecido pelo Departamento de Trânsito, caracterizada esta culpa do motorista réu o qual, agindo com imprudência ante o desrespeito das normas de trânsito bateu no veículo da autora. Pelo exposto, com base nos art. 159 do Código Civil e 275 e do Código de Processo Civil é proposta a presente Ação de Indenização por Acidente de Trânsito contra o Sr. Vitor Hugo Henrique Maia. Protesta pela produção de prova testemunhal, de acordo com o rol de testemunhas abaixo, juntada de documentos e todas as demais provas admitidas em direito que se fizerem necessárias. Belém, 20.11.1991. Dra. Rita Motta Pinto da Costa, Procuradora do Estado do Pará.-DESPACHO:- Remarco a audiência para o dia 26.09.1995 às 10 horas Intime-se o réu por edital com o prazo de 20 dias. Intime-se a testemunha Osvaldo Duarte Negrão Filho para comparecer à audiência, assim como o Ministério Público. Belém, 03.08.95. Dra. Sidney Floracy Sant'Ana da Silva, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível.-E, para que não aleguem ignorância de futuro expedite este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dez dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Juiz de Direito, J. Carlos Miguel de Jesus Filho, Escrivão Ana Maria de Castro Branco do Carvalho, Escrivã Privativa do Cartório do 15º Ofício-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subcrevo.

Dra. Sidney Floracy Sant'Ana da Silva,
Juíza de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

(Fat. nº 619, Reg. nº 619, Dia: 28/08/95)

CGC: 84139880/0001-71 - RESUMO SOCIAL DO REGIMENTO INTERNO DO IPSMGP-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

OBJETIVO DO IPSMGP: Tratar dos interesses dos segurados, oferecendo-lhes assistência médica-hospitalar, ambulatorial, odontológica, provento de aposentadoria e auxílio funeral.

NATUREZA JURÍDICA: É uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direitos e caráter público, e que rege-se-a pelo seu Regimento Interno, com modificativa em normalidade baseada na Lei Municipal 017/93, aprovada em 20 de setembro de 1993.

FUNDO SOCIAL: Móveis e Imóveis, auxílio fiscais e doações; tem do sede provisória à Rua JK, 58 na Cidade de Goianésia do Pará-PÁ.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretor-Presidente e Tesoureiro, ambos com mandatos de 04 (quatro) anos, e podendo concorrer a reeleição.

REFORMA DO REGIMENTO OU ESTATUTO: Só poderá acontecer na to cante administração pelo Conselho Deliberativo e membros efetivos do IPSMGP, convocados especialmente para esse fim, com a presença mínima de 1/3.

DA DIRETORIA: É o poder que executa, coordena, fiscaliza to das atividades do IPSMGP, para cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno. Executa as resoluções que lhe competem e as aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Representar oficialmente o IPSMGP em juízo e fora dele.

O Regimento Interno foi aprovado em 30 de agosto de 1994 e registrado no Livro B-2, de pessoa jurídica sob o nº 124, devidamente prenotado no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos sob o nº 811 às Fls 17 do Livro A-1 no Cartório do 2º Ofício de Rondon do Pará-PÁ. "Elcírnia Oliveira", em 17 de janeiro de 1995.

(Fat. nº 635, Reg. nº 635, Dia: 28/08/95)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo : Nº 1413/95
Assunto : Carta Convite Nº 024/95
Objeto : Troca de Material do Sistema de Filtragem de Água.

Despacho do Presidente da PRODEPA: REVOGADA

CP95/0108557-0

(Fat. nº 634, Reg. nº 634, Dia: 28/08/95)

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo : Nº 6990/95
Assunto : Carta Convite Nº 030/95
Objeto : Aquisição de Material para Manutenção de Aparelho de Telefone.

Despacho do Presidente da PRODEPA: REVOGADA

CP95/0108558-9

(Fat. nº 626, Reg. nº 626, Dia: 28/08/95)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público para quem interessar possa, que fará realizar no dia 12.09.95, às 09:00 horas a Tomada de Preços 008/95-CPL/SEMEC, tendo como objetivo aquisição de material didático. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Governador José Malcher, 1291, a partir de 28/08, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 25 de agosto de 1995.

Cláudia Vinagre de Mello
Presidente da CPL/SEMEC

(Fat. nº 617, Reg. nº 617, Dia: 28/08/95)

LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A CGC/MF-04.202.792/0001-38. Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da empresa LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A, a se reunirem em sua sede social, à Quadra 02, lotes 1 e 2, Setor C, Distrito Industrial de Icoaraci - Belém-Pará, às 10:00 horas do dia 02 de setembro de 1995, a fim de deliberar sobre: EXTRAORDINARIAMENTE: 1) Elevação do Capital Autorizado; 2) Mudança de endereço da Sede Social da Empresa; 3) Transferência de Ações; 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria; 5) O que ocorrer. Belém-PA, 24 de agosto de 1995. ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 531, Reg. nº 581, Dias: 25 e 28/08/95)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

COMUNICADO DO RESULTADO DO RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/95-HEMOHA.

A Comissão de Licitação da Tomada de Preço nº 009/95 instituída pela Portaria nº 079/95 de 27 / 07/95, comunica aos licitantes participantes do Certame que a(s) firmas AKZO NOBEL LTDA e POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA interpuseram recurso administrativo em relação a fase de habilitação do referido processo no prazo legal e nos termos das orientações previstas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Os licitantes participantes devem comparecer a Sede da Fundação HEMOHA sito à Trav. Padre Dutra nº 2109 no setor de Licitação no horário de 8:00 horas às 14:00 horas para tomarem conhecimento das peças recursais, que querendo poderão impugná-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o que dispõe o § 3º do art. 109 da referida Lei.

Belém, 25 de agosto de 1995

ANA TEREZA ACATAUASSU
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CP95/0104322-3

(Fat. nº 630, Reg. nº 630, Dia: 28/08/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Comodato

Partes: Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A

Objeto: Comodato de 3 (três) grupos geradores, de 1875 KVA, Marca GM/Brown Boveri e 1 (um) transformador marca Toshiba com potência de 5/6, 25/7,5 MVA, com tensão 4,16/13,8 KV.

Prazo: 5 (cinco) anos, admitindo prorrogação.

Início: 21.08.1995

Término: 20.08.2000

Foro: Cidade de Belém, Estado do Pará

Data da assinatura: 21 de agosto de 1995

Ordenadores Responsáveis: Diretores Técnico e Administrativo

Belém, 21 de agosto de 1995

Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico

CP95/0104325-2

(Fat. nº 637, Reg. nº 637, Dia: 28/08/95)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para aplicação no disjuntor AEG Telefunken MG 17,5 6312/17, referente ao pedido de compra nº 009950323.

A) Diretoria

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação do motor esta cionário NTA 855G, de fabricação Cummins, de propriedade da empresa, que atende a localidade de Mocajuba, referente ao pedido de compra nº 00995-5141. A) Diretoria

CP95/0106577-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação do motor esta cionário 16V149, de fabricação Detroit, de propriedade da empresa, que atende a localidade de Cametá, referente ao pedido de compra nº 00995-5152.

CP95/0109540-5

A) Diretoria

(Fat. nº 638, Reg. nº 638, Dia: 28/08/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou Relatório de Análise de Documento nº 1983, que declara a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras nº 206, supostamente emitido pelo Governo do Estado do Pará, aos 10 dias do mês de março de 1975, em nome de TEREZA VARELA PAIO MO ESCOBAR, sem denominação especial, com uma área de 3.000ha, 00a, 00ca (três mil hectares), localizada no loteamento Cabeceira do Rio Maria, Colônia Cabeceira do Rio Maria, Município de Conceição do Araguaia, assentado no Talonário nº 37, série C, objeto do Documento nº 0704/95 - ITERPA, de interesse da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

CP95/0108509-0

RONALDO BARATA - Presidente
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou Relatório de Análise de Documento nº 1984, que declara a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras nº 206, supostamente emitido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1962, em nome de JOSE PANTOJA FREITAS, sem denominação especial, localizada no Município de São Félix do Xingu, com uma área de 4356ha, 00a, 00ca (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), objeto do Processo Administrativo nº 001130/95 - ITERPA, de interesse de MARCIO ANTONIO RODRIGUES FREITAS.

CP95/0108510-4

RONALDO BARATA - Presidente
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou Relatório de Análise de Documento nº 1985, que declara a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras nº 52, supostamente emitido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1962, em nome de ADALBERTO CAMATO, sem denominação especial, com área de 4356ha, 00a, 00ca (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, objeto do Processo Administrativo nº 001131/95 - ITERPA, de interesse de DEUSDEDIT PRESLES JUNIOR.

CP95/0108511-2

RONALDO BARATA - Presidente

(Fat. nº 623, Reg. nº 623, Dia: 28/08/95)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 387 DE 18 DE AGOSTO DE 1995

Laudo Médico nº 79/95

Servidor(a): VERA LÚCIA DIAS RAMOS

Matrícula nº 0006483-045

CP95/0103514-7

Cargo : Bibliotecarista

Período: 14.07 a 23.07.95 - Dias: 10 (dez)

PORTARIA Nº 388 DE 18 DE AGOSTO DE 1995

Laudo Médico nº 80/95

Servidor(a): ALICE MARIA ANTERO FERNANDES

Matrícula nº 5444098-016

Cargo : Servente

Período: 20.06 a 24.06.95

CP95/0103505-5

Dias : 05 (cinco)

PORTARIA Nº 390 DE 18 DE AGOSTO DE 1995

Laudo Médico nº 3737/95

Servidor(a): ANDREA PEREIRA CUNTO

Matrícula nº 5432901-014

Cargo : Recepcionista

Período: 06.07 a 20.07.95

CP95/0103473-1

Dias : 15 (quinze)

PORTARIA Nº 392 DE 21 DE AGOSTO DE 1995

Laudo Médico nº 3618/95

Servidor(a): BELLA PINTO DE SOUZA

Matrícula nº 5185939-027

Cargo : Téc. de Nível Superior

Período: 12.06 a 11.07.95

CP95/0103490-5

Dias : 30 (trinta)

PORTARIA Nº 394 DE 21 DE AGOSTO DE 1995

Laudo Médico nº 2838/95

Servidor(a): EDNA ALVES DA SILVA

Matrícula nº 5444080-011

Cargo : Servente

Período: 28.06 a 27.07.95

CP95/0103491-4

Dias : 30 (trinta)

PORTARIA Nº 397 DE 21 DE AGOSTO DE 1995

Laudo Médico nº 3851/95

Servidor(a): PATRÍCIA SILVA DA SILVA

Matrícula nº 5149142-030

Cargo : Téc. de Nível Superior

Período: 05.07 a 19.07.95

CP95/0103500-7

Dias : 15 (quinze)

PORTARIA Nº 399 DE 21 DE AGOSTO DE 1995

Laudo Médico nº 90/95

Servidor : JUAREZ PEREIRA FORTE

Matrícula nº 0032140-010

Cargo : Aux. Técnico

Período: 18.07 a 02.08.95

CP95/0103473-0

Dias : 16 (desesseis)

PORTARIA Nº 395 DE 21 DE AGOSTO DE 1995

Laudo Médico nº 3668/95 - Prorrogação

Servidor(a): EUNICE DA CONCEIÇÃO LIMA VERAS

Matrícula nº 0032972-017

Cargo : Agente de Portaria

Período: 18.06 a 15.09.95

CP95/0103555-4

Dias : 90 (noventa)

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 393 DE 21 DE AGOSTO DE 1995

Laudo Médico nº 3704/95

Dias : 120 (cento e vinte)

Servidor(a): CELINA DO SOCORRO CHAVES DE LIMA

Matrícula nº 0031879-026 / Período 01.07 a 28.10.95

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 396 DE 21 DE AGOSTO DE 1995

Laudo Médico nº 3878/95

Dias : 120 (cento e vinte)

Servidor(a): MARLI DOS SANTOS BARBOSA

Matrícula nº 5432839-016

Cargo : Servente

Período: 05.07 a 01.11.95

CP95/0103577-4

ERRATA

Errata da Portaria nº 281 de 23.06.95

Publicado no D.O de 20.07.95

Servidor(a): MARILDA ALCANTARA BRITO

Onde se lê : P.A. 01.04.94 a 31.03.95

Leia - se : P.A. 06.05.94 a 05.05.95

CP95/0103578-2

Errata da Portaria nº 243 de 23.06.95

Publicada no D.O de 20.07.95

Servidor(a): Mª DE LOURDES SEABRA DOS SANTOS

Onde se lê : P.A. 01.02.93 a 31.01.94

Leia - se : P.A. 01.04.94 a 31.03.95

CP95/0103515-5

Errata da Portaria nº 348 de 25.07.95

Publicada no D.O de 07.08.95

Onde se lê: P.A. 01.11.93 a 31.10.94 - MÂRCIA ROSANA DA

SILVA SOARES

Leia - se : P.A. 01.11.94 a 31.10.95 - MÂRCIA ROSANA DA

SILVA SARE

CP95/0103553-5

(Fat. nº 622, Reg. nº 622, Dia: 28/08/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, decreta a dispensa de processo licitatório em favor da firma MICRO INFORMÁTICA LTDA, para aluguel, instalação e manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.893/94.

Belém, 10 de agosto de 1995.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do Ipasep

CP95/0108555-1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, ratifica a dispensa de processo licitatório em favor da MICRO INFORMÁTICA LTDA, para aluguel, instalação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.893/94.

Belém, 10 de agosto de 1995.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do Ipasep.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/95

FIRMA VENCEDORA: TAGIDE VEÍCULOS S/A.

A COMISSÃO.

CP95/0108559-7

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 619 de 22.08.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- DISPENSAR, o funcionário RONALDO BITAR TANDAYA, Aux. Adm. Mat. Nº 2010801-018, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAL-02.1.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.08.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente

CP95/0108560-0

PORTARIA Nº 620 de 22.08.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- DESIGNAR, a funcionária LUANA DORALICE GONÇALVES CAVINHO, Aux. Adm. Mat. Nº 5313171-014, para Exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, Cód. DAL-02.1.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.08.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente

CP95/0108563-6

PORTARIA Nº 614 de 21.08.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- DESIGNAR, o funcionário JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, Aux. Adm. Mat. Nº 3153584-018, para substituir a funcionária MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO, Téc. Matrícula Nº 3152448-011, na Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de Apurar a Responsabilidade Funcional dos Servidores indicados no processo de Sindicância mandado Instaurar pela Portaria Nº 170 de 15.02.95, instruída pela Portaria Nº 552 de 18.07.95.

II- A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/3139567-9

PORTARIA Nº 610 de 21.08.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- DESIGNAR, a funcionária ELIZABETH GABY FERRAZ,Téc.Mat.Nº 3154670-012, para substituir o funcionário JOSÉ PEDRO DE LIMA CAMPOS,Téc.Mat.Nº 3152413-016, na Comissão de Sindicância, incumbida de apurar as Denúncias de Superfaturamento na Construção da Agência do IPASEP, no Município de Salvaterra, como Presidente, instituída através da Portaria Nº 527 de 11.07.95.

II- A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/3108555-0

PORTARIA Nº 615 de 21.08.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- PRORROGAR, por 30(TRINTA) Dias o prazo da Comissão de Sindicância, incumbida de apurar as denúncias de Superfaturamento na Construção da Agência do IPASEP, no Município de Salvaterra, conforme Memº S/N D.H.E.

II- A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/3133571-5

PORTARIA Nº 621 de 22.08.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- INTERROMPER, a pedido a Licença Sem Vencimento da Funcionária WALDERLEA NAZARÉ BANDEIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Aux.Téc.Mat.Nº 3158195-012, concedida através da Portaria Nº 334 de 19.04.95, a contar de 02.01.95 a 02.01.97.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.08.95.

DE-SE CIÊNCIAS,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/3139572-4

PORTARIA Nº 658 de 24.08.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
ROSA MARIA SILVA DE LIMA,Téc.Mat.Nº 0180785-020, Lot.Depatº de Administração e MARIA BETÂNIA CUNHA BASTOS, Assessor,Cód. DAS-01.3,Mat.Nº 5553075-027,Lot.DEA.

LOCAL: Cidade de Blumenau (Santa Catarina)
PERÍODO: 29.08.95 a 02.09.95

PORTARIA Nº 652 de 23.08.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA,Presidente,Código DAS-01.6 Matrícula Nº 5703468-014, EDILSON DIAS BOTELHO,Diretor do Departamento de Administração,Cód. DAS-01.5, Matrícula Nº 5705169-014 e LUCIA REGINA DA CUNHA TELES, Diretora do Deptº Econômico e Financeiro, Cód. DAS-01.5,Mat.Nº 0082201-023.
LOCAL: Stª Izabel, Castanhal, Stª Maria do Pará e Mãe do Rio e Paragominas

PERÍODO: 25 a 27.08.95 CP95/3138574-0

PORTARIA Nº 649 de 22.08.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA,Técnico Nível A, Matrícula Nº 6121152-014,Lot.DHE
LOCAL: Soure
PERÍODO: 28 a 30.08.95. CP95/3138573-2

PORTARIA Nº 623 de 23.08.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- EXONERAR, a funcionária ANTONIA ELCELEIA OLIVEIRA SILVA,Matrícula Nº 3268853-020,Lot. Coordenadoria Regional, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Vila Mãe do Rio,Cód.DAS-01.1.

II- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 01.09.95.

DE-SE CIÊNCIA,REGISTR-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/0139575-9

PORTARIA Nº 624 de 23.08.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;

Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistências, desenvolvidos por este Instituto.

RESOLVE

I- NOMEAR, o Sr. PEDRO DE ANDRADE QUEIROZ, para Exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal de Vila Mãe do Rio, Cód. DAS-01.1.

II- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 01.09.95.

DE-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/3138575-7

PORTARIA Nº 622 de 23.08.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- DESIGNAR, a funcionária IVETE NAZARÉ ALMEIDA ALBUQUERQUE,Téc.Mat.Nº 3152090-013, para substituir o Servidor ALBERTO JOSÉ LOPES MAGALHÃES,Téc.Mat.Nº 522951-010, na Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos constantes no Memº 142/95 - Amb. Médico da Senador Lemos como Presidente, instituída pela portaria Nº 553 de 18.07.95.

II- A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/3138584-8

(Fat. nº 642, Reg. nº 642, Dia: 28/08/95)

Poder Judiciário Justiça Militar do Estado do Pará

PORTARIA Nº 03/95 - GAB/JAT

Exmo.Sr.Dr.Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor Militar Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE

Delegar poderes a Sra. Simone Rodrigues Cavalcante, funcionária desta JME, para homologar as licitações e ordenar as despesas realizadas por este foro especial.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém-Pa, 25 de agosto de 1995

Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira
Juiz-Auditor Militar Titular da JME/Pa
(G.Reg.448)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de agosto de 1995, as 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- Processo nº 943104-00
Interessado: BENTO NOGUEIRA DE SOUZA
Origem : Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Assunto : prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- Processo nº 948111-00
Interessado: AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
Origem : Instituto de Previdência do Município de Maracanã
Assunto : prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1995.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

CP95/3138577-2

EDITAL Nº 106/95

(Processo nº 952779-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO DO ESPIRITO SANTO PIMENTEL FREIRE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João do Espírito Santo Pimentel Freire, Presidente da Câmara Municipal de Faro no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952779-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 22 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0107927-7

EDITAL Nº 107/95 (Processo nº 950792-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DANTAS SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Dantas Souza, Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950792-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 22 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/3107854-0

EDITAL Nº 108/95 (Processo nº 942372-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. ERMIDA LOBATO BORGES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Ermida Lobato Borges, Prefeita Municipal de São Sebastião da Boa Vista no exercício financeiro de 1993, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 942372-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 22 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/01 337-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. Nº 04.976.700/0001-77

Portaria nº 13.332, de 25.08.95 - DESIGNAR, os servidores ALMERINDO CIPRIANO TRINDADE NETTO, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100121, e ANTONIO ROBERTO NICOLAU DE VILHENA, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe B, Nível 03, matrícula nº 0178802, para procederem inspeção "in-loco" nos Municípios de Castanhal (PA), Ananindeua (PA) e Paragominas (PA), conforme Processos nº(s) 95/32554-5 e 92/54023-8.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 889/95-PGJ

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, incisos VIII e XV, da Lei 3.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:-

DISPENSAR o processo licitatório para aquisição de obras de arte - 02 (dois) painéis, 05 (cinco) quadros grandes, 20 (vinte) quadros médios e 26 (vinte e seis) quadros pequenos, junto à Fundação Curvo Velho, Órgão componente da Administração Pública Indireta do Governo do Estado do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de agosto de 1995.

Edith Maria Maia Crespo
EDITH MARIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0108591-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Proc. nº 767/95

EDITAL Nº 113

A Exma. Sra. Des. Presidente, Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referente ao Município de ALTAMIRA, requerido pelo Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará, poderá ser impugnado por qualquer convencional, no prazo de três dias, a contar da data da publicação do presente edital, em petição fundamentada, nos termos do art. 92 da Resolução nº 10.785/80-TSE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este edital, que vai subscrito pela Diretora Geral.

Proc. nº 768/95

EDITAL Nº 114

A Exma. Sra. Des. Presidente, Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referente ao Município de ALENQUER, requerido pelo Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará, poderá ser impugnado por qualquer convencional, no prazo de três dias, a contar da data da publicação do presente edital, em petição fundamentada, nos termos do art. 92 da Resolução nº 10.785/80-TSE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este edital, que vai subscrito pela Diretora Geral.

Proc. nº 769/95

EDITAL Nº 115

A Exma. Sra. Des. Presidente, Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referente ao Município de IGARAPÉ-MUNI, requerido pelo Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará, poderá ser impugnado por qualquer convencional, no prazo de três dias, a contar da data da publicação do presente edital, em petição fundamentada, nos termos do art. 92 da Resolução nº 10.785/80-TSE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este edital, que vai subscrito pela Diretora Geral.

Proc. nº 763/95

EDITAL Nº 116

A Exma. Sra. Des. Presidente, Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o pedido de registro do Diretório Municipal e

respectiva Comissão Executiva, referente ao Município de MARABÁ, requerido pelo Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, poderá ser impugnado por qualquer convencional, no prazo de três dias, a contar da data da publicação do presente edital, em petição fundamentada, nos termos do art. 92 da Resolução nº 10.785/80-TSE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Micolés Leal, Técnico Judiciário, datilografei este edital, que vai subscrito pela Diretora Geral.

Acórdão nº 14.242

Proc. nº : 371/95

Autos de : Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará

Referência : Município de Vitória do Xingu.

Origem : Requerimento datado de 27.03.95, do Presidente do PMDB, Seção do Pará.

Relator : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO.

EMENTA: Partido Político. Defere-se o Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, uma vez observadas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de agosto de 1995.

aa)-Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO- Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

Proc. nº 0371/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

DIRETÓRIO: Sílzio Bonfim Costa, Raimundo Nonato Souza Aguiar, João Teixeira de Andrade, Moisés Vieira de Carvalho, Carlos Rodrigues Carvalho, Francisco Vieira Carvalho, Ozenir Rodrigues Carvalho, José Ferreira Sobrinho, Carla Adriana Nogueira Costa, Irene Silveira Borges, Francisco Nogueira Borges, Antônio Reginaldo Silva, Reginaldo Rossi, Elias Pereira Neves, Hediberto Soares Barbosa, José Junior Maia Ferreira, Valdeires Chaves de Lima, José Nete Ferreira Nê, Maria José Bonfim Costa Neves, Leandro Garcia, Maria Anete Ferreira Maia, Luzinete Lopes da Silva, Luiz Adelmo Gomes de Lima, Maria de Fátima S. Lima, Francisca Alves da Silva, Raimundo Assunção, João Elias da Silva Gomes, Maria Lucila Sampaio de Melo, Mariceles Tenório Torres, Sebastião Torquato Soares, José Galvão Soares, Maria Neuza Galvão, Joelia Galvão Soares, Ana Fortunato da Silva, Elieiza da Silva Gomes, Edilson José da Silva Gomes, Alberto dos Santos Lima, Clóvis Aprijo Mota, Leonildo Paz de Almeida, Joaquim Barbosa da Souza, Líder da Bancada na Câmara de Vereadores.

SUPLENTE DE DIRETÓRIO MUNICIPAL: Janusa Gama Cabral, Pedro Pinheiro Sampaio, Ingles do Socorro Lima da Gama, João de Deus M. Borges, Josimar Fontineles Borges, Aldenora R. Marques, Eduardo da Gama Cordovil, Ramon Nogueira Xavier, Raimundo F. de Lima, Maria das Dores Leocádio Silva, Lucinéia Ana Gomes, Cerlacia Cordovil Gama, Demerval da Silva Almeida, Adélio Fortunato da Silva.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Edleiza da Silva Gomes, Vera Lúcia Souza Aguiar, Nalson Maia Ferreira, Francisco Ferreira de Lacerda Filho, Elizabeth Maria Ferreira.

SUPLENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Luíza Barbosa Cabral, Valmir do Nascimento Souza, David Cordeiro de Souza, Odaléia Soares Barbosa, Secedinal do Socorro Santos Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Sílzio Bonfim Costa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Gailson Maia Ferreira.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Presidente : Sílzio Bonfim Costa.
1º Vice-Presidente : José Ferreira Sobrinho
2º Vice-Presidente : João Elias da Silva Gomes
Secretário Geral : Maria Lúcia Sampaio de Melo
Secretário Adjunto : Edilson José da Silva Gomes
Tesoureiro : Irene Silveira Borges
1º Vogal : Moisés Vieira Carvalho
2º Vogal : Francisca Alves da Silva

Líder da Bancada na Câmara dos Vereadores

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL: Carla Adriana Nogueira Costa, Valdeires Chaves de Lima, Luzinete Lopes da Silva.

CONSELHO FISCAL: Raimundo Nonato Souza Aguiar, José Maia Junior Ferreira, Antônio Reginaldo Silva de Oliveira.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Elias Pereira Neves, Maria José Bonfim Costa Neves, Sérgio Rossi.

Acórdão nº 14.243

Proc. nº : 373/95

Autos de : Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará

Referência : Município de Santarém.

Origem : Requerimento datado de 27.03.95, do interessado.

Relator : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO.

EMENTA: Partido Político. Defere-se o Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, uma vez observadas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de agosto de 1995.

aa)-Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO- Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

Proc. nº 373/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

DIRETÓRIO: José Ronaldo Campos de Souza, Oti Silva Santos, Ubaldio Campos Corrêa, Ruy Imbriha Corrêa, Antonio Rocha, Ronan Manuel Liberal Lira, David Pereira de Sousa, Nubia Maria Angelino Nogueira, Arnaldo Sousa Lopes, Osvaldo de Andrade Figueira, Carlos Alberto Bastos Meschede, Ubirajara Bentes de Souza Filho, Maria Gomes Freire, Renato Aurélio Carvalho Susuarana, Ernesto Ferreira de Moura, Helena Albuquerque Bezerra, Amir Soares Calderaro, Isaias Sato Lopes Martins, Herculano Costa, Raimundo dos Santos Repolho, Deusarina de Andrade Brito, João Bernardo Mota Santana, Teima Calderaro Sirotheau, Santos Inocente Lopes, Edson Pinto Pereira, Moacir Cirilo da Silva, João Luiz Leite Lima, Carlos Renildo Silva Ferreira, Ademir da Conceição Ferreira, Miguel Maciel Corrêa, Jerônimo Ferreira Pinto, Francisco da Cruz Silva, Luiz Gonzaga Rufino, João Clóvis Duarte Lisboa, Antenor Rodrigues Lavor Filho, José Luis Pinto de Souza, Wilton Walter Moraes Douzani, José Ronaldo Campos de Souza Junior, Afonso Maria Nogueira Sirotheau, Joana Albuquerque de Freitas Alves, José Alexandre Silva, Bibiano de Souza Duarte, Diomar Farias de Moraes, Edilson Raimundo Cardoso Guimarães.

SUPLENTE DE DIRETÓRIO: Fernando Antonio de Farias Aires, Cícero Lopes Bernardino, José de Jesus Silva Batista, Raimundo José Almeida, Maria Liza Nascimento Lopes, Walkir Pinto Cardoso, Jorge Colares Neves, Maria do Rosário Nogueira Sirotheau, Cristovam Silva da Cruz, Osmar Ferreira Rego, Raimundo Ferreira de Souza, José Gilvan Moraes da Silva, Valdomiro Silva Pinto, José do Rego Pinto, Gerson Pereira de Souza.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: José Ronaldo Dias Campos, Antonio Djalma Sousa Vasconcelos, Dário de Jesus Tavares de Souza, Maria Ocl de Oliveira Martins, Benedita Pereira Brasil.

SUPLENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Renato José Parantinga Magalhães, Eduardo Cesar Guerra Costa, Ignácio Ubirajara Bentes de Souza Neto, João Rodrigues dos Santos, Raimundo Nonato Sampaio.

DELEGADO À CONVENÇÃO ESTADUAL: José Ronaldo Campos de Souza, Oti Silva Santos, Ubaldio Campos Corrêa, Ruy Imbriha Corrêa, Antonio Rocha, Mário Bezerra Feltosa, David Pereira de Sousa, Ronan Manuel Liberal Lira, Nubia Maria Angelino Nogueira.

SUPLENTE DE DELEGADO: Osvaldo de Andrade Figueira, Arnaldo Souza Lopes, Maria Gomes Freire, Carlos Alberto Bastos Meschede, Ubirajara Bentes de Souza Filho, João Luiz Leite Lima, Afonso Maria Nogueira Sirotheau, Edilson Raimundo Cardoso Guimarães, José Ronaldo Campos de Souza Junior.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Antonio Rocha

1º Vice-Presidente : José Ronaldo Campos de Souza

2º Vice-Presidente : David Pereira de Souza

Secretário Geral : Oti Silva Santos

Secretário Adjunto : Afonso Maria Nogueira Sirotheau

Tesoureiro : Arnaldo Sousa Lopes

Vogais : Osvaldo de Andrade Figueira e Amir Soares Calderaro

Líder da Bancada na Câmara Municipal - Mário Bezerra Feltosa

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Ronan Manuel Liberal Lira, Nubia Maria Angelino Nogueira, Carlos Alberto Bastos Meschede, Helena Albuquerque Bezerra.

CONSELHO FISCAL: Arnaldo Sousa Lopes, Ademir da Conceição Ferreira, Osvaldo de Andrade Figueira.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: João Bernardo Mota Santana, Jorge Colares Neves, Edilson Raimundo Cardoso Guimarães.

Acórdão nº 14.244

Proc. nº : 466/95

Autos de : Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará

Referência : Município de Rondon do Pará.

Origem : Requerimento datado de 03.05.95, do interessado.

Relator : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO.

EMENTA: Partido Político. Defere-se o Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, uma vez observadas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de agosto de 1995.

aa)-Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO, Relatora- Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

Proc. nº 468/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Olívio Silva Rocha, Moisés Soares de Oliveira, José Coutinho Queiroz, Juvenil Ribeiro de Souza, Norberto Ferreira Rocha, Elvino Quintino M. de Azevedo, Wilson Dias da Costa, Osmar da Penha Borges, Elias Cancio Carvalho, Eduardo Ribeiro de Aquino Filho, Mariano Avelino de Souza, Nelson Gomes de Oliveira, João Crisóstomo de Oliveira, Florival Nonato Rocha, Leércio José Segate, Anísio da Rocha Cordeiro, Eronilza Mônica C. Molinho, Osmar Antônio Botelho, José Tebreira de Aguiar, Wilson José dos Santos, Edmundo Araújo Santos, Aldam da Silva Santos, Clauselino de Almeida Vidal, Antônio Santos Rocha, Orlando Cirina Lopes, José Dimas Silva Santos, Arnaldo Ferreira Rocha, Raimundo José da Oliveira Palhano, Genilda Pereira Lana, Loizval Rodrigues Sampaio, Onofre José de Almeida Vidal, Almir Marques de Brito, Ascenor Gonçalves Viana, Edvaldo Rodrigues Cardoso, João Batista de Souza, Anísia Tavares Queiroz, Benedito Guimarães do Nascimento, Elson Santos Souza, Manoel Feltosa da Silva, Francisco Justino Sobrinho, Rosário Silva Amaral, Líder da Bancada na Câmara dos Vereadores.

SUPLENTE DE DIRETÓRIO: Antonio Valdir Piane, Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, Geraldo Ferreira de Souza, Antônio Barbosa Russ, Paulo Castilho Pina, Rosita de Souza Matos, Maria Regina Santana Rocha, Maria de Jesus P. do Nascimento, Amândio Ribeiro da Cruz, Casimiro Quilbrão da Silva, Vicente Souza Nascimento, Paulo Quilbrão da Silva, Isaias Rocha Filho, Jurandir Rodrigues Silva.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Geraldo Alves de Lima, José de Almeida Carvalho, Carlos Alberto de Melo Brito, Valdivio Inácio Ferreira, Adma Ivana Moreira de Almeida.

SUPLENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Alcino Soares da Silva, Geciene Pereira Lana, Sidel da Silva Piane, Noel Santos e Silva, Elias Quinto de Souza.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3
BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1995
ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.036
DELEGADOS À CONVENÇÃO ESTADUAL: José Coutinho Queiroz, Etevíno Quintino M. de Azevedo.

SUPLENTE DA COMISSÃO DELEGADO: Nelson Gomes de Oliveira, Wilson Dias da Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Norberto Ferreira Rocha
 1º Vice-Presidente : Juvenal Ribeiro de Souza
 2º Vice-Presidente : Osmar Antonio Botelho
 Secretário Geral : Florivaldo Monato Rocha
 Secretário Adjunto : Eroniza Mônica de Carvalho Molitinho
 Tesoureiro : Laércio José Segatti
 Vogais : Elias Cândido Carvalho e Mariano Avelino de Souza

Líder da Bancada na Câmara Municipal - Rosário Silva Amaral
SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: João Crisóstomo de Oliveira, Antão Rocha Cordeiro, Claudelino de Almeida Vidal, Wilson José dos Santos.

CONSELHO FISCAL: Osvaldo Antônio Borges, Mário Ribeiro de Souza, Edvaldo Alves Leite.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Ariete da Penha, Bolamini Lopes, Josimar Nascimento Souza, Maclovian Quinto de Souza.

Acórdão nº 14.257

Proc. nº : 372/95
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
 Interessado : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará
 Referência : Município de Castanhal-PA
 Origem : Requerimento datado de 26.03.95, presidente do Diretório Estadual do PMDB/PA
 Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Tendo o Partido cumprido as exigências legais, deferir-se o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1995.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

PROC. 372/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Seção do Pará, referente a CASTANHAL

Diretório:

José Alexandre Bezerra Machado, Adalberto da Mota Souto, Sebastião Xavier Cayres, Carlos Alberto da Silva Sampaio, Arnóbio Paulino de Farias, Juvenal Juarez Andrade da Silva, José Iino Soares da Silva, Roberto César da Cruz Lima, Hélio Leite da Silva, Ana Maria Naiff Botelho, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Antonio Lourenço O. da Silva, Afonso Luiz Gallina, Fernando das Neves Silva, José de Ribamar Ferreira, Teodoro Monteiro dos Santos, Raimundo Flor da Rocha, Pedro Magalhães de Melo, Jucivaldo Ferreira do Nascimento, Paulo Sérgio da Silva Lima, José Rosa de Souza, Sandra Maria Lima Machado, Maria Helena Machado Sampaio, José Romão da Costa, Inaldo de Souza Sampaio, Mecenas Freitas Tavares, Weber Machado Sampaio, Mirian Vitorino Lima e Lima, Maria José da Silva, Sandrolex Lima Machado, Otília Bezerra Tavares Machado, Milton Eugênio de Souza, Alexandre Lima Machado, Welton Machado Sampaio, Maria da Graça Iago Garrido, José Francisco E. do Nascimento, Milton de Souza e Silva, José Reinaldo Espinheiro Pissal Junior, Marcos Fabiano Nascimento Carneiro, Regina Lúcia Silva Nascimento, Sebastião Espinheiro Pinto, Nilomar Gomes Siqueira, Eliezer Aguiar dos Santos, Antonio Ortega Sampaio Filho, Vereador Líder da Bancada na Câmara de Vereadores.

Suplentes de Diretório:

Roberto José da Silva Lima, Maria Cléia Rocha de Lima, Eugênio de Iacone Vazela Soares, Oséas Araújo Monteiro, Manoel Monteiro da Silva, Maria do Livramento M. da Silva, Matias dos Santos Barbosa, Maria Etelvina Ferreira Ozório, Zilma Bentes de Lém, Francisco Augusto Maia, Gelson Queiroz Rodrigues, Bibiana Rosa Mininêia, Getúlio Araújo Monteiro, José Maria Câmara de Lima, José Francineli dos Santos Silva.

Comissão de Ética e Disciplina:

Luiz Augusto Paiva de Oliveira, José Roberto Gouveia Iago, Braz Amaral, Arnaldo Paulino de Farias, Alexandra Lima Machado Silva.

Suplentes da Comissão de Ética e Disciplina:

Cláudia Cardoso Melo, Wilson Rodrigues Gadelha, José Roberto Melo Pissal, Ricardo Santos Oliveira, Francisco de Assis Lima Costa.

Delegados à Convenção Estadual:

Adalberto da Mota Souto, Juvenal Juarez Andrade da Silva, Sebastião Xavier Cayres, José Reinaldo Espinheiro Pissal Junior, José Rosa de Souza, Raimundo Flor da Rocha.

Suplentes de Delegados à Convenção Estadual:

Paulo Sérgio da Silva Lima, Teodoro Monteiro dos Santos, Pedro Magalhães Melo, Antonio Lourenço Oliveira Silva, José Iino Soares da Silva, Sandra Maria Lima Machado.

Comissão Executiva:

Presidente: José Alexandre Bezerra Machado
 1º Vice-Presidente: Jucivaldo Ferreira do Nascimento

2º Vice-Presidente: Pedro Magalhães Melo

Secretário-Geral: José Iino Soares da Silva

Secretário-Adjunto: Paulo Sérgio da Silva Lima

Tesoureiro: Antonio Ortega Sampaio Filho

1º Vogal: José Francisco Espinheiro do Nascimento

2º Vogal: Adalberto da Mota Souto

Vereador Líder da Bancada na Câmara Municipal
Suplentes da Comissão Executiva:

José Romão da Costa, Raimundo Flor da Rocha, Liane Cristina Bezerra Nobre Titan, Maria Helena Machado Sampaio.

Conselho Fiscal:

Expedito de Oliveira Rocha, Luiz Carlos Melo Pissal, João Félix Sobrinho.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Elba Lúcia Corrêa Barbosa, Manoel Jhings Braga Cayres, Maria de Lourdes Oliveira Costa.

Acórdão nº 14.258

Proc. nº : 581/95
 Autos de : Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva
 Interessado : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará
 Referência : Estado do Pará
 Origem : Requerimento datado de 12.06.95, do 1º vice-presidente do Diretório Estadual do PMDB/PA
 Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Tendo o Partido cumprido as exigências legais, deferir-se o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1995.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

Proc. nº 581/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Jader Fontenelle Barbalho, Fernando Coutinho Jorge, Paulo Sérgio Rodrigues Titan, José Benito Priante Júnior, Elcione Therezinha Zuhluth Barbalho, Antonio Cesar Pinho Brasil, Ubaldo Campos Correa, Olavio Silva Rocha, Nicias Lopes Ribeiro, Durbiratan de Almeida Barbosa, Mario Couto Filho, Herundino Moreira Junior, Gervasio Bandeira Ferreira, Ellei Rodrigues, Izane Zuhluth Monteiro, Antonio Rocha, Rosa de Fátima Barge Hage, João Carlos Monteiro, Lúcio Rego Barros de Oliveira, Edilson Paiva de Abreu, Wilmar Gomes Freire, Aloysio Augusto Lopes Chaves, Mario Martins, Asdrubal Mendes Bentes, Domingos Juvenil Nunes de Souza, Manoel Nilton Velasco, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Calvino Filho, Fernando Nilton Velasco, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro, Fernando Castro Ribeiro, José Itamar Pontes Francez, Carlos Fernandes Xavier, José Alfredo da Silva Hage, Maria de Nazaré Barbosa, Mariuadir José Miranda Santos, Nuno Alvaro Miranda, Raimundo Nonato de Miranda Vasconcelos, Carlos Augusto Barros Cavalcante, Laércio Wilson Barbalho, Nelson Pantoja Ribeiro Filho, Jamil Moisés Xaud, Luiz Eduardo Soares Carneiro, José Francisco Espinheiro do Nascimento, Orlando de Melo e Silva, Francisco Wilson Ribeiro, Maria Eugénia Marcos Rio, Renato Luna Linhares, Antonio José Costa de Freitas Guimarães, Roberto da Costa Ferreira, Paulo Mayo Coury de Figueiredo, Raimundo Paulo dos Santos Gomes, Rufino Franco Leão Filho, Emani Guilherme Fernandes da Mota, Samuel Cardoso Camara, João de Deus Ferreira, Luis Panlago de Souza, Zélicia da Silva Dias, Magnólia Agnes Moreira Zuhluth, Mauro Cesar Klautau Bonna, Carlos Alberto Roque, Paulo Sérgio do Nascimento, Pedro Paulo de Melo Bastos, Alcides Martins, Touriso Correa, Rubens Nazareno Brito, Romero Ximenes Pontes, Antonio Jesus Oliveira, Rui Imbimba Correa, Laurival Cunha, Rubens Evandro Martins, Líder da Bancada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

SUPLENTE DA COMISSÃO DELEGADO: Antonio Carlos Braga, Guilherme Antonio Costa, Jorge Neto da Costa, Antonio Nogueira de Souza, Argemiro Gomes, Alvaro Aires da Costa, Claudionor de Lima Bogot, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, José Ronaldo Amoras Chaves, Raimundo de Campos Lopes, Waldir de Araújo Alves, Sebastião Cezar Leão Colares, Elquias Nunes da Silva Monteiro, Cleber Edson dos Santos Rodrigues, Raimundo Carrera Botelho, Raimundo Temistocles do Nascimento, Raimundo Gomes Batista, Raimundo Rayol Lopes, Mario Martins Junior, Bento da Costa Pereira, Tiberio Augusto Rodrigues, Rubens Penafort Ataíde, Salim Brito Zuhluth, Marco Antonio da Costa.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Antonio Milleo Rodrigues, José Leite Cavalcante, Camilo Montenegro Duarte, Elias Salame da Silva, João Roberto Cavaleiro de Macedo, Nelson de Figueiredo Ribeiro, Carlos Augusto Sampaio.

SUPLENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA: Roberto Abdon D'Oliveira, Antonio Regis Macedo, Dirceia Koury Palmeira, Celso João Leite Barros, Paulo Renato Bandeira Ferreira, Herminho de Jesus Cardoso Calhino, Fausto Fernandes.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Jader Fontenelle Barbalho, Fernando Coutinho Jorge, Nicias Lopes Ribeiro, Elcione Therezinha Zuhluth Barbalho, Olavio da Silva Rocha, Ubaldo Campos Correa, Paulo Sérgio Rodrigues Titan, José Benito Priante Júnior, Manoel Nazareth Sant'Ana Ribeiro, Antonio Cesar Pinho Brasil, Mario Martins, Asdrubal Mendes Bentes, Domingos Juvenil Nunes de Souza, Durbiratan de Almeida Barbosa, Mario Couto Filho, Herundino Moreira Junior, Gervasio Bandeira Ferreira, Izane Zuhluth Monteiro, Antonio Rocha, Rosa de Fátima Barge Hage, Edilson Paiva de Abreu, Wilmar Gomes Freire, Aloysio Augusto Lopes Chaves, Fernando Castro Ribeiro, Carlos Alberto de Aragão Vinagre.

SUPLENTE DE DELEGADO: Maria Eugénia Marcos Rio, Antonio José Costa de Freitas Guimarães, Emani Guilherme Fernandes da Mota, Nalza Ribeiro, Herminho Calvino Filho, Nelson de Figueiredo Ribeiro, Elias Salame da Silva, Laércio Wilson Barbalho, Francisco Wilson Ribeiro, Carlos Fernandes Xavier, Fernando Nilton Velasco, Romero Ximenes Pontes, José Roberto Cavaleiro de Macedo, Renato Luna Linhares, Mario Martins Júnior, Nelson Wanderley da Silva Ribeiro, Oti Silva Santos, Emanuel O. de Almeida, Magnólia Agnes Moreira Zuhluth, Luiz Eduardo Soares Carneiro, Tiberio Augusto Rodrigues, Carlos Augusto Barbosa, Haroldo Martins, Vinicius Vinagre, Roberto Machado.

COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL

Presidente : Jader Fontenelle Barbalho
 1º Vice-Presidente : Nicias Lopes Ribeiro
 2º Vice-Presidente : José Benito Priante Júnior
 3º Vice-Presidente : Aloysio Augusto Lopes Chaves
 Secretário Geral : Manoel Nazareth Sant'Ana Ribeiro
 Secretário Adjunto : Durbiratan de Almeida Barbosa
 1º Tesoureiro : Herundino Moreira Junior
 2º Tesoureiro : Mario Martins
 Vogais : Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Fernando Nilton Velasco, Manoel Gabriel Siqueira Guereiro, Francisco Wilson Ribeiro.

Líder da Bancada na Assembleia Legislativa

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: 1º. Antonio José Costa de Freitas Guimarães, 2º. Renato Luna Linhares, 3º. Rubens Evandro Martins, 4º. Luiz Eduardo Soares Carneiro.

CONSELHO FISCAL: José Alfredo da Silva Hage, Romero Ximenes Pontes, Magnólia Agnes Moreira Zuhluth.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Carlos Fernandes Xavier, José Itamar Pontes Francez, Nuno Alvaro Miranda.

Acórdão nº 14.264

Proc. nº : 647/95
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
 Interessado : Partido do Progressista Reformador - PPR
 Referência : Município de Mocajuba.
 Origem : Requerimento datado de 14.07.95, do interessado.
 Relator : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO.

EMENTA: Diretório Municipal. Comissão Executiva. Registro. Partido Progressista Reformador. Deferido o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva junto ao TRE, do Município de Mocajuba.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1995.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO - Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. nº 647/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA.

DIRETÓRIO: Marcelino Lopes Gonçalves, Rui Leite Colares, Raimundo Antonio Barbosa Cunha, Wilde Leite Colares, Sabino Mota Wanzeler, Nilton Sergio Brito Rascon, Benjamim Fernandes Lisboa Neto, Giovane Braga Contente, Eládio da Silva Lisboa, Benedito Corrêa Campos, Severino Ferreira de Souza, José Gonçalves de Castro, Raimundo Nazareno Ottoni Gonzaga, José Antonio Ramos Fernandes, Matilde Farias Conceição Bastão, José Luiz Bala Melo, Rosalvo Correa Sacramento, Benedito Rodrigues Gonçalves, Juscelino Benedito Nunes Saba, Lucivaldo Soares, Alex Rodrigues Bacha.

SUPLENTE DE DIRETÓRIO: Benedito Braga dos Santos, Mario Lopes da Silva, Clímério Rosa Rodrigues, José Maria Garcia de Sousa, Gelson Bala Melo, Maria Tereza Lopes da Silva, Cleopso João Cunha de Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Caetano Gonçalves dos Santos.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Nonato Medeiros.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Marcelino Lopes Gonçalves
 Vice-Presidente : Raimundo Antonio Barbosa Cunha

Secretário : Nilton Sérgio Brito Rascom
Tesorero : Benjamim Fernandes Lisboa Neto
Líder da Bancada na Câmara Municipal - Benedito Rodrigues Gonçalves
SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Rosalvo Correa Sacramento.

Acórdão nº 14.265
Proc. nº : 654/95
Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado : Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará
Referência : Município de Bragança/PA
Origem : Requerimento datado de 20.07.95, do Presidente da Comissão Executiva Estadual Provisória do PT/PA
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Tendo o Partido cumprido as exigências legais, defer-se o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1995.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE- Procurador Regional Eleitoral

Proc. nº 654/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

DIRETÓRIO: Arnilda Pereira dos Santos, Francisco Antônio de Oliveira, Izaura do Carmo Wandekem Araujo, José Maria Rosa da Costa, José Ferreira Araujo, Manoel Juscilino da C. Soares, José Saraiva de Melo, Antonio Bento de Araujo, Maria Helena Monteiro Costa, Pedro dos Santos Monteiro, Manoel das Chagas Formento, Edina Maria Oliveira Soares, Maria Aurea de Sousa Moura, Raimundo de Sousa Mesquita, Raimundo Quirino Mendes.

SUPLENTE DE DIRETÓRIO: Vera Lucia Magalhães Monteiro, José de Sousa Moura, Joacy Maria do Nascimento, Raimundo Aguiar da Silva, Julieta Sousa Magalhães.

DELEGADO À CONVENÇÃO ESTADUAL: José Jorge Soares Monteiro

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Pedro de Araujo Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL

Presidente : Arnilda Pereira dos Santos
Vice-Presidente : Francisco Antonio de Oliveira
Secretário Geral : Izaura do Carmo Wandekem Araujo
Tesorero : José Maria Rosa da Costa

Acórdão nº 14.266
Proc. nº : 641/95
Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado : Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará
Referência : Município de Jacundá/PA
Origem : Requerimento datado de 10.07.95, do interessado
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Tendo o Partido cumprido as exigências legais, defer-se o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1995.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE- Procurador Regional Eleitoral

Proc. nº 641/95

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.

DIRETÓRIO: Raimundo Souza Lima, Olerino de Jesus, José Lima Silva, Antonia Cazarotto Peres, Daniel Rodrigues Leite, Luiz Carlos Oliveira Barbosa, Rosimélia Silva Santos, Maria de Jesus da Silva Aguiar, José Gomes dos Santos, José Afalides Carvalho de Araujo, Maria Nery Darza Marques, Djaci Pereira Martins, José da Cruz Souza, Maria Dalva da Cruz Luz, Ives de Assis Borges.

SUPLENTE DE DIRETÓRIO: Ronevon Silva Santos, Malvina de Jesus Santos, Antonio Paulo Melo Lima, Cidália Ferraz Ribeiro Eizete Vidal Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Olerino de Jesus.

SUPLENTE DE DELEGADO: Rosimélia Silva Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Presidente : Daniel Rodrigues Leite
Vice-Presidente : Maria de Jesus da Silva Aguiar
Secretário : José Lima Silva
Tesorero : Djaci Pereira Martins
Vogal : Olerino de Jesus

Acórdão nº 14.271

Proc. nº : 2118/94
Autos de : Prestação de Contas.
Interessado: Manoel Benedito Borges Aleixo (Dep. Estadual - PSD)
Referência: Campanha Eleitoral de 1994.
Origem : Requerimento datado de 30.11.94, do interessado.
Relator : Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA.

EMENTA: Embargos Conhecidos.
Prestação de Contas aprovada.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos para modificar a decisão anterior e considerar aprovada a Prestação de Contas, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 1995.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE- Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.272

Proc. nº : 2038/94
Autos de : Prestação de Contas.
Interessado: Raimundo Pedro Marques da Conceição (Dep. Estadual - PP)
Referência: Campanha Eleitoral de 1994.
Origem : Requerimento datado de 30.11.94, do interessado.
Relator : Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA.

EMENTA: Embargos Conhecidos.
Prestação de Contas aprovada.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos para modificar a decisão anterior e considerar aprovada a Prestação de Contas, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 1995.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE- Procurador Regional Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 2ª Turma
Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 13 horas.

DIA 30.08.95 - QUARTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT AP 2384/95. AGRAVANTE: CLÍNICA PEDIÁTRICA DO PARA LTDA. Dr. Armando Gonçalves. AGRAVADO: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARA. Dr. Jader Dias. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT RO 4814/95. RECORRENTE: JANIO TOSHIO KUYUSHINA. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: JOAO AUGUSTO MENDES SODRÉ. Dra. Eneida Celeste Moreira. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 13ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

03. PROCESSO TRT RO 2912/94. RECORRENTE: ALBENCO-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO: ADELSON PAULO DE FREITAS. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: JCI de Capanema. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

04. PROCESSO TRT RO 4790/94. RECORRENTE: RODOMAR LTDA. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: OLAVO CORREIA FILHO e outros. Dr. José Euclides da Silva. LITISCONSORTE: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dra. Zunilda de Oliveira. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

05. PROCESSO TRT REXOFF 5149/95. RECLAMANTE: MARA REGINA XAVIER BELO. Dr. Yguaraci Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Carneiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santarém.

06. PROCESSO TRT REXOFF 5100/95. RECLAMANTE: LOURIVAL MARINHO DE OLIVEIRA. Dr. Yguaraci Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCI de Santarém.

07. PROCESSO TRT REXOFF 5282/95. RECLAMANTE: MARIA AUXILIADORA DA SILVA CASTRO. Dr. Yguaraci Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Santarém.

08. PROCESSO TRT REXOFF 5093/95. RECLAMANTE: MARIA DE FATIMA CANINDÉ DO NASCIMENTO. Dr. Yguaraci Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Carneiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Santarém.

09. PROCESSO TRT RO 2127/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Nelson Figueiredo. RECORRIDOS: LUCIA DOROTEA ODDONE DE SOUSA E OUTROS. Dra. Mary Scalécio. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

10. PROCESSO TRT RO 2294/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Claudine Rodrigues. RECORRIDOS: AFONSO MANDEL GUIMARÃES SIMÕES. FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

11. PROCESSO TRT RO 1988/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Liana Coelho. RECORRIDOS: RUY LOPES DA SILVA E OUTROS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

12. PROCESSO TRT RO 2103/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Ma Cecília Rodrigues. RECORRIDOS: AMBROSINA DA CUNHA MOREIRA E OUTROS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

13. PROCESSO TRT RO 2139/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Claudine Rodrigues. RECORRIDOS: ALBERTINA FELICIDADE DA SILVA E OUTROS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

14. PROCESSO TRT RO 2019/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Nelson Figueiredo. RECORRIDOS: FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

15. PROCESSO TRT RO 2701/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Claudine Rodrigues. RECORRIDOS: MARIA ROSEMIRO LOBATO LOUREIRO E OUTROS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

16. PROCESSO TRT RO 1963/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Liana Coelho. RECORRIDOS: MARIA TEREZINHA DA CONCEIÇÃO PINHO. DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA. Dr. Wanderley Ladislau. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

17. PROCESSO TRT RO 2110/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Rosilene de Souza. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO MARINHO E OUTROS. Dr. Artur Tourinho. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

18. PROCESSO TRT RO 2116/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Claudine Rodrigues. RECORRIDOS: MARIA ZÉLIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

19. PROCESSO TRT RO 4523/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. RECORRIDOS: MANOEL ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 5007/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Fátima Gobitsch. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA. DIVETE MARIA DA SILVA ESPÍRITO SANTO. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5306/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Liana Coelho. RECORRIDOS: VERA CONCEIÇÃO REBELO BRASIL. DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA. Dr. Antônio dos Santos. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

22. PROCESSO TRT AP 3356/95. AGRAVANTES: REGINA MARIA DE SOUZA BARROS E OUTROS. Dra. Edileia dos Santos. AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Dra. Maria Adelaide da Costa. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Edilino Bentes.

23. PROCESSO TRT AP 3456/95. AGRAVANTES: HELIANA MARIA DE ARAUJO TELLES. Dra. Edileia dos Santos. AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Dra. Angelina Panzuti. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Edilino Bentes.

24. PROCESSO TRT AP 3373/95. AGRAVANTES: SIMÃO MASSUD RUFFEIL JÚNIOR. Dra. Edileia dos Santos. AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Dra. Margarida Carvalho. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 4ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Edilino Bentes.

25. PROCESSO TRT RO 814/95. RECORRENTE: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Anauri Faciola. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 3ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Edilino Bentes.

26. PROCESSO TRT RO 6172/94. RECORRENTES: POSTO N. S. DE FATIMA LTDA. Dr. Thales Pereira. AULOMAR MORAES DA LUZ E OUTROS. Dra. Olga da Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e Luiz Albano Lima.

27. PROCESSO TRT RO 8259/94. RECORRENTE: JORGE GUILHERME COSTA RAMOS. Dr. Roberto Carvalho. RECORRIDO: GABI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Dr. Floriano Barbosa. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 629/95. RECORRENTE: ANUNCIATO PEREIRA DE LIMA. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: EAVI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. Dra. Mirlene França. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

29. PROCESSO TRT RO 4844/95. RECORRENTE: FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDO: CESAR AUGUSTO RIBEIRO LOPES. Dra. Selma Lopes. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 9079/94. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA. Dr. Sammy Gentil. RECORRIDO: LA MAISON DRINK'S. Dr. Nazare Elleres. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

31. PROCESSO TRT RO 8563/94. RECORRENTE: MANOEL IVAIR LEAL NOGUEIRA. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: SAN HEVEA ARTEFATOS DE LATEX LTDA. Dr. Miguel Borghazan. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: JCI de Santarém.

32. PROCESSO TRT RO 6734/94. RECORRENTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA. Dr. Admir Serra Júnior. RECORRIDO: HELENA MARIA COSTA PEREIRA. Dr. Maria Madalena Quites. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 8618/94. RECORRENTES: DI GREGORIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Tito do Couto. DARCIDES DE CASTRO MARTINS (Rec. Adesivo). Dr. Raimundo Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 9030/94. RECORRENTE: FRANCISCO FIGUEIREDO GALVÃO. Dr. José Claudio de Brito. RECORRIDO: LUIZ TRINDADE BICHARA. Dr. Antonio Dias. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 4602/95. RECORRENTE: ANDRÉA COSTA CAVALCANTE. Dr. Armando Bentes. RECORRIDOS: BOITE OLÉ OLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Dra. Valdenira Gomes. RODAVIVA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 7996/94. RECORRENTES: DAVID MORAES PANTOJA. Dr. Silvio de Almeida. ESPÓLIO DE MAXIMINO PORPINO FILHO. Dra. Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: JCI de Castanhal.

37. PROCESSO TRT RO 9188/94. RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. RECORRIDO: LOURIVAL PINHEIRO DA SILVA FILHO. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Óbidos.

38. PROCESSO TRT RO 7582/94. RECORRENTE: TEREZA DE JESUS OLIVEIRA MOZINHO. Dr. Paulo Caldas. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gerson Guimarães. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: JCI de Capanema.

39. PROCESSO TRT REXOFF 8510/94. RECLAMANTES: FRANCISCO CHAGAS DE FREITAS E OUTROS. Dr. Ronald Sampaio. RECLAMADO: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Avelina Hesketh. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: JCI de Castanhal.

40. PROCESSO TRT RO 2272/95. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ. Dr. Paulo César Pereira. RECORRIDO: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Dr. José Maria Haber. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

41. PROCESSO TRT REXOFF 8483/94. RECLAMANTES: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS. RECLAMADO: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Paulo das Chagas. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz José Edilssimo Bentes. ORIGEM: JCI de Castanhal.

42. PROCESSO TRT RO 9133/94. RECORRENTE: H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Suenon de Souza Júnior. RECORRIDO: LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA. Dr. Antonio Dias. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 4462/95. RECORRENTE: JOSÉ ARMANDO DA CONCEIÇÃO. Dra. Vilma Chavaglia.

RECORRIDO: IVAI-ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Dr. Walter Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

44. PROCESSO TRT RO 601/95. RECORRENTE: FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: IVAI-ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Dr. Mirlene França. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

45. PROCESSO TRT AP 8836/94. AGRAVANTE: SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Sammy Gentil. AGRAVADOS: CLAUDIO FONSECA MARQUES E OUTROS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 1245/95. RECORRENTES: BERTILLON-VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. FRANCISCO DE ASSIS PAULO DA SILVA. Dr. Gilberto Alves. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Marabá.

47. PROCESSO TRT RO 1970/95. RECORRENTE: IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. Dra. Mirlene França. RECORRIDO: LEONARDO LOBATO RODRIGUES. Dr. Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

48. PROCESSO TRT RO 4914/95. RECORRENTES: ALDECIRA DA SILVA BARROS. Dr. Armando Bentes. UNIAO AMAZONICA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA. Dra. Olga da Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 5032/95. RECORRENTE: ROBERTO MORAES DE ALBUQUERQUE. Dr. Lucivaldo Ribeiro. RECORRIDO: PENA BRANCA DO PARA S/A. Dra. Sandra Carvalho. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 1719/95. RECORRENTE: NEUTON PINHEIRO DOS SANTOS. Dra. Maria José Cavalli. RECORRIDO: COESA ENGENHARIA LTDA. Dr. Fernando de Guará. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

51. PROCESSO TRT RO 4626/95. RECORRENTE: JOCIEL TAVARES PEDREIRA. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: VEGA CONSTRUÇÕES S/A. Dr. Márcio Guilhon. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

52. PROCESSO TRT RO 8328/94. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Júlio Carneiro. RECORRIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Dr. Raimundo Caldas. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Tucuruí.

53. PROCESSO TRT RO 1391/95. RECORRENTE: ELENY DO SOCORRO SOARES MESQUITA. Dr. Marcelo Freitas. RECORRIDO: BENVINDA MONTEIRO DE ARAÚJO. Dr. Walfir de Oliveira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 3ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Edilssimo Bentes.

54. PROCESSO TRT RO 2455/95. RECORRENTE: MAURO FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS. Dr. Sérgio Pinto. RECORRIDO: BANCO NACIONAL S/A. Dra. Lívia Chermont. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

55. PROCESSO TRT REXOFF 8284/94. RECLAMANTE: IZAURA AIRES MAIA. Dra. Isilda Campião. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

56. PROCESSO TRT RO 6846/94. RECORRENTE: ELCIONE DA SILVA RIBEIRO. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDO: POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

57. PROCESSO TRT RO 6835/94. RECORRENTES: LOMILA CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Edison dos Santos. RECORRIDO: INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Juracy da Silva. TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A. Dr. Arnaldo de Mendonça Neto. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

58. PROCESSO TRT RO 9520/94. RECORRENTES: RAIMUNDO SAMPAIO DOS SANTOS E OUTROS. Dra. Olga da Costa. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. Dr. Paulo Sérgio de Moraes. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

59. PROCESSO TRT RO 144/95. RECORRENTES: ABILIO ORTIZ DE MATOS. Dra. Débora Queiroz. RECORRIDO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARA. Dra. Iracélia Vaz. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

Acordãos do Pleno (520 à 546/95)

ACORDÃO Nº 520/95

PROCESSO TRT A REG 2889/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
AGRAVADO(S) : MARIA ARLETE CUNHA LIMA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial convida no alvará contra o qual se insurgiu.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciais trabalhistas, o que, data venia, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento do FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de alvará judicial, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rêder Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 521/95

PROCESSO TRT AR 92/94

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado(s) : Dr. Mº de Fátima Oliveira e outros
RÉU(S) : ADÃO SOUSA DE MELO
ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ATANÁSIO COSTA GOMES
ELZENIR DA CUNHA ASSUNÇÃO
FRANCISCO NUNES TEIXEIRA
JOSÉ ASSUNÇÃO NUNES
JOSÉ DE RIBAMAR GOMES
JOSÉ DIAS PEREIRA
JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
MIGUEL COSTA GOMES
RAIMUNDO BANDEIRA ARAÚJO
WILSON DIAS PEREIRA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - CABIMENTO Cabe ação rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda consonte decisão do Supremo Tribunal Federal, guardião do texto da Constituição, na nossa sistemática jurídica, não ofender o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR, HAROLDO ALVES, VICENTE FONSECA, JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, ODETE ALVES, WALMIR OLIVEIRA, SÉRGIO ROCHA, VICENTE CIDADE E LUIZ CARLOS SANTOS, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PARA RESCINDIR O V. ACÓRDÃO Nº 4285/92, PROLATADO POR ESTE E. TRIBUNAL NOS AUTOS DO PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3464/92, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS NO IMPORTE DE R\$-100,00 CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACORDÃO Nº 522/95

PROCESSO TRT AR 453/94

PROLATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
AUTORA : SITA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS

Advogado : Dr. Thadeu de Almeida e Silva
RÉU : CARLOS ALBERTO DE SOUZA GONÇALVES
Advogado : Dr. Joaquim Vasconcelos

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CARACTERIZAÇÃO "Não se caracteriza violação a literal dispositivo de lei se, na época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controversa a interpretação de texto legal, ainda que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho venha, posteriormente, a firmar-se em sentido oposto." (Ac. (unânime) TST SDI (RO AR 0631/87.3). Rel. Min. Fernando Vilar, DJU 31/10/81, p. 15537). In "Dicionário de Decisões Trabalhistas".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de extinção do processo por falta de depósito prévio, suscitada pelo réu, à falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Revisor, Rêder Brito, Rosita Nassar, Ary Oliveira, Georjenor Franco Filho, Gilberto Danin e Henrique Silva, julgar a ação improcedente em relação à limitação da URP de fevereiro/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Revisor, Rêder Brito, Rêder Silva, Rosita Nassar, Ary Oliveira, Georjenor Franco Filho, Gilberto Danin e Henrique Silva, julgá-la improcedente também em relação ao IPC de março/90, conforme os fundamentos. Custas pela autora no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Haroldo da Gama Alves. Deferida justificativa de voto vencido à Exmª Juiza Revisora.

ACORDÃO Nº 523/95

PROCESSO TRT AR 656/94

ORIGEM : 2ª JUIZ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Guilherme Tocantins
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Flávio Pereira Américo

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - DESCABIMENTO - "Não cabe ação rescisória por violação literal da lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado da Súmula nº 83 do TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rider Brito, Itair Silva, Rosita Nassar, Ary Oliveira, Antônio Serra, Gilberto Danin e Mauro Lima, julgou improcedente a presente ação. Custas pela autora no importe de R\$-20,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$-1.000,00.

ACORDÃO Nº 524/95

PROCESSO TRT MS 1031/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
IMPETRANTE(S) : ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA
Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
IMPETRADO(S) : EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE TRT - 8ª REGIÃO

EMENTA : O Juiz Classista aposentado, com exercício em Junta de Conciliação e Julgamento exerce função pública e como tal não faz jus ao adicional por tempo de serviço, vantagem deferida apenas a servidor regularmente investido em cargo público.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NEGAR A SEGURANÇA PRETENDIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO IMPETRANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.000,00, NO TOTAL DE R\$-20,00.

ACORDÃO Nº 525/95

PROCESSO TRT AR 1231/94

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AUTOR(ES) : LOCADORA BELAUTO LTDA.
Advogado(s) : Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros

RÉU(S) : - CARLOS ANTÔNIO JORGE
- CARLOS MIRANDA DA SILVA
- FRANCISCA MACÊDO VIEIRA
- SEBASTIÃO CUNHA DE SOUZA
- ARMANDO CARLOS BARATA PIRES e
- GERISIO LUIZ ZACARDI

Advogado(s) : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - IPC DE MARCO DE 1990.
I - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais, ao tempo da prolação da sentença rescindenda, e não na época do julgamento da ação rescisória.

II - A Súmula da jurisprudência dos Tribunais não é lei.

III - Decisão da Junta de Conciliação e Julgamento ou de Tribunal Regional do Trabalho em sentido contrário a Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não autoriza a desconstituição de sentença que deferiu diferenças decorrentes do IPC de março de 1990 ("Plano Collor I"), sob o argumento de ter violado literal disposição de lei.

IV - O princípio do livre convencimento fundamentado das decisões judiciais não se compatibiliza com o efeito vinculante que se pretende emprestar ao chamado "direito sumular".

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, fundada em impossibilidade jurídica do pedido, à falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rider Brito, Itair Silva, Rosita Nassar, Ary Oliveira, Antônio Serra, Georgeron Franco Filho, Gilberto Danin e Mauro Lima, julgou improcedente a ação. Custas pela autora na quantia de R\$-100,00 (cem reais) sobre R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

ACORDÃO Nº 526/95

PROCESSO TRT A REG 1660/95

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA MARIA CORREIA LAGOS

E INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor de fundação pública.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Designada prolatora do acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 527/95

PROCESSO TRT A REG. 1711/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
AGRAVADO(S) : ALBERTINA FELICIDADE DA SILVA

HAILTON LOPES BRITO
AMBROSINA DA CUNHA MOREIRA
MARIA ZÉLIA DOS SANTOS SILVA
ISABEL LOPES DA SILVA
MARIA DAS DORES PINTO COELHO
IZABEL PINTO COSTA
CELINA MONTEIRO DOS SANTOS
AFONSO MANOEL GUIMARÃES

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada. Designada prolatora do acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 528/95

PROCESSO TRT A REG 1714/95

PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DE DEUS FERREIRA
ANTONIO CARLOS MARTINS
HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA
AMADEU RODRIGUES DA COSTA
JOSÉ BENEDITO DA CRUZ CARMO
ISAIAIS GOMES DA SILVA
JOSÉ MARIA MARQUES

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada. Designada prolatora do acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 529/95

PROCESSO TRT AR 3690/94

RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
AUTORA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Dr. Wagner Fernando da Silva
RÉU : CARLOS AUGUSTO CALIXTO DOS SANTOS
Advogado : Dr. Paulo Alberto dos Santos

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CARACTERIZAÇÃO
"Não se caracteriza violação a literal dispositivo de lei se, na época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controvertida a interpretação de texto legal, ainda que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho venha, posteriormente, a firmar-se em sentido oposto." (Ac. (unânime) TST SDI (RO AR 0631/87.3). Rel. Min. Fernando Vilar, DJU 31/10/91, p. 15537). In "Dicionário de Decisões Trabalhistas".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Rider Brito, Georgeron Franco Filho, Antônio Serra, Edilmo Bentes, Maria do Carmo Tomaz, Henrique da Silva, José Conrado e Roberval Rodrigues, julgou improcedente a ação. Custas pela autora no importe de R\$ 20,00, sobre R\$ 1.000,00.

ACORDÃO Nº 530/95

PROCESSO TRT AR 4097/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA.

Advogada(s) : Dra. Regina Coeli Moutinho.
RÉU(S) : JOAQUIM FERNANDES DA SILVA.
Advogada(s) : Dra. Ângela Palheja Bezerra.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rider Brito, Antônio Serra, Georgeron Franco Filho, Edilmo Bentes, Domonico Falest, Roberval Rodrigues, Maria do Carmo Tomaz, Henrique Jorge Silva e José Conrado dos Santos, julgou totalmente improcedente a ação. Custas pela autora na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 531/95

PROCESSO TRT AR 4602/94

RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO JUCÁ
AUTOR(ES) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Advogado(s) : Dr.(a) Fernanda Ribeiro M. Santo André
RÉU(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

EMENTA : A Ação Rescisória Incabível, e, mesmo, impertinente quanto a matéria envolve controversia que está dentro da lógica do razoável, ao tempo da decisão.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em julgar improcedente a ação. Custas pelo autor na quantia de R\$-400,00 sobre R\$-20.000,00.

ACORDÃO Nº 532/95

PROCESSO TRT AR 4832/94

RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
AUTOR(ES) : ROBERVAL MÁRIO RODRIGUES DE LIMA
RECORRIDO(S) : NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Célio Simões de Souza

EMENTA : Improcedo a Ação Rescisória que não tem por fundamento qualquer dos incisos do art. 485, do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em julgar improcedente a presente ação rescisória, por absoluta falta de amparo legal. Custas pelo autor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00 que se arbitra para a causa.

ACORDÃO Nº 533/95

PROCESSO TRT ACII 5106/94

PROLATOR(A) : JUIZA ODETE LAVES
REQUERENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio R. de Moraes
REQUERIDO(S) : CELSO GOMES CORDOVI E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa

EMENTA : Julgada procedente a ação rescisória a qual se refere a Ação Cautelar Inominada, deve esta seguir o mesmo caminho daquela, dada a evidência da necessidade de ser suspensa a execução, vislumbrando-se perfeitamente delineados o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, julgar procedente a ação, determinando a suspensão da execução, devendo, após a publicação do v. Acórdão desta decisão, estes autos ser arquivados ao processo. TRT AR 3.455/94. Prolatou o acórdão a Exmª Juiza Revisora.

ACORDÃO Nº 534/95

PROCESSO TRT AR 5225/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO ALCANTARA
AUTOR(ES) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado(s) : Dr. Aylton da Silva Pinheiro e outro
RÉU(S) : POMPEU GOMES MORAES FILHO
PEDRO LEITE MEDEIROS
SIMEONIS CANTÃO PINHEIRO
SAMUEL GUEDES
RAIMUNDO LOBATO FERREIRA
RAIMUNDO DE SOUZA DIAS
ROSALVO DIAS DE CASTRO
ORLANDO TAVARES COELHO
RAIMUNDO SANTOS ROCHA
ROSIVALDO FURTADO DOS SANTOS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - NÃO CABIMENTO
"Não cabe ação rescisória por violação literal da lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais." (Enunciado nº 83, do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rider Brito, Itair Silva, Rosita Nassar, Antônio Serra, Domonico Falest, Gilberto Danin, Mauro Lima e Henrique Silva, julgou improcedente a ação.

ACORDÃO Nº 536/95

PROCESSO TRT AR 5888/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : CONCREMAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.
Advogado(s) : Dr. Dilermando de Assis Araújo.
RÉU(S) : DÉBORA DE OLIVEIRA MELO PINTO.
Advogada(s) : Dra. Ana Leuda T. Matos e Outros.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Domonico Falest, Ary Oliveira, Antônio Serra, Georgeron Franco Filho, Edilmo Bentes, Maria do Carmo Tomaz, Henrique da Silva e Roberval Rodrigues, julgou totalmente improcedente a ação. Custas pela autora na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 537/95

PROCESSO TRT DC 6157/94

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
DEMANDANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr. Paulo C. H. Pereira
ASSISTENTES E REPRESENTANTES SINDICAIS : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PARÁ

SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIAP

Advogado(s) : Drª Ana Maria Almeida dos Santos

EMENTA : Julga-se parcialmente procedente o dissídio que visa melhorias nas condições de trabalho e salariais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, rejeitar as preliminares de litigiosidade e de invalidade do protesto judicial, à falta de amparo legal; julgá-lo, em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de junho de 1994, utilizando-se a fórmula seguinte: a) aplicação sobre os salários vigentes em 28.02.94 da variação acumulada integral do INPC, apurada no período de junho/93 a fevereiro/94, descontando-se os aumentos espontâneos e compulsórios concedidos no mencionado período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado; b) divisão do salário reajustado com base no item anterior pela URV vigente em 1º de março de 1994 (CR\$647,50), ficando os salários, a partir de março/94, convertidos em URV, aplicando-se a partir desse mês a política salarial vigente. CLÁUSULA II - AUMENTO REAL - Após o reajuste acima referido, deve ser aplicado o índice de 5% (cinco por cento), a título de aumento real. CLÁUSULA III - PISO SALARIAL - A tabela de piso salarial praticada pelas empresas será reajustada nos termos das cláusulas I e II. CLÁUSULA IV - HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA V - ADICIONAL NOTURNO - O trabalho noturno será pago com o adicional de 60% (sessenta por cento) a incidir sobre o salário da hora normal. CLÁUSULA VI - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado demitido sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, no valor equivalente a um

mês de remuneração. CLÁUSULA VII - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado ANUENIO, no valor equivalente a 1% (um por cento) do salário-base. CLÁUSULA VIII - INSALUBRIDADE - Sem prejuízo da obediência às normas regulamentadoras, é fixado o nível de insalubridade em 20% (vinte por cento), a incidir sobre o salário mínimo, tendo direito a ele os empregados que exerçam as funções de caldeireiro ou foguista, cozinheiro e recravador. CLÁUSULA IX - SALÁRIO/SUBSTITUTO - O salário do empregado substituto será igual ao do substituído, excluídas as vantagens pessoais, desde que assumam todas as atribuições do cargo. CLÁUSULA X - AJUDA FUNERAL - Ocorrendo falecimento de trabalhador em virtude de acidente de trabalho, a empresa pagará aos herdeiros legais, devidamente habilitados, a título de auxílio-funeral, o valor correspondente a um salário contratual, além das verbas decorrentes da dispensa imotivada. CLÁUSULA XI - SEGUROS DE VIDA - As empresas oferecerão um plano de seguro de vida em grupo aos seus empregados, cobrindo acidentes pessoais que ocasionem invalidez permanente ou morte, cujo valor será de cinco vezes o maior salário da categoria. CLÁUSULA XII - AVISO PRÉVIO - Será concedido aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, com o acréscimo de três dias para cada ano de serviço, até o máximo de sessenta dias. PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio, quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados. CLÁUSULA XIII - ABONO DE FALTAS - 13.1 - ESTUDANTE - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes de comparecimento a provas escolares, prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com antecedência de quarenta e oito horas e comprovada posteriormente sua realização, em igual prazo; 13.2 - PIS - Serão abonadas as faltas do empregado para comparecimento perante o estabelecimento bancário, com vistas ao recebimento do PIS, durante um dia por ano, desde que a empresa seja avisada com antecedência de vinte e quatro horas, exceto quando o valor respectivo for creditado em folha de pagamento; 13.3 - FILHO EXCEPCIONAL - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas dos integrantes da categoria profissional demandante, por motivo de acompanhamento de filho excepcional hospitalizado, observado o limite de três dias para cada ocorrência, mediante comprovação posterior com declaração do hospital respectivo. CLÁUSULA XIV - PRORROGAÇÃO DE JORNADA/GARANTIAS - Quando as empresas convocarem os trabalhadores para realizarem horas extraordinárias em horário que ultrapasse às 20,00 horas, fornecerão refeição gratuita, antes do início da prorrogação de jornada, bem como transporte até sua residência ao final da jornada. CLÁUSULA XV - LANCHE - Será concedido um intervalo de dez minutos para lanche dos empregados, não computável na jornada diária. CLÁUSULA XVI - SALÁRIO EM CHEQUE - Se o pagamento do salário for feito através de cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo, no mesmo dia e no horário bancário. CLÁUSULA XVII - CONTRACHEQUES - As empresas fornecerão contracheques ou assemelhados, com identificação do empregado ou da empresa, mediante timbre ou carimbo, devendo neles constar todas as verbas que onerem ou acrescem a remuneração, além do valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA XVIII - INÍCIO DAS FÉRIAS - A data de início das férias anuais, individuais ou coletivas, não poderá recair em sábados, domingos e feriados. CLÁUSULA XIX - UNIFORMES - As empresas fornecerão aos empregados, quando de uso obrigatório, dois uniformes por semestre, ficando os empregados obrigados a devolvê-los às empresas no estado em que se encontrarem, quando da demissão. CLÁUSULA XX - ESTABILIDADE - Fica vedada a dispensa dos integrantes da categoria profissional às vésperas da aposentadoria, considerando-se como tal o período de doze meses do momento em que possa requerer o benefício, desde que o empregado possua pelo menos cinco anos de serviço na empresa. CLÁUSULA XXI - DOCUMENTAÇÃO - Por ocasião da dispensa, as empresas deverão fornecer ao empregado, no ato de quitação, os formulários SB-13 (Relação de salários de contribuição - RSC), SB-15 (Discriminação das parcelas do salário de contribuição), da previdência social, o requerimento do seguro-desemprego (SD), extrato de conta do FGTS e a carta de dispensa indicando os motivos da justa causa porventura atribuída ao empregado, bem como cópia dos documentos que assinar na ocasião. CLÁUSULA XXII - DESPESAS COM RETORNO - Fica assegurado ao empregado dispensado sem justa causa o pagamento das despesas de viagem de retorno ao local de recrutamento. CLÁUSULA XXIII - PRIMEIROS SOCORROS - As empresas manterão, nos locais de trabalho, material necessário à prestação de primeiros socorros, bem como providenciarão o transporte dos acidentados para atendimento hospitalar, provendo-se de formulários CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho do INSS. CLÁUSULA XXIV - BEBEDOUROS - As empresas instalarão, no local de trabalho, bebedouros, na proporção de um para cada grupo de cinquenta trabalhadores, em perfeitas condições de higiene e uso. CLÁUSULA XXV - ATESTADOS MÉDICOS - As empresas aceitarão atestados médicos e odontológicos, assinados por médicos e dentistas credenciados pelo sindicato profissional, para licença de até três dias por mês. CLÁUSULA XXVI - CIPAS - As empresas comunicarão ao sindicato demandante, com antecedência mínima de trinta dias, a realização da eleição dos membros das respectivas CIPAs. CLÁUSULA XXVII - QUADRO DE AVISOS - As empresas permitirão a afixação de publicações de interesse do sindicato, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja e que não digam respeito a matéria político-partidária. CLÁUSULA XXVIII - LIBERAÇÃO DOS DIRIGENTES SINDICAIS - As empresas que tenham em seus quadros de pessoal membros diretores do sindicato, efetivos ou suplentes, assegurarão licença de um por empresa, com duração de até dois dias por mês, quando for necessário seu afastamento a serviço do sindicato. O pedido de afastamento para o desempenho da atividade deverá ser feito pela entidade sindical. A licença será com ônus para a empresa. CLÁUSULA XXIX - COMISSÃO BILATERAL - Fica mantida a comissão bilateral, compostas de seis membros, sendo três indicados pelas entidades demandadas e três eleitos pelos trabalhadores, com mandato de um ano, para conciliar as divergências que surjam na aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, reunindo-se ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por conveniência das partes. Os membros eleitos dessa comissão gozarão da estabilidade, no período do mandato. CLÁUSULA XXX - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES - Nas empresas com mais de cinquenta empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do art. 543 e seus parágrafos da CLT. CLÁUSULA XXXI - ASSEMBLÉIA DO SINDICATO - Fica proibida a realização de hora extra em dias de assembleia geral sindical, desde que a empresa seja comunicada com antecedência mínima de 48 horas. CLÁUSULA XXXII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - As empresas descontarão em folha de pagamento de todos os seus empregados, no mês seguinte ao da publicação da presente sentença normativa, a título de contribuição confederativa, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário-base. CLÁUSULA XXXIII - MENSALIDADE SINDICAL - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato demandante será feito diretamente em folha de pagamento, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pelo sindicato demandante, com identificação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento, o sindicato fica dispensado de fornecer recibo da mensalidade, valendo como comprovante o contracheque ou assemelhado. CLÁUSULA XXXIV - RECOLHIMENTO - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato

demandante terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade sindical, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta bancária indicada para tal fim, em qualquer hipótese até cinco dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 5% (cinco por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso e 10% (dez por cento) ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas remeterão ao sindicato profissional a relação nominal e dos valores descontados, bem como cópia da guia de recolhimento devidamente autenticada pelo banco. CLÁUSULA XXXV - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - As empresas afixarão, nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença, para amplo conhecimento dos empregados, ficando as empresas responsáveis pela obtenção dessas cópias e o sindicato demandante pelo seu fornecimento. CLÁUSULA XXXVI - MULTA - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% (dez por cento) do menor salário praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela empresa, empregado ou sindicato, desde que a infração seja reconhecida por decisão judicial. CLÁUSULA XXXVII - GARANTIA DE EMPREGO - A partir do julgamento da presente sentença e durante sua vigência, os trabalhadores pertencentes à categoria Profissional demandante não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo técnico, disciplinar, econômico e financeiro. CLÁUSULA XXXVIII - ESTABILIDADE/DOENÇA - Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego, no caso de doença, pelo prazo de noventa dias, contado a partir do término do benefício previdenciário respectivo, desde que o afastamento tenha sido igual ou superior a quarenta e cinco dias. CLÁUSULA XXXIX - ADOÇÃO/MENOR - Fica assegurada estabilidade provisória nos casos de adoção de menor até cinco anos de idade, pelo prazo de sessenta dias, a partir da data da referida adoção. CLÁUSULA XL - SUPLENTE DA CIPA - Concede-se a garantia do art. 165 da CLT aos suplentes das CIPAs. CLÁUSULA XLI - CRECHE - Determina-se a instalação de local destinado à guarda de crianças em idades de amamentação, quando existentes na empresa mais de trinta mulheres maiores de dezessete anos, facultado convênio com creches. CLÁUSULA XLII - DATA-BASE/VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base da categoria em 1º de junho e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de junho de 1994. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: I (vencidos em parte os Exm's Juizes Relator, Haroldo Alves, Rosita Nassar, Antonio Serra, Odete Alves Brito, Luiz Albano Lima, Georjenor Franco Filho, José Conrado Santos e Roberval Rodrigues que propuseram o reajuste com base na política salarial vigente no período revisando); VII (vencido o Exm' Juiz Rider Brito que a indeferia); VIII (vencidos os Exm's Juizes Rider Brito, Antonio Serra e Odete Alves que a indeferiam); X (vencidos os Exm's Juizes Rider Brito e Roberval Rodrigues e a indeferiam); XXIV (vencida a Exm' Juiza Odete Alves que a indeferia); XXX (vencido em parte o Exm' Juiz Rider Brito); XXXII (vencidos os Exm's Juizes Rider Brito, Rosita Nassar, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Ary Oliveira, Luiz Albano Lima, Odete Alves e Roberval Rodrigues que a indeferiam e em parte o Exm' Juiz Georjenor Franco Filho quanto à redação); XXXVII, XXXVIII, XL Juiz Georjenor Franco Filho quanto à redação); XXXIX (proposta pelo Exm' Juiz Revisor, vencidos os Exm's Juizes Relator, Rider Brito, Rosita Nassar e Antonio Serra que a indeferiam); O (vencidos os Exm's Juizes Relator e Antonio Serra que a indeferiam). O Egrégio Tribunal indeferiu proposição do Exm' Juiz Relator de cláusula de instalação de banheiros e sanitários, vencidos, ainda, os Exm's Juizes Haroldo Alves, Lygia Oliveira, Itair Silva, Maria do Carmo Tomaz, João de Deus Souza, Teobaldo Sarmento, Aginaldo Alcântara. As cláusulas da proposta básica do sindicato demandante não incluídas nesta sentença normativa foram indeferidas pelo Egrégio Tribunal por unanimidade, conforme a fundamentação do voto do Exm' Juiz Relator. Custas na quantia de R\$200,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes.

ACORDÃO Nº 538/95

PROCESSO TRT AR 6574/94

RELATOR(A) : JUIZ AGINALDO ALCÂNTARA
AUTOR(ES) : JORGE PAULO DOS SANTOS WATIM
Advogado(s) : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
RÉU(S) : SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ S/A - COLÉGIO OBJETIVO

EMENTA : O reexame de fatos e provas é incabível em ação rescisória.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de incompetência deste E. Tribunal, suscitada pela ré, por falta de amparo legal, e julgar improcedente a ação, conforme os fundamentos. Custas pelo autor, calculadas sobre R\$1.000,00, na quantia de R\$-20,00.

ACORDÃO Nº 539/95

PROCESSO TRT AR 6634/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
Advogado(s) : Dr. Manoel de Moura Filho.
RÉU(S) : SÉRGIO PIRES ALMEIDA;

JOSÉ LILÁRIO GONÇALVES PEREIRA;
NELCI FÁTIMA HEURT;
RAIMUNDO SOARES GUEDES FILHO;
SEBASTIANA GOMES GUEDES;
JULIO CEZAR DE SOUZA SALES;
JOSÉ RIBAMAR RAMOS DOS SANTOS;
RENILSON SANTOS DE OLIVEIRA
E
URBANO MARTINS.
Advogado(s) : Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Exm' Juiza Presidente, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Domenico Faleli, Ary Oliveira, Antonio Serra, Georjenor Franco Filho, Edilino Bentes, Maria do Carmo Tomaz, José Conrado Santos e Henrique da Silva, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pelo autor de R\$20,00 sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 540/95

PROCESSO TRT AR 6635/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

Advogado(s) : Dr. Manoel de Moura Filho.
RÉU(S) : ANA MARIA PEREIRA DE FÁRIA.
Advogado(s) : Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito pelo voto de desempate da Exm' Juiza Presidente, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Domenico Faleli, Ary Oliveira, Antonio Serra, Georjenor Franco Filho, Edilino Bentes, Maria do Carmo Tomaz, Roberval Rodrigues e Henrique da Silva, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pelo autor na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 541/95

PROCESSO TRT AR 7056/94

PROLATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
AUTORA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Drª Maria Cecília H. Rodrigues
RÉUS : MARCELO SOARES REGO ALVES PEREIRA
FERNANDO LOUREIRO DE ALBUQUERQUE
Advogado : Dr. Haroldo Silva

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CARACTERIZAÇÃO

"Não se caracteriza violação a literal dispositivo de lei se, na época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controvertida a interpretação do texto legal, ainda que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho venha, posteriormente, a firmar-se em sentido oposto." (Ac. (unânime) TST SDI (RO AR 0631/87.3). Rel. Min. Fernando Vilar, DJU 31/10/91, p. 15537).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Aginaldo Alcântara, Francisco Pereira, Walmir Oliveira, Odete Alves, Sérgio Rocha, Vicente Cidade e Luiz Carlos Santos, julgar a presente ação em parte procedente para rescindir a sentença da MM. Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém nos autos do Processo 0523/94 em relação às diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação do IPC de março/90; pelo voto de desempate da Exm' Juiza Presidente, vencidos os Exm's Juizes Relator, Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Antonio Serra, Georjenor Franco Filho, Edilino Bentes, Henrique Silva, Gilberto Danin e Mauro Lima, julgá-la improcedente em relação à URP de fevereiro/89, conforme os fundamentos. Custas pela autora no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00. Designado prolator do Acórdão o Exm' Juiz Haroldo da Gama Alves.

ACORDÃO Nº 542/95

PROCESSO TRT AR 7330/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.
Advogado(s) : Dr. José Américo Oliveira da Silva.
RÉU(S) : ALBERTO SOARES CURVINA;
GERSON GONZATTO;
HELDER RODRIGUES DOS SANTOS;
JOSÉ SILVA RODRIGUES;
LUIS PEREIRA FILHO;
PAULO SIDNEY PALHETA AYRES;
PEDRO MARCELINO NETO
E
RAIMUNDO SOUZA SILVA.
Advogado(s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Domenico Faleli, Ary Oliveira, Antonio Serra, Georjenor Franco Filho, Edilino Bentes, Henrique da Silva e Roberval Rodrigues, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pela autora na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 543/95

PROCESSO TRT AR 7532/94

RELATOR(A) : JUIZ AGINALDO ALCÂNTARA
AUTOR(ES) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Drª Rita Mollita Pinto da Costa
RÉU(S) : RUBENS CÉSAR NEVES BORGES

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - NÃO CABIMENTO

"Não cabe ação rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais." (Enunciado nº 83 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Ary Oliveira, Georjenor Franco Filho, Henrique Silva e Mauro Lima, julgar improcedente a ação em relação ao Plano Bressor e URP de fevereiro/89; pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Itair Silva, Rider Brito, Rosita Nassar, Ary Oliveira, Georjenor Franco Filho, Henrique Silva, Mauro Lima e Ary Costa, julgar a ação improcedente em relação ao IPC de março/90. Custas pelo Autor no importe de R\$-200,00, calculadas sobre R\$-10.000,00.

ACORDÃO Nº 544/95

PROCESSO TRT AR 7620/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTORA(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A-BBC.
Advogado(s) : Dr. Luis Carlos da S. Mendonça.
RÉU(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.
Advogado(s) : Dr. Adilson G. Verçosa.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, pelo voto de desempate da Presidência,

vençidos os Exm^{as} Juizes Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Domenico Falest, Ary Oliveira, Antonia Serra, Georgeron Franco Filho, Edilmo Bentes, Maria do Carmo Tomaz, José Conrado dos Santos e Henrique Jorge Silva, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pelo autor na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 545/95
PROCESSO TRT AR 7622/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTORA(ES) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A-BBC.
Advogado(s) : Dr. Luis Carlos da S. Mendonça.
RÉU(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ.
Advogado(s) : Dr. Adilson G. Verçosa.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Exm^a Juiz Revisor, Rider Brito, Rosita Nassar, Domenico Falest, Ary Oliveira, Antonia Serra, Georgeron Franco Filho, Edilmo Bentes, Maria do Carmo Tomaz, José Conrado dos Santos e Henrique da Silva, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pelo autor na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 546/95
PROCESSO TRT MCH 9211/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO ALCÂNTARA
REQUERENTE : BRASITEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Dr^a Ana Maria Libório Grafulha
REQUERIDO : URIEL NOGUEIRA DOS SANTOS

EMENTA : MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO RESCISÓRIA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

"Não cabe medida cautelar em ação rescisória para obstar os efeitos da coisa julgada" (Súmula nº 234, do C. STJ).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar improcedente a medida cautelar. Custas pela requerente, calculadas sobre R\$-1.000,00, no importe de R\$-20,00.

Belém, 31 de julho de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G. Reg. 408)

Acórdãos da 3ª Turma

(278 à 295/95)

ACORDÃO Nº 278/95
PROCESSO TRT ED 5642/95

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
EMBARGANTE(S) : CASTEGEL-CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Vanilson Heeketh
EMBARGADO(S) : LUIZ EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Devem ser acolhidos, quando a parte, mesmo se utilizando de documento em cópia, tenha comprovado o cumprimento de sua obrigação legal, qual seja, a realização do depósito recursal. Nesta hipótese, devem ser imprimidos efeitos modificativos à decisão, nos termos do enunciado 278 da SÚMULA do Colêndo TST, para que seja conhecido o recurso.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, acolhê-los para, imprimindo efeitos modificativos ao julgado, conhecer do recurso ordinário interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 279/95
PROCESSO TRT ED 5587/95

RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
EMBARGANTE(S) : BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS MI- MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Bernardes Filho
EMBARGADO(S) : JONES CARLOS TAVARES DIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lúcia Cohen

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Se através dos primeiros embargos declaratórios opostos pela parte já ficou absolutamente claro que estavam excluídas da condenação as parcelas anteriores a 15 de março de 1992, são absolutamente dispensáveis novos embargos para indagar a respeito da parcela que está abrangida pela exclusão, considerando o período.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos; no mérito, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do CPC, do aplicação subsidiária.

ACORDÃO Nº 280/95
PROCESSO TRT ED 5617/95

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
EMBARGANTE(S) : PAULO JOSÉ DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto Mendes Ferreira
EMBARGADO(S) : MONTES BELGOS AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTROS
A. EMBARGADO : V. acórdão nº 108/95, Proc. TRT RO 1541/95

EMENTA : Supre-se, via embargos de declaração, omissão existente no Acórdão.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração; sem divergência, suprir a omissão apontada, negando provimento ao recurso do embargante no que se refere ao pedido de "diferença de salário em função dos reajustes anotados na CTPS, com dobra".

ACORDÃO Nº 281/95
PROCESSO TRT RO 4904/94

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO GABRIEL
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Batista de Oliveira Campos
TRANSJUTA-TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Juarez Rabello Soriano de Melo
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Alegados motivos de ordem econômico-financeiro e de ordem disciplinar para justificar a demissão do empregado, prevalece o de ordem disciplinar se devidamente comprovado nos autos.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os apelos; sem divergência, dar provimento parcial ao do reclamante para condenar a reclamada a depositar em sua conta vinculada as diferenças do FGTS, cujos valores serão calculados em liquidação de sentença, relativas aos meses em que não os efetuou; ainda, sem divergência, dar provimento ao da reclamada para excluir da condenação as diferenças decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989, mantendo a sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACORDÃO Nº 282/95
PROCESSO TRT AP 3474/95

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ UMBERTO BORGES GUILHERMINA PEREIRA CORREA SELMA DIAS LEITE EDUARDO JOSÉ CARDOSO BRANDÃO DAVID COSTA DE CARVALHO LUCIANO SERGIO NICOLAU DA COSTA MARIA JOSÉ NASCIMENTO BITAR
Advogado(s) : Dr.(a) Edilza Rodrigues Valério dos Santos e outros
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA.

EMENTA : O sistema do precatório visa o pagamento do débito pela Fazenda Pública, devendo ser colhidas interpretações que o perpetuem, fazendo surgir verdadeiras pensões vitalícias (AR em Recurso Extraordinário nº 158794-7-2ª T. Relator Ministro Marco Aurélio, DJ de 20.08.93, pág. 16.325).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento; para manter o despacho agravado, determinando que seja encaminhada cópia deste acórdão ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor do E. TRT para que adote as providências que achar necessárias para a regularização do sistema dos cálculos da atualização quando o principal original já estiver quitado, especialmente quanto aos juros de mora já embutidos ao principal.

ACORDÃO Nº 283/95
PROCESSO TRT RO 3409/95

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA PAULISTA DE VIDROS E CRISTAIS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Madalena Garcia Quites e outros
RECORRIDO(S) : EDILBERTO PALHETA BRASIL
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros

EMENTA : Reconhecida a existência de dois contratos de trabalho distintos, a prescrição para reclamar a ratificação da data inicial do 1º contrato começa a correr da data em que o mesmo foi extinto e não da data da extinção do 2º contrato.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo da reclamada; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, acolhendo a prescrição bional relativa ao primeiro contrato do reclamante, excluir da condenação a determinação para a ratificação da data inicial do mesmo, bem como excluir da condenação a parcela de férias proporcionais mais 1/3, mantendo a sentença em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 284/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1121/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ SERGIO ROCHA
RECORRENTE-RECLAMANTE(S) : PAULO FERNANDO PRUDENTE VIEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Hélio de Barros Favacho Alves
RECORRIDA-RECLAMADA(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Deusa Andrade da Silva

EMENTA : PRESCRIÇÃO. DIREITOS PATRIMONIAIS. DECLARAÇÃO EX OFFICIO.

É possível que em lide envolvendo ente público a prescrição possa ser conhecida sem qualquer arguição da parte, posto que a noção do princípio da indisponibilidade do interesse público, autoriza que o Juízo declare ex officio a prescrição, matéria está passível de ser apreciada em qualquer Juízo ou Instância, ante a determinação legal de Irrenunciabilidade do artigo 112 da Lei nº 8.112/90.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da contratação suscitada pela D. Procuradoria Regional do Trabalho; no mérito, sem divergência, acolher a prejudicial da prescrição, arguida ex officio pelo Exm^o Juiz Relator e, negar provimento aos apelos para manter a r. decisão recorrida.

ACORDÃO Nº 285/95
PROCESSO TRT AI 2855/95

ORIGEM : 13ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros
AGRAVADO(S) : JOSÉ GONZAGA DUARTE
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Jaime Quaresma Gama

EMENTA : PRAZO - RECURSO - CONHECIMENTO - Não é possível confundir início de prazo com início de contagem do prazo. Se a parte foi cientificada da prolação da sentença no dia 11 de novembro de 1994, uma sexta-feira, esse dia é considerado o início do prazo, que se exclui. Óbvio, portanto, que o início da contagem seja o primeiro dia útil subsequente. Do contrário, a parte seria beneficiada de forma indevida, todas as vezes em que uma decisão fosse publicada na sexta-feira.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter o despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 286/95
PROCESSO TRT RO 2851/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
RECLAMANTE(S) : IRENE GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : LEVANTAMENTO DE FGTS-CABIMENTO. A rescisão de contrato do servidor público celetista autoriza o levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada e o cálculo dos valores não depositados, mesmo na pendência do processo de negociação com a CEF.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida.

ACORDÃO Nº 287/95
PROCESSO TRT RO 3412/95

ORIGEM : 12ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
RECORRENTE(S) : QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Francis Pinheiro
RECORRIDO(S) : ROSIVALDO COELHO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Luciana Oliveira Silva

EMENTA : JUSTO MOTIVO PARA O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. ÔNUS DA PROVA.

Competiria à empresa a prova de que o reclamante tivesse dado causa à suspensão a ele imposta e que tivesse abandonado o emprego, ocasionando a extinção do contrato de trabalho, por justo motivo.

O ônus probatório decorre do disposto no art. 818 da CLT e 333, I do CPC, devendo ser exercido, sob pena de ver rechaçadas suas alegações.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 288/95
PROCESSO TRT AP 3221/95

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SARTO MORAES PEREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Marcelo Silva de Freitas e outros
AGRAVADO(S) : SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros

EMENTA : Não se constatando inadimplemento da obrigação pela reclamada, mantém-se o despacho agravado que negou ao reclamante o pagamento de multa por descumprimento do acordo.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

ACORDÃO Nº 289/95
PROCESSO TRT RO 5252/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : MANOEL CARLOS MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Emmanuel Souza da Silva
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO ED. JOÃO PAULO I

EMENTA : Uma vez reconhecidos os princípios que regem o contrato a prazo indeterminado, inclusive com o deferimento do aviso prévio, devem ser deferidos, também, as diferenças do 13º salário e das férias proporcionais, bem como a multa de 40% sobre o FGTS.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo do demandante; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças do 13º salário e das férias proporcionais, mais a multa de 40% sobre o FGTS, nos termos da fundamentação, mantendo-a em seus demais termos. Desentranhar a contramínuta do recorrido e seus anexos porque apresentados a destempo.

ACORDÃO Nº 290/95**PROCESSO TRT RO 3031/95**

ORIGEM : 2ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : ANTONIO DE MORAES BRAGA
FLEKSON ROBERTO ALEXANDRE
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO(S) : SABEMI - SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : Dr.(a) Ataulpa Tavares Rebelo e outros

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - Não comprovada a subordinação jurídica ou econômica dos recorrentes à recorrida, confirma-se a sentença que não reconheceu a relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo dos reclamantes; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Francisco Sérgio S. Rocha, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 291/95**PROCESSO TRT RO 3343/95**

ORIGEM : 6ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Jaci Monteiro Colares
e
MAURÍCIO CÉLIO DE MORAES SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : HORAS EXTRAS: Testemunho duvidoso não serve como prova, prevalecendo a prova documental carreada para os autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os apelos; sem divergência, dar provimento ao do reclamado para, reformando a r. sentença recorrida, julgar improcedente o pedido de horas extras e seus acessórios; sem divergência, negar provimento ao do reclamante, por consequência, julgar totalmente improcedente a reclamatória. Custas pelo reclamante de R\$ 40,00 calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 2.000,00, das quais fica isento por equidade.

ACORDÃO Nº 292/95**PROCESSO TRT RO 2841/95**

ORIGEM : JCI DE ABAETUBA
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Graziela Vale Feltosa
RECORRIDO(S) : OSVALDO SOARES PIRES
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outros

EMENTA : Constatada a prática de trabalho em jornada extraordinária, confirma-se sentença que deferiu ao reclamante o pagamento de horas extras.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo da reclamada; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, apenas retificando-a para limitar as horas extras deferidas no número de horas(860) pleiteadas na inicial, com o respectivo adicional, mantendo-a em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 293/95**PROCESSO TRT RO 2815/95**

ORIGEM : 12ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : NEUZA PINHEIRO MARTINS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE BELÉM
Advogado(s) : Dr.(a) José Humberto Lima e outros

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem decidiu de acordo com a prova colhida nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 294/95**PROCESSO TRT RO 3324/95**

ORIGEM : 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIA CAMPOS SERRA
RECORRENTE(S) : BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Soares Napoleão
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ROBERTO COSTA DE CASTRO
CARLOS ALBERTO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Ubirajara Mendes Santana

EMENTA : O simples fato de o empregado pertencer à categoria diferenciada não garante diferença salarial, se não apresentadas as normas coletivas que estabeleçam valores salariais para a categoria profissional do demandante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformar a r. sentença recorrida, excluindo da condenação a parcela de diferença salarial face o piso da categoria de vigilante e seus acessórios, do que resulta a total improcedência da reclamação. Custas pelos reclamantes de R\$ 40,00 calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 2.000,00, das quais ficam isentos por equidade. Absolve-se a reclamada das custas que lhe foram impostas.

ACORDÃO Nº 295/95**PROCESSO TRT RO 3046/95**

ORIGEM : 11ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES

RECORRENTE(S) : JOSUÉ DOS SANTOS GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Ana Maria Cunha de Melo
RECORRIDO(S) : CONSTRUPAR EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PREMOLDADOS DE CONCRETOS LTDA.
E
METALPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira

EMENTA : ABANDONO DE EMPREGO - O decurso de trinta dias sem comparecimento do empregado ao local de trabalho constitui apenas presunção jurídica da existência do ânimo de abandonar o emprego, adotada quando não existem provas do fato, mas se as circunstâncias e as provas do processo conduzem ao entendimento de que houve o intuito de deixar de trabalhar para aquela empregadora, caracterizada está a falta grave.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença, incluir na condenação a parcela de férias do período 93/94, simples, com acréscimo de 1/3, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

Belém, 11 agosto de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.408)

EDITAL

CONVOCAÇÃO DAS FEDERAÇÕES DOS TRABALHADORES, ASSIM COMO DOS SINDICATOS INORGANIZADOS EM FEDERAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DE JUIZ REPRESENTANTE CLASSISTA TEMPORÁRIO, REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES E DE SEU RESPECTIVO SUPLENTE, PARA O TRIÊNIO DE INVESTIDURA 1996 A 1999, NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO - PRIMEIRA TURMA - PARÁ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO-PARÁ, na forma do art. 115, inciso III, da Constituição da República, e do art. 19 do Ato.TST.GP nº 594, publicado no Diário da Justiça de 10.07.95, torna pública a convocação das Federações de Trabalhadores, assim como dos Sindicatos inorganizados em Federação, que tenham base territorial na Região para a apresentação de listas triplices destinadas ao preenchimento do cargo de Juiz Classista, representante dos trabalhadores e da função de Suplente, para o triênio de investidura 1996 a 1999, em razão do término do mandato do Juiz AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA e de seu Suplente ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO, em 18.02.96.

As listas triplices, separadas para titular e suplente, correspondentes a cada vaga, devem ser votadas pelas diretorias das entidades sindicais, com base territorial nesta Região da Justiça do Trabalho, que serão convocadas mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado, da lavra do Presidente da respectiva Federação ou do Sindicato e, posteriormente, serão encaminhadas, juntamente com a documentação pertinente, a esta Presidência, até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Edital, com observância das determinações previstas no Ato.TST.GP nº 594, publicado no Diário da Justiça de 10.07.95.

Belém, 15 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO : TRT RO 5.193/93
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Dr. Silvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão

RECORRIDO : SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II- O objetivo da recorrente é questionar a decisão regional que confirmou sentença de primeira instância, a qual deferiu a parcela de diferenças salariais e consectários e reflexos sobre verbas rescisórias. Renova a preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III- O apelo não merece prosperar, o assunto leva ao revolvimento da matéria fática probatória, o que é incabível a nível de revista, conforme o contido no Enunciado nº 126 do Colendo TST. Ante o exposto, nego o apelo. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 1.856/94
RECORRENTE: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ - CEJUP
Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDO : MAURO JOSÉ TORRES DE CARVALHO
Advogado: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas do art. 896 da CLT.

II- O objetivo do recorrente é questionar tão somente parte da decisão da 2ª Turma que não apreciou os pedidos de descontos para o INSS e para o imposto de renda, porque preclusos. Argui a nulidade da decisão por afronta ao art. 97 da CF, e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III- Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão atacado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. Ante o exposto, admito à revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 561/94

RECORRENTE: EMPRESA DE CINEMAS SÃO LUIZ LTDA.
Adv. : Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros

RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ LIMA GONÇALVES
Adv. : Dr. Inocêncio Mártires Coêlho Júnior e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 60/65, é tempestivo, foi subscrito por advogado com habilitação nos autos e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- A recorrente questiona sua condenação em diferenças salariais, decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Preliminarmente, com base no art. 97 da Carta Magna, argui a nulidade do v. acórdão em relação a declaração de inconstitucionalidade. No mérito, contesta a tese de direito adquirido e pretende a aplicação do disposto no Enunciado 315 do C. TST. Apontando violação constitucional e legal, traz aresos para o confronto de teses.

III- Os argumentos recursais, no que diz respeito a nulidade do v. acórdão impugnado, versam sobre matéria não prequestionada. Quanto as demais ponderações, por tratarem de matéria superada e acompanharem a jurisprudência predominante, conseguem viabilizar a admissão da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 9388/93

RECORRENTE: RTZ MINERAÇÃO LTDA.
Adv.: Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros

RECORRIDO : MANOEL ALVES DE SOUZA
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli e outra

DESPACHO

I- O recurso de revista a fls. 93/94, está em ordem e com fundamento na alínea a do art. 896 consolidado.

II - A recorrente, insurge-se contra a decisão que ratificou a reiterada jurisprudência do Regional Pleno e declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferindo ao recorrido diferenças salariais. Aponta violação legal e traz arestos para a configuração de divergência jurisprudencial.

III - Considerando tratar-se de matéria já superada e que as razões do apelo acompanham o entendimento da recente jurisprudência uniforme do C. TST, recebo o recurso nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT N° R EX OFF e RO 4611/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outros

RECORRIDOS: ANTÔNIO REGINALDO LOBATO E SILVA, DORALICKE PERES MARTINS e SÔNIA MARIA MORAES CRISTO
Adv.: Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 84/90, interposto por procurador do Estado do Pará, está em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT e com os privilégios do DL 779/69.

II - O Estado-recorrente questiona a decisão do regional que, rejeitando a preliminar de extinção do processo e considerando a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno, confirmou em parte a sentença do primeiro grau e manteve sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação da política econômica. Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com as disposições do Enunciado 315/TST, argumenta quanto ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317/TST.

III - A pretensão recursal, por envolver matéria já superada e no mesmo sentido da jurisprudência predominante, possibilita a admissão da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 6.101/93

RECORRENTE: BOM PREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE

Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão

RECORRIDO: ABELARDO SILVA DE SOUSA

Advogada: Dr. Georgete Abdou Yazbek

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas à URP/FEV/89 e o IPC/MAR/ABR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 10.668/93

RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A

Advogada: Dr. Maria Rosângela da Silva C. Souza

RECORRIDO: IVANILDO NAZARENO CASTELO BRANCO

Advogada: Dr. Ana Maria Rodrigues Silva e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas à URP/FEV/89 e o IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 10.651/93

RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP

Advog. do: Dr. Rosa Helena Gomes da Cunha

RECORRIDO: JOSÉ ORLANDO DE CASTRO TELXEIRA

Advogado: Dr. Antônio Pereira e outras

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas à URP/FEV/89 e a multa prevista na Lei 7.855/89. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, com relação à URP, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.847/94

RECORRENTE: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogada: Dr. Sandra Suely M. L. Carvalho

RECORRIDO: ISRAEL DE CRISTO DUARTE

Advogada: Dr. Luiza de Marillac Campelo

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de multa prevista em cláusula de dissídio coletivo, ao argumento de que já havia pago a multa prevista no art. 477 da CLT. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - O recurso não reúne condições de prosseguir. É que suas razões não se enquadram nas hipóteses do art. 896 da CLT, além do que a matéria levará ao reexame de fatos e provas, o que vedado neste momento recursal. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 8.147/93

RECORRENTE: HOSPITAL GUADALUPE

Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO: MÁRIO CÉLIO PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. David Cruz Araújo e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas à URP/FEV/89 e o IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 1.667/94

RECORRENTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Advogado: Dr. Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO NO ESTADO DO PARÁ - STAPPA

Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas aos planos econômicos do governo. Alega divergência jurisprudencial.

III - As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO N° 08405/93

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A (Companhia Florestal Monte Dourado)

Advogado: Dr. Simone M.ª Palbeta Feres

RECORRIDO: LÚCIO BARBOS - DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso

DESPACHO

I - Recurso interposto no prazo legal, com o respectivo preparo feito quando da interposição do recurso ordinário (fls. 82) subscrito por advogada regularmente habilitada nos autos e fundamenta nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente inconforma-se com o v. Acórdão que confirmou o r. decisório de 1º Grau, condenando-a ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Ao transcrever às fls. 97 o Enunciado n° 315, do C. TST, a recorrente demonstra o dissenso pretoriano, o que enseja o cabimento da revista.

IV - PELO EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO N° 09256/93

RECORRENTE: NORDISK TIMBER LTDA.

Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos

RECORRIDO: FRANCISCO CHAGAS ANGELIM DE SOUZA

Advogada: Dr.ª M.ª José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - Recurso interposto no prazo legal, com o devido preparo (fls. 35/37 e 62), subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente com a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Com a transcrição às fls. 58 do Enunciado n° 315, do C. TST, consegue a recorrente demonstrar o alegado conflito de teses, o que leva à admissão da revista.

IV - ISTO POSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO N° 08851/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE

ESTADO DE TRANSPORTES
Procurador: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho

RECORRIDO: JOSÉ NASCIMENTO

Advogada: Dr.ª Olga Bayma da Costa

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade amparada pelo Decreto-Lei n° 779/69, através de procurador habilitado, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente inconforma-se com a r. decisão que convalidou sua condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado n° 315 (fls. 78) e diante de jurisprudência já firmada com o cancelamento do Enunciado n° 317, ambos do C. TST, fica evidenciado o alegado conflito de teses, ensejando o cabimento da revista.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF RO N° 5.502/94

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

RECORRIDOS : EDSON FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS

Advogado : Dr. Benedito de Nazaré da Silva Pereira

DESPACHO

I - Conquanto tempestivo o apelo, a subscritora do mesmo não juntou habilitação regular, não havendo dentro dos autos nenhum instrumento de mandato hábil ou qualquer subestabelecimento, encontrando-se, portanto, irregular, haja vista a ausência de poderes da advogada que o subcreveu.

II - Pelo exposto, nego seguimento à revista.

Belém, 28 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente